EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos integrados de diagnóstico, estruturação, atualização e consolidação de bases e instrumentos de gestão territorial, cadastral e tributária, destinados à modernização da gestão municipal, incluindo a implantação do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) e de soluções tecnológicas de apoio à gestão territorial e tributária, conforme condições e especificações a serem definidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTOS

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8H59MIN DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09H00MIN DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – https://bnc.org.br/

ATO Nº 047/2026: Agente de contratação

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 911.872,41 (novecentos e onze mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos)

TIPO: TECNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA: **FECHADO**

REGIME DE CONTRATAÇÃO: PREÇO GLOBAL

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – https://bnc.org.br/ > Edital CE 15/2026 > esclarecimentos.
Telefones: 43 3429-1242
E-mail: licitacalifornia@gmail.com
Horário de funcionamento: 08h00min às 11h45min e de 13h00min às 17h15.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026
TIPO: CONCORRÊNCIA

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICIPIO DE CALIFORNIA, por intermédio do Departamento de licitações e contratos, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (https://bnc.org.br/) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.
1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a), Agente de contratação, designada pela portaria n° 047/2026, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 53/2023** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Califórnia, através do endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/, na Plataforma de Licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do endereço eletrônico **https://bnc.org.br/** e no prédio sede da Prefeitura Municipal de Califórnia, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **https://bnc.org.br/**, bem como, no site da Prefeitura Municipal Califórnia.
1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos integrados de diagnóstico, estruturação, atualização e consolidação de bases e instrumentos de gestão territorial, cadastral e tributária, destinados à modernização da gestão municipal, incluindo a implantação do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) e de soluções tecnológicas de apoio à gestão territorial e tributária, conforme condições e especificações a serem definidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;
3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em **https://bnc.org.br.**
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site **https://bnc.org.br**, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Para participação na CONCORRÊNCA o interessado deverá previamente se credenciar junto a BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, até uma hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

5.2 - Os licitantes deverão apresentar suas propostas por meio do sistema eletrônico, contendo a **Proposta Técnica e a Proposta de Preço**, observadas as exigências, condições e critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.
5.3 - As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido neste Edital, permanecendo **sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação**, nos termos do modo de disputa fechado adotado neste certame.
5.4 - A chave de identificação e a senha os operadores poderão ser utilizados em qualquer Concorrência Eletrônica disponível na plataforma BNC, salvo quando canceladas pelo órgão responsável ou por iniciativa da BNC.
5.5 - O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
5.6 - A Prefeitura Municipal de Califórnia/PR não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados na PLATAFORMA BNC, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.
5.7 - O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
5.8 - Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.
5.9- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a esta concorrência.
5.10 - O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.
5.11- O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar da concorrência na forma eletrônica.
5.12 - O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.
5.13 - O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
5.14 - **O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.**

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.1 – A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

6.2 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da etapa de lances e julgamento da proposta.

6.3 - ATENÇÃO: À luz do disposto no Decreto Municipal n° 053/2023, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema e, nos termos do art. 63, II, da Lei Federal n º 14.133/21, a proposta de preços atualizada e os documentos de habilitação serão exigidos posteriormente e apenas do(s) licitante(s) vencedor(es).

6.4 - O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

6.5 - Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

6.6 - Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente na plataforma BNC qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

6.7 - O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I);

d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica;

e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos;

f) obrigação de participar ativamente do certame (ONLINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo agente de contratações.

6.8 - ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

6.9 - ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Agente de Contratações por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

6.10 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.10.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

6.10.2 - Marca dos produtos ofertados.

6.10.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.11 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.12 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.13 - Para fins de avaliação da Proposta de Preço, serão considerados os **valores globais apresentados pelas licitantes em suas respectivas Propostas de Preço**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.14 - O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.15 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.16 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.17 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

6.18 A proposta de preço ajustada, bem como planilhas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados após a convocação do Agente de Contratações.

6.18.1 O prazo para envio dos documentos de habilitação é de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período mediante pedido da licitante através do chat.

6.18.1.1 Em seu pedido de prorrogação, a licitante deverá justificar a necessidade de prorrogação, ficando a critério do Agente de Contratações a aceitação.

6.18.2 Após a entrega dos documentos para habilitação e após o prazo concedido para envio, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7 – DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Critérios de Inexequibilidade de Propostas:

1. Parâmetro de Inexequibilidade: Serão presumidas inexequíveis as propostas para serviços que apresentarem **valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme o disposto no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Desclassificação de Propostas Inexequíveis: As propostas presumidas inexequíveis serão objeto de diligência, na qual será comunicada no chat da plataforma.
3. A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos e encaminhar todos os documentos solicitados pelo Agente de Contratações para verificação da exequibilidade da proposta;
4. Serão desclassificadas as propostas que são comprovadamente inexequíveis, por não ter a licitante comprovado sua exequibilidade, conforme o art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Procedimentos para Verificação de Exequibilidade

1. Solicitação de Demonstração de Exequibilidade: A Administração poderá, a seu critério, solicitar ao licitante cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado que demonstre a exequibilidade de sua proposta, conforme o art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 1.1. Além do disposto no item 1.1, A Administração poderá exigir garantia adicional do licitante vencedor que apresentar proposta com valor inferior a 85% do valor orçado.
2. Documentos e Informações Necessárias: Para a demonstração de exequibilidade, o licitante deverá apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, os seguintes documentos e informações:

a) Composição detalhada de custos: incluindo insumos, mão de obra, equipamentos e materiais.
b) Cronograma físico-financeiro: compatível com os prazos e etapas estabelecidos no edital.
c) Metodologia executiva: descrição dos métodos e processos que serão adotados para a execução dos serviços.
d) Outros documentos pertinentes: que a Administração julgar necessários para a comprovação da viabilidade da proposta.

3. Análise e Decisão: A documentação apresentada será analisada pela comissão de licitação ou por equipe técnica designada, que emitirá parecer sobre a exequibilidade da proposta. Caso não seja comprovada a viabilidade, a proposta será desclassificada.
3.1. Caso haja necessidade, o Agente de Contratações poderá suspender a sessão para que a documentação seja analisada pela equipe técnica, sendo comunicado no chat da plataforma o motivo e a data de retorno do certame.

7.3 Disposições Gerais

1. Direito ao Contraditório e Ampla Defesa: Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa em todo o processo de verificação de exequibilidade.
2. Comunicações Oficiais: Todas as comunicações referentes à verificação de exequibilidade serão realizadas por meio da plataforma BNC e através dos e-mails disponibilizados pelas empresas, sendo de responsabilidade do licitante acompanhar as notificações.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, somente após o término da fase de lances e será exigido somente do licitante vencedor, conforme segue:

8.1 - **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**
8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;
8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
8.2.2 - prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
8.2.3 - prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
8.2.4 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
8.2.5 - prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
8.2.6 - prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
8.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

8.3.1 - Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.1.1 - Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

8.3.1.2 - Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{}$$

(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

8.3.1.2.1 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

8.3.1.2.2 - A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.3.2 - Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.3.2.1 - Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4 A futura contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade e a multidisciplinariedade do objeto, mediante comprovação de experiência anterior em serviços similares compatíveis, com as parcelas de maior relevância técnica da contratação.

8.4.1 A execução deverá contar com equipe técnica multidisciplinar composta por profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as áreas de conhecimento envolvidas na solução, observadas as atribuições profissionais previstas na legislação e nos respectivos Conselhos Profissionais.

8.4.2 As exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional serão definidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, de forma proporcional às parcelas de maior relevância técnica do objeto, mediante justificativa específica quanto à sua necessidade e pertinência.

8.4.3 A definição das exigências de habilitação deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, restringindo-se às qualificações efetivamente necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

8.5 DAS DECLARAÇÕES

8.5.1 TRABALHO DE MENOR - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso 07XIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.5.2 FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

8.5.3 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei

8.5.4 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos,

8.5.5 ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s),

8.5.6 DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas,

8.5.7 DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O ÓRGÃO PÚBLICO,

8.5.8 DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS AOS DEFICIENTES E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL,

8.5.9 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO,

8.5.10 DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA,

8.5.11 DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM AS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO,

8.5.12 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL,

8.5.13 Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

Nota 04 - Nos termos do **art. 64, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021**, e conforme entendimento consolidado no **Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União**, a Administração poderá **conceder prazo para que o licitante saneie falhas ou complemente a documentação exigida para fins de habilitação**, inclusive mediante substituição de documentos, desde que:

I – as falhas **não alterem a substância das propostas** apresentadas;
II – a complementação **não implique prejuízo à isonomia** entre os licitantes.

O saneamento de que trata esta cláusula não se confunde com a possibilidade de reformulação da proposta ou de reapresentação de documentos essenciais que deveriam constar originalmente na fase de habilitação, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A decisão quanto à aceitação do saneamento ou da complementação será **motivada e registrada nos autos**, observando-se os princípios da legalidade, publicidade, isonomia e julgamento objetivo.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, que contenham vícios insanáveis, que não apresentem as especificações técnicas exigidas ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas para a apresentação das Propostas Técnica e de Preço.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que contenha qualquer elemento que permita a identificação do licitante antes do momento próprio de divulgação das propostas, quando tal identificação comprometer o sigilo e a isonomia do certame.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento pelos participantes, observado o sigilo das propostas até a data e hora designadas para sua divulgação.

9.5 - A não desclassificação da proposta nesta etapa não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, caso sejam posteriormente identificados vícios ou desconformidades que ensejem sua desclassificação.

9.6 - Será adotado o modo de disputa FECHADO, nos termos do art. 56, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo as propostas em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

9.7 - No modo de disputa fechado, não haverá etapa de lances públicos e sucessivos, devendo cada licitante apresentar, no sistema eletrônico, sua Proposta Técnica e sua Proposta de Preço, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

9.8 - As propostas apresentadas permanecerão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação pelo sistema eletrônico, sendo vedada a alteração de seu conteúdo após o encerramento do prazo estabelecido para sua apresentação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 - A Proposta Técnica deverá ser apresentada conforme as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, contemplando, no mínimo, os seguintes quesitos:

a) Conhecimento do Objeto – NT1;

b) Plano de Trabalho e Metodologia – NT2;

c) Experiência da Licitante – NT3;

d) Estrutura Técnica e Capacidade de Execução – NT4.

9.10 - A Proposta Técnica terá peso de 70% (setenta por cento) na composição da Nota Final da licitante, observados os critérios, parâmetros, requisitos e pontuações estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

9.11 - A avaliação da Proposta Técnica será realizada mediante a análise dos quesitos e respectivos critérios de pontuação estabelecidos no Termo de Referência, sendo a Nota da Proposta Técnica – NPT obtida pela soma das pontuações atribuídas aos quesitos NT1, NT2, NT3 e NT4.

9.12 - A Nota da Proposta Técnica – NPT poderá alcançar o máximo de 200 (duzentos) pontos, sendo considerada apta a licitante que obtiver, no mínimo, 140 (cento e quarenta) pontos, correspondente a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima.

9.13 - A licitante que não atingir a pontuação mínima de 140 (cento e quarenta) pontos na Proposta Técnica será desclassificada e não prosseguirá para a etapa de avaliação da Proposta de Preço.
9.14 - Após a avaliação das Propostas Técnicas, será elaborado documento contendo a pontuação atribuída a cada licitante, a Nota da Proposta Técnica – NPT e, quando for o caso, a indicação fundamentada das propostas desclassificadas.
9.15 - Somente as licitantes cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas e que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida neste Edital terão suas Propostas de Preço consideradas para fins de julgamento.
9.16 - A Proposta de Preço deverá observar integralmente as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
9.17 - A Nota da Proposta de Preço – NP será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
NP = MENOR PREÇO / PREÇO PROPOSTO
Onde:
NP = Nota da Proposta de Preço da licitante;
MENOR PREÇO = menor valor global válido entre as propostas de preço classificadas;
PREÇO PROPOSTO = valor global da proposta de preço da respectiva licitante.
9.18 - A licitante que apresentar o menor preço global válido obterá Nota da Proposta de Preço – NP igual a 1,00 (um), enquanto as demais receberão nota proporcionalmente inferior, conforme a fórmula estabelecida no item anterior.
9.19 - Serão desclassificadas as Propostas de Preço que:
a) apresentarem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e no Termo de Referência;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo aceitável para a contratação, após eventual diligência ou negociação, quando cabível;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
9.20 - A Administração poderá realizar diligências destinadas a aferir a exequibilidade das Propostas de Preço ou exigir das licitantes a demonstração da composição dos custos e dos demais elementos que fundamentaram os preços ofertados, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.21 - Após a avaliação das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço, será calculada a Nota Final – NF de cada licitante, mediante a média ponderada das notas atribuídas à Proposta Técnica e à Proposta de Preço, observados os pesos de 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, conforme a seguinte fórmula:
NF = (NT × 0,70) + (NP × 0,30)
Onde:
NF = Nota Final;
NT = Nota da Proposta Técnica;
NP = Nota da Proposta de Preço.
9.22 - Para fins de classificação, as licitantes serão ordenadas em ordem decrescente de Nota Final – NF, sendo considerada mais vantajosa a proposta que obtiver a maior Nota Final, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
9.23 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas na Nota Final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ordem estabelecida no referido dispositivo legal.
9.24 - Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão adotados os demais procedimentos de desempate previstos na legislação aplicável e neste Edital, conforme o caso.
9.25 - A ordem de classificação será definida com base na Nota Final obtida por cada licitante, não sendo utilizados critérios relacionados à ordem de apresentação de lances, uma vez que o presente certame será realizado exclusivamente pelo modo de disputa fechado.
9.26 - Encerrada a etapa de julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante que tenha obtido a maior Nota Final, observados os limites e condições estabelecidos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.27 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, observados o sigilo das informações legalmente protegidas e os princípios da isonomia, transparência e julgamento objetivo.
9.28 - Caso realizada negociação, o Agente de Contratação solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, encaminhe a Proposta de Preço adequada ao valor resultante da negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles já apresentados.
9.29 - A negociação não poderá resultar em alteração dos critérios de avaliação da Proposta Técnica, da Nota Técnica, dos pesos estabelecidos para a composição da Nota Final ou das demais condições objetivas de julgamento previstas neste Edital.
9.30 - Concluída a análise das Propostas Técnica e de Preço, bem como eventual negociação, o Agente de Contratação procederá à verificação da documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.
9.31 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação, bem como a regularidade da Proposta Técnica, da Proposta de Preço e da Nota Final, a licitante será declarada vencedora do certame, sem prejuízo da observância das fases recursais, adjudicação e homologação previstas neste Edital.

9.27 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.29 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.30 - O Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.31 - Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29º da Portaria n.º 017/2020.
10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.6 - O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de contratação.
10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
10.10 - Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.11 - O Agente de contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.11.1 O Agente de Contratação não realizará contraproposta se verificado que o melhor preço encontra-se dentro do valor de referência previsto no edital.
10.12 - Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de técnica e preço, por lote, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2 - O Agente de contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de contratação.
11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.
12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo agente de contratação.
12.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Agente de contratação declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1 - Nesse momento o Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.6 - As decisões de recurso proferidas pela Administração serão registradas na plataforma BNC, bem como no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Califórnia – PR, para acesso livre a todos os interessados.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**
16.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
16.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
16.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da concorrência e da proposta.
16.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
16.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

16.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
16.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
16.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.
16.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
16.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.
16.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
16.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
16.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
16.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
16.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17 - DO CONTRATO

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
17.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
17.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamentos, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

20.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de CALIFÓRNIA e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Califórnia informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Califórnia.

20.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20.3 – O Município de Califórnia poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Califórnia.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Califórnia quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Califórnia, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

20.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Manutenção do Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização 03.003.04.123.0003.2008 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 47
Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento 03.004.04.122.0002.2005 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 67
R$ 911.872,41 (novecentos e onze mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos)

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Califórnia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;

21.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - O prazo de vigência do contrato é de 18 (dezoito) meses, da emissão do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.2

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
25.1.1 - Descumprir as condições da ata do contrato.
25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
25.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
25.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
26.3 - É facultado ao agente de contratação, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
26.8 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.
26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
26.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
26.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
26.13 - O **agente de contratação**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
26.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.
26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **agente de contratação** de forma exclusiva pela plataforma **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** – **https://bnc.org.br/**
26.16 - Integram o Presente Edital:
a) a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta do Contrato;
c) ANEXO III – Modelo de Declaração de que não empresa menores;
d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de Habilitação;
e) ANEXO V– Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar;
f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n° 123/2006;
g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos aos Deficientes e Reabilitados da Previdência Social;

h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de não vínculo com órgão público;
j) ANEXO X– Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
k) ANEXO XI – Modelo de Declaração de Compromisso com as Normas Ambientais e de Segurança do Trabalho;
l) ANEXO XII– Modelo de Declaração de Aceitação dos termos do edital;
m) ANEXO XII – Modelo de Proposta de Preço.

26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico **https://bnc.org.br/**ou http://www.california.pr.gov.br/.
26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
26.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
26.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3713.1420 e e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico **https://bnc.org.br/**.

Califórnia, 26 de agosto de 2026.

Paulo Sergio Chileide
Prefeito

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente contratação a execução, por empresa especializada, de serviços técnicos integrados de diagnóstico, estruturação, atualização e consolidação de bases e instrumentos de gestão territorial, cadastral e tributária, destinados à modernização da gestão municipal, incluindo a implantação do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) e de soluções tecnológicas de apoio à gestão territorial e tributária, conforme condições e especificações a serem definidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Administração Municipal de Califórnia/PR enfrenta atualmente limitações na gestão territorial, cadastral e tributária, em razão da existência de informações desatualizadas e pouco integradas, bem como de instrumentos e procedimentos que ainda não acompanham adequadamente as atuais necessidades da Administração Pública. Esse cenário compromete a eficiência das atividades de planejamento urbano e territorial, fiscalização, gestão patrimonial, administração tributária e organização dos serviços públicos, dificultando o acesso, a atualização, o cruzamento e a utilização das informações necessárias à atuação dos diferentes setores municipais.

2.2 A ausência de uma estrutura integrada de informações também ocasiona dificuldades na consolidação e conferência dos dados, dependência de procedimentos manuais, retrabalho, utilização de informações provenientes de diferentes fontes e limitações para o compartilhamento de dados entre os setores. Como consequência, a Administração pode encontrar dificuldades para obter, de forma célere e confiável, informações necessárias ao planejamento, à fiscalização, à tomada de decisões e ao acompanhamento das transformações ocorridas no território municipal.

2.3 Nesse contexto, torna-se necessária a modernização dos instrumentos de gestão, com a consolidação de uma base territorial única, integrada e georreferenciada, capaz de reunir e relacionar informações necessárias às diferentes áreas da Administração Municipal e proporcionar maior confiabilidade, organização, acessibilidade e interoperabilidade dos dados. A atualização e integração dessas informações são necessárias para aprimorar a qualidade dos dados utilizados na execução das atividades administrativas, apoiar o planejamento e a tomada

de decisões, fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização e proporcionar melhores condições para a gestão dos serviços e das políticas públicas municipais.

2.4 A necessidade identificada possui caráter abrangente e multidisciplinar, uma vez que as informações territoriais, cadastrais, urbanísticas e tributárias são utilizadas por diferentes setores da Administração e apresentam relação entre si. A inexistência de informações adequadamente estruturadas e integradas pode dificultar o aproveitamento conjunto dos dados, limitar a capacidade de análise do Município e favorecer a manutenção de informações fragmentadas ou inconsistentes. Dessa forma, mostra-se necessário avaliar a adoção de medidas que permitam aprimorar a organização, atualização, integração e utilização dessas informações, de modo a proporcionar maior eficiência e segurança aos processos administrativos.

2.5 A modernização pretendida também contribuirá para o aperfeiçoamento da gestão tributária municipal, mediante a disponibilização de informações cadastrais e territoriais mais consistentes e atualizadas, fortalecendo os instrumentos utilizados pela Administração para planejamento, fiscalização, controle e gestão da receita própria. Informações territoriais e cadastrais adequadamente organizadas constituem importante instrumento para o conhecimento da realidade municipal e para o desenvolvimento de políticas públicas, bem como para o aprimoramento da capacidade de fiscalização e de tomada de decisões.

2.6 Nesse contexto, a necessidade de modernização assume relevância adicional diante das mudanças decorrentes da Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e de sua regulamentação, que estabelecem um processo de transição e adaptação para os entes federativos. A nova realidade tributária exige que os Municípios estejam preparados para acompanhar as alterações normativas, administrativas e tecnológicas decorrentes da transição, o que reforça a importância de dispor de informações cadastrais, territoriais e tributárias confiáveis, atualizadas e adequadamente organizadas. A preparação antecipada mostra-se relevante para que o Município possa identificar suas limitações, promover os ajustes necessários e reduzir os riscos decorrentes da manutenção de estruturas e informações inadequadas ao novo cenário.

2.7 A necessidade de preparação também decorre das orientações e recomendações relacionadas ao processo de transição da Reforma Tributária, que evidenciam a importância de os Municípios adotarem providências de forma planejada e tempestiva, especialmente quanto ao diagnóstico de suas estruturas, à organização das informações, à atualização de sistemas, à adequação normativa e ao fortalecimento de sua capacidade institucional. Nesse sentido, o atual cenário do Município, associado ao processo de transformação da administração tributária nacional, reforça a necessidade de que sejam avaliadas soluções capazes de promover a modernização e o aprimoramento de suas estruturas de informação e gestão.

2.8 A manutenção do cenário atual poderá prolongar as dificuldades já enfrentadas pela Administração, mantendo a utilização de informações desatualizadas ou fragmentadas, a necessidade de procedimentos manuais e retrabalhos, as dificuldades de integração entre setores e sistemas e as limitações para utilização dos dados como instrumento de planejamento, fiscalização e gestão. No contexto da transição tributária, a ausência de preparação adequada poderá ainda dificultar a adaptação do Município às novas exigências e comprometer a

adoção tempestiva das providências necessárias ao fortalecimento de sua administração tributária e de sua capacidade institucional.

2.9 Diante desse cenário, a Administração Municipal identifica a necessidade de buscar uma solução que permita enfrentar as limitações atualmente existentes e promover a modernização, organização, atualização e integração das informações relacionadas à gestão territorial, cadastral, urbanística e tributária do Município, proporcionando melhores condições para sua utilização pelos diferentes setores da Administração.

2.10 Considerando a abrangência da necessidade identificada e a complexidade das possíveis alternativas para seu atendimento, a presente demanda deverá ser submetida à adequada fase de planejamento da contratação, mediante elaboração do Estudo Técnico Preliminar, no qual deverão ser avaliadas as soluções disponíveis, a viabilidade técnica e econômica, a necessidade ou não de contratação, os requisitos necessários e a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

2.11 Dessa forma, a presente demanda decorre da necessidade concreta de modernização e aprimoramento da capacidade administrativa do Município, diante das limitações atualmente identificadas e do novo cenário de transformação da administração tributária, buscando-se, por meio do adequado planejamento da contratação, identificar a solução mais eficiente, adequada e compatível com as necessidades e condições do Município de Califórnia/PR.

3. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

NATUREZA DO OBJETO	() AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO () AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE **(X) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** () SOFTWARE/ LICENCIAMENTO DE SOFTWARE () OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA () LOCAÇÃO () CREDENCIAMENTO () OUTRA NATUREZA (ESPECIFICAR)
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	() BEM COMUM () SERVIÇO COMUM () BEM ESPECIAL **(X) SERVIÇO ESPECIAL** () NÃO SE APLICA
CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO	() SERVIÇO CONTINUADO **(X) SERVIÇO NÃO CONTINUADO** () NÃO SE APLICA

DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA	() SERVIÇO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA **(X) SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA** () NÃO SE APLICA
REGIME DE EXECUÇÃO	**(X) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** () EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO () NÃO SE APLICA

FORMA DE CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	() PREGÃO ELETRÔNICO **(X) CONCORRÊNCIA** () DISPENSA DE LICITAÇÃO () INEXIGIBILIDADE () CREDENCIAMENTO () LEILÃO () DIÁLOGO COMPETITIVO
SISTEMA DE CONTRATAÇÃO	() SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP **(X) CONTRATAÇÃO IMEDIATA**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	() MENOR PREÇO POR ITEM () MENOR PREÇO POR LOTE () MENOR PREÇO GLOBAL () MAIOR DESCONTO () MAIOR LANCE (OU OFERTA) () MELHOR TÉCNICA **(X) TÉCNICA E PREÇO**

3.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

3.1.1 A solução proposta possui caráter multidisciplinar e requer a execução integrada de atividades técnicas especializadas voltadas à modernização da gestão territorial, cadastral, urbanística e tributária do Município. O conjunto de ações apresenta elevado grau de interdependência, demandando a aplicação de conhecimentos específicos de diferentes áreas. Dessa forma, os produtos gerados em cada etapa devem ser compatíveis entre si e convergir para a consolidação de uma base territorial, cadastral e tributária única e integrada.

3.1.2 Em razão dessa complexidade e da necessidade de integração metodológica e tecnológica, o objeto caracteriza-se como serviço especial. Tal classificação decorre da multidisciplinaridade das atividades envolvidas, da aplicação de conhecimentos especializados e da articulação de diferentes metodologias, tecnologias, bases de dados e produtos técnicos, todos voltados à obtenção de uma solução única e funcional.

3.1.3 Considerando sua natureza, trata-se de serviço não continuado, pois sua execução está vinculada a etapas previamente definidas, levantamentos, estudos, produtos e entregas, destinadas à implantação e modernização da estrutura territorial, cadastral e tributária do Município. Não caracterizando, a necessidade de prestação permanente e contínua. Além disso, a contratação não exige dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo à contratada organizar e disponibilizar, sob sua responsabilidade, os profissionais, equipamentos, recursos tecnológicos e demais meios necessários, conforme o cronograma estabelecido no Termo de Referência.

3.1.4 Diante dessas características, revela-se adequado que o objeto seja executado sob o regime de empreitada por preço global. Esse modelo permite que as etapas, produtos e resultados esperados sejam previamente definidos pela Administração, viabilizando a fixação de um escopo integrado e de um valor global para a execução da solução contratada.

3.1.5 Em complemento, a contratação será realizada por meio da modalidade Concorrência, em razão da natureza especial do serviço e das características técnicas e intelectuais envolvidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.6 Para assegurar a seleção da proposta mais adequada, o critério de julgamento adotado será o de técnica e preço. Tal escolha decorre da constatação de que a execução do objeto depende não apenas da apresentação de proposta economicamente vantajosa, mas também da qualidade técnica da solução, da consistência metodológica, da experiência da licitante e da qualificação dos profissionais envolvidos.

3.1.7 Essa opção mostra-se compatível com a natureza predominantemente intelectual do objeto e com a relevância da qualidade técnica para o alcance dos resultados pretendidos. A execução exige conhecimento especializado, domínio metodológico, capacidade de integração de diferentes áreas técnicas e utilização de soluções tecnológicas que assegurem precisão, consistência, interoperabilidade, segurança e sustentabilidade das informações produzidas.

3.1.8 Por outro lado, a avaliação exclusivamente pelo menor preço poderia atribuir peso excessivo ao aspecto econômico, sem refletir adequadamente diferenças relevantes entre as soluções técnicas apresentadas. Aspectos como metodologia de execução, capacidade de integração dos produtos, experiência em projetos semelhantes, estrutura técnica disponível e características da solução tecnológica seriam desconsiderados, comprometendo a qualidade da contratação.

3.1.9 Nesse sentido, a adoção do critério de técnica e preço permitirá à Administração ponderar, de forma objetiva e previamente estabelecida no instrumento convocatório, a qualidade técnica das propostas em conjunto com o respectivo valor econômico, buscando selecionar a solução que apresente a melhor relação entre qualidade e preço. Para tanto, a definição dos critérios de avaliação e pontuação da proposta técnica deverá observar parâmetros objetivos, pertinentes e diretamente relacionados às características e aos resultados esperados da contratação. Serão contemplados aspectos como conhecimento do objeto, metodologia e plano de trabalho, experiência e capacidade técnica da licitante, composição e qualificação da equipe e demais elementos que contribuam para a adequada execução da solução.

3.1.10 Considerando que parte relevante da solução envolve a implantação e disponibilização de recursos tecnológicos destinados ao gerenciamento das informações geográficas e alfanuméricas, os requisitos funcionais e técnicos mínimos serão estabelecidos no Termo de Referência. Poderá ser prevista demonstração prática ou prova de conceito, com a finalidade de verificar objetivamente o atendimento aos requisitos mínimos definidos pela Administração.

3.1.11 Além disso, a contratação será realizada de forma integrada, em razão da interdependência técnica e funcional existente entre as etapas e produtos que compõem a solução. A centralização da execução em uma única contratada favorece a padronização

metodológica, a compatibilidade entre as bases produzidas, a integração dos produtos, a centralização da responsabilidade técnica e a adequada coordenação das atividades, reduzindo riscos de incompatibilidades e fragmentação.

3.1.12 Por essas razões, não será adotado o Sistema de Registro de Preços, uma vez que a contratação possui escopo definido, produtos previamente estabelecidos e execução vinculada a um projeto específico de modernização da gestão territorial, cadastral e tributária do Município, não se caracterizando por demandas futuras e incertas.

3.1.13 Em síntese, a caracterização da contratação, a modalidade Concorrência, o regime de empreitada por preço global e o critério de julgamento por técnica e preço mostram-se plenamente compatíveis com a natureza, a complexidade e os resultados pretendidos. Os requisitos, critérios de avaliação, condições de execução e mecanismos de controle deverão ser detalhados no Termo de Referência e no instrumento convocatório, assegurando a efetividade da solução contratada.

1. ALINHAMENTO COM O PAC

4.1- A presente contratação não foi contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) vigente, tendo em vista que, à época de sua elaboração, a necessidade administrativa ainda não se encontrava suficientemente amadurecida, delimitada e estruturada para subsidiar sua inclusão no planejamento anual.

4.2- Posteriormente, a partir do aprofundamento dos estudos técnicos e do diagnóstico da realidade cadastral, territorial e tributária do Município, foi identificada e delimitada a necessidade de implementação de uma solução integrada destinada à modernização da gestão territorial e tributária municipal, abrangendo a atualização, estruturação e integração das bases de informações utilizadas pela Administração.

4.3- Ademais, as transformações decorrentes da Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 reforçam a relevância estratégica da modernização das bases cadastrais e territoriais municipais, especialmente quanto à necessidade de informações confiáveis, integradas e atualizadas para subsidiar o adequado exercício das competências tributárias municipais e o planejamento das ações da Administração.

4.4- Dessa forma, embora não prevista originalmente no Plano Anual de Contratações, a demanda encontra-se devidamente justificada a partir do diagnóstico realizado e do amadurecimento do planejamento da contratação, mostrando-se compatível com o interesse público e com os princípios do planejamento, da eficiência, da governança e da busca pela solução mais adequada à Administração Pública, observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1 ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

2.1.1 Com o objetivo de identificar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração Municipal, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado para

modernização da gestão territorial, cadastral e tributária, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de sustentabilidade.

2.1.2 Foram consideradas as seguintes alternativas:

	FATOR	SOLUÇÃO 01 – EXECUÇÃO DIRETA PELA ADMINISTRAÇÃO	SOLUÇÃO 02 – CONTRATAÇÃO INTEGRADA COM SIG PROPRIETÁRIO	SOLUÇÃO 03 – CONTRATAÇÃO INTEGRADA COM SIG OPEN SOURCE	SOLUÇÃO 04 – CONTRATAÇÃO POR ETAPAS INDEPENDENTES
VANTAGENS	**Execução e Coordenação**	Maior controle direto da Administração sobre todas as etapas.	Responsabilidade concentrada em uma única contratada, facilitando a coordenação.	Responsabilidade concentrada em uma única contratada, facilitando a coordenação e integração.	Permite a contratação de empresas especializadas em cada etapa.
	Integração dos Produtos	Possibilidade de integração sob controle direto do Município, desde que disponha de equipe qualificada.	Elevada possibilidade de integração entre os produtos, mediante arquitetura pelo fornecedor.	Elevada possibilidade de integração, associada à utilização de padrões e tecnologias abertas.	Permite especialização por etapa, mas exige coordenação entre diferentes contratadas.
	Padronização	Pode ser definida diretamente pela Administração.	Pode ser assegurada por uma única plataforma e metodologia.	Pode ser assegurada por uma arquitetura tecnológica e padrões definidos pela Administração.	Possibilidade de adoção de metodologias específicas por empresa.
	Autonomia Tecnológica	Elevada, caso o Município disponha de capacidade técnica e infraestrutura própria.	Pode ser menor, em razão da vinculação à plataformma e às condições do fornecedor,	Potencialmente elevada, em razão da utilização de tecnologias abertas e da portabilidade dos dados.	Variável conforme as soluções adotadas em cada etapa.
	Licenciamento	Pode ser reduzido caso sejam utilizadas soluções próprias ou de código aberto,	Pode contar com soluções comerciais consolidadas e suporte vinculado ao licenciamento.	Pode reduzir ou eliminar custos de licenciamento do núcleo da plataforma,	Pode permitir escolha independente da tecnologia em cada contratação.

				conforme a solução adotada.	
	Suporte Técnico	Desenvolvido diretamente pelo Município ou mediante contratações específicas.	Possibilidade de suporte especializado diretamente vinculado ao fornecedor da plataforma.	Possibilidade de contratação de suporte especializado sem vinculação necessária ao fabricante do software.	Possibilidade de contratação específica de suporte para cada solução ou etapa.
	Atualização Tecnológica	Responsabilidade do Município	Pode ser disponibilizada pelo fornecedor conforme as condições comerciais e contratuais.	Pode ser realizada por diferentes fornecedores ou pela contratada, conforme a arquitetura adotada.	Pode ser realizada independentement e para cada solução contratada
	Segurança e Estabilidade	Controle direto pelo Município, desde que disponha de infraestrutura e equipe especializada.	Possibilidade de utilização de soluções comerciais consolidadas, com suporte e atualizações específicas.	Pode alcançar elevados níveis de segurança e estabilidade mediante arquitetura adequada, infraestrutura compatível e manutenção especializada.	Pode permitir adoção de soluções específicas para cada etapa.
	Escalabilidade	Depende da capacidade financeira, técnica e tecnológica do Município.	Pode ser ampliada conforme os recursos e módulos disponibilizados pelo fornecedor.	Pode apresentar elevada flexibilidade para expansão de usuários, dados e funcionalidades, conforme arquitetura adotada.	Pode ser ampliada por meio de novas contratações específicas.
	Interoperabilidad e	Pode ser estabelecida diretamente pela Administração.	Dependerá dos padrões e interfaces disponibilizados pela solução proprietária.	Favorecida pela utilização de padrões abertos e formatos interoperáveis.	Dependerá da compatibilidade entre as diferentes soluções contratadas.
	Continuidade	Não depende da permanência de	Pode contar com suporte contínuo do fornecedor,	Favorecida pela possibilidade de continuidade da	Depende da manutenção e compatibilidade dos

		uma empresa contratada.	mas poderá depender da manutenção de licenças e contratos.	utilização dos dados e da solução por outros fornecedores tecnicamente habilitados.	diferentes contratos e soluções.
	Participação de fornecedores Especializados	Não se aplica diretamente.	Possibilidade de contratação de empresas especializadas na plataforma utilizada.	Possibilidade de contratação de diferentes empresas tecnicamente habilitadas para suporte, manutenção e evolução.	Elevada possibilidade de participação de empresas especializadas em cada etapa.
DESVANTAGENS	**Estrutura Necessária**	Exige equipe multidisciplinar, equipamentos, infraestrutura e capacidade operacional própria.	Exige adequada especificação e fiscalização de uma contratação multidisciplinar.	Exige adequada especificação, fiscalização e gestão da arquitetura tecnológica e dos serviços especializados.	Exige estrutura administrativa para gestão de diversos procedimentos e contratos.
	Capacidade Técnica Municipal	Elevada necessidade de profissionais especializados disponíveis no quadro municipal.	Menor necessidade de execução técnica direta pelo Município.	Menor necessidade de execução técnica direta, mas exige capacidade para fiscalização e gestão da solução.	Exige maior capacidade de coordenação e fiscalização das diferentes contratadas.
	Custos de Licenciamento	Variáveis conforme as tecnologias adotadas.	Podem envolver licenças, mensalidades, anuidades, módulos, usuários e atualizações.	O núcleo Open Source pode não exigir licenciamento proprietário, mas permanecem custos de implantação, suporte, hospedagem, manutenção e evolução.	Variáveis conforme a tecnologia escolhida em cada etapa.
	Custos Recorrentes	Podem decorrer de infraestrutura, equipamentos, pessoal,	Podem ser elevados em razão de licenças, suporte,	Podem existir custos recorrentes de hospedagem, infraestrutura,	Podem ser multiplicados pela existência de

		manutenção e atualização tecnológica.	atualizações, módulos e expansão da solução.	suporte, manutenção, segurança, backup e atualização.	diferentes contratos e soluções.
	Dependência Tecnológica	Menor dependência de fornecedores externos, mas maior dependência da capacidade interna do Município.	Potencialmente elevada em relação ao fabricante ou fornecedor da plataforma.	Tendencialmente menor, desde que assegurados documentação, padrões abertos, acesso aos dados e possibilidade de manutenção por terceiros.	Pode ocorrer dependência de diferentes fornecedores e tecnologias.
	Suporte e Manutenção	Responsabilidade do Município ou dependência de futuras contratações específicas.	Pode depender do fornecedor ou fabricante da plataforma.	Exige contratação ou estruturação de suporte técnico especializado para garantir funcionamento, segurança e evolução.	Pode exigir diferentes contratos de suporte e manutenção.
	Atualizações	Dependem da capacidade técnica e financeira do Município.	Podem depender da política comercial e tecnológica do fabricante.	Dependem da gestão da arquitetura, dos componentes utilizados e dos serviços de suporte contratados.	Podem ocorrer de forma fragmentada entre diferentes soluções.
	Segurança	Exige infraestrutura, profissionais e procedimentos próprios para proteção das informações.	A segurança dependerá da arquitetura da plataforma, infraestrutura e políticas do fornecedor.	Não decorre automaticamente do uso de Open Source; exige arquitetura adequada, atualização, monitoramento, controle de acesso e infraestrutura segura.	A segurança deverá ser coordenada entre diferentes ambientes e soluções.
	Estabilidade e Disponibilidade	Dependem diretamente da infraestrutura e capacidade de manutenção do Município.	Podem depender das características da plataforma e da infraestrutura contratada.	Dependem da qualidade da arquitetura, hospedagem, infraestrutura, manutenção e	Podem variar entre as diferentes soluções contratadas.

				suporte implementados.	
	Integração	Exige capacidade interna para integrar as diferentes bases e sistemas.	Pode haver limitações de integração impostas pela arquitetura ou interfaces proprietárias.	Exige correta definição da arquitetura e dos padrões de integração.	Maior risco de incompatibilidade entre produtos e sistemas de diferentes fornecedores.
	Continuidade	Depende da manutenção da capacidade técnica e infraestrutura municipal.	Pode ficar condicionada à manutenção do licenciamento ou da disponibilidade comercial da plataforma.	Depende da adequada documentação, disponibilidade dos dados e manutenção dos componentes utilizados.	Pode ser prejudicada pelo encerramento ou incompatibilidade de qualquer das contratações.
	Prazo de Implantação	Tendencialmente maior, devido à necessidade de estruturação da capacidade interna.	Pode ser reduzido pela utilização de plataforma comercial já estruturada.	Pode ser reduzido mediante utilização de componentes consolidados, embora a configuração e integração exijam conhecimento especializado.	Tendencialmente maior em razão da necessidade de coordenação entre diferentes etapas.
	Gestão Contratual	Não há contrato único para execução, mas há elevada complexidade operacional interna.	Possibilita gestão centralizada de uma contratação integrada.	Possibilita gestão centralizada de uma contratação integrada, com necessidade de fiscalização técnica especializada.	Maior complexidade pela existência de múltiplos procedimentos e contratos.
	Risco de Fragmentação	Não há fragmentação contratual, mas existe risco de dispersão das atividades entre setores internos.	Baixo, em razão da contratação integrada.	Baixo, em razão da contratação integrada.	Elevado, em razão da contratação de diferentes empresas e etapas.

2.1.3 ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Considerando as características, vantagens e limitações identificadas no levantamento de mercado, foram analisadas quatro alternativas para atendimento da necessidade administrativa: (I) execução direta pela Administração Municipal; (II) contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços com utilização de solução tecnológica proprietária; (III) contratação dos serviços por etapas independentes; e (IV contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços com utilização de tecnologias de código aberto (Open Source).

	SOLUÇÃO 01 – EXECUÇÃO DIRETA PELA ADMINISTRAÇÃO	**SOLUÇÃO 02 – CONTRATAÇÃO INTEGRADA COM SIG PROPRIETÁRIO**	**SOLUÇÃO 03 – CONTRATAÇÃO INTEGRADA COM SIG OPEN SOURCE**	**SOLUÇÃO 04 – CONTRATAÇÃO POR ETAPAS INDEPENDENTES**
VANTAGEN	•Maior controle direto sobre as atividades e os produtos; • Ausência de contratação de empresa para execução integral dos serviços; • Possibilidade de utilização permanente da estrutura e dos conhecimentos desenvolvidos internamente; • Maior autonomia sobre os processos e informações produzidas.	• Responsabilidade concentrada em uma única contratada; • Maior compatibilidade e integração entre os produtos; • Padronização metodológica; • Centralização da responsabilidade técnica pela execução e integração das etapas; • Suporte técnico especializado; • Atualizações e evolução tecnológica normalmente disponibilizadas pelo fornecedor; • Possibilidade de contratação de infraestrutura, hospedagem, backup, segurança e suporte de forma integrada; • Redução da necessidade de estrutura técnica	• Responsabilidade concentrada em uma única contratada pela implantação e integração dos serviços; • Maior compatibilidade e padronização entre os produtos; • Utilização de tecnologias amplamente difundidas e consolidadas; • Ausência de dependência de licenciamento proprietário da plataforma SIG; • Redução ou eliminação de custos recorrentes de licenciamento, mensalidades ou anuidades relacionados ao software de base, conforme as tecnologias	• Possibilidade de contratação de empresas especializadas em cada área; • Possibilidade de seleção de fornecedores com experiência específica em cada parcela; • Possibilidade de escalonamento dos investimentos conforme disponibilidade orçamentária; • Maior flexibilidade para contratação individual de determinadas etapas.

S		própria do Município para administração da solução; • Maior facilidade de implantação inicial e acompanhamento da execução.	adotadas; • Possibilidade de utilização por número ampliado de usuários sem cobrança de licença por usuário, quando aplicável; • Maior portabilidade e interoperabilidade dos dados; • Maior autonomia do Município sobre bases, estruturas e configurações; • Possibilidade de contratação futura de diferentes empresas para suporte, manutenção, evolução ou integração, desde que tecnicamente habilitadas; • Redução do risco de descontinuidade decorrente da retirada de determinado produto comercial do mercado; • Possibilidade de utilização de soluções consolidadas para banco de dados geográfico, processamento e disponibilização de informações espaciais; • Possibilidade de adoção de infraestrutura de nuvem e serviços especializados de	

			segurança, backup e hospedagem sem que isso implique licenciamento proprietário do SIG.	
DESVANTAGENS	• Necessidade de equipe técnica multidisciplinar especializada em cartografia, geodésia, aerolevantamento, geoprocessamento, cadastro territorial, avaliação imobiliária, tecnologia da informação e gestão tributária; • Necessidade de aquisição, disponibilização e manutenção de equipamentos, softwares, infraestrutura e demais recursos especializados; • Necessidade de estrutura própria para hospedagem, segurança, backup, manutenção e atualização dos sistemas e bases; • Necessidade de capacitação permanente dos servidores; • Maior complexidade para coordenação e execução simultânea das diferentes etapas; • Maior prazo para estruturação da capacidade operacional	• Possibilidade de cobrança de licenças, mensalidades, anuidades ou outros custos recorrentes relacionados à utilização da plataforma; • Maior dependência do fornecedor para manutenção, atualização, evolução e suporte da solução; • Risco de dependência tecnológica caso os dados, integrações ou customizações sejam estruturados em formatos ou tecnologias proprietárias; • Possibilidade de aumento dos custos recorrentes decorrentes de expansão do número de usuários, módulos, armazenamento ou funcionalidades; • Necessidade de observância das condições comerciais do fornecedor para continuidade, atualização ou ampliação da solução; • Maior dificuldade de substituição da plataforma caso os	• A utilização de tecnologia de código aberto não elimina custos de implantação, configuração, hospedagem, suporte, manutenção, segurança, backup, atualização e desenvolvimento; • Necessidade de contratação ou estruturação de suporte técnico qualificado para manutenção e evolução da solução; • Eventuais customizações e integrações exigirão conhecimento técnico especializado; • A segurança e a estabilidade dependerão da correta arquitetura, configuração, atualização, monitoramento e administração do ambiente; • A Administração deverá assegurar mecanismos adequados de backup, recuperação, controle de acesso e	• Necessidade de realização e gestão de múltiplos procedimentos licitatórios e contratos; • Maior esforço administrativo de planejamento, fiscalização e gestão contratual; • Risco de incompatibilidade metodológica, tecnológica e estrutural entre os produtos; • Necessidade de estabelecer responsabilidades entre diferentes empresas quanto à integração e compatibilização das informações; • Dependência entre etapas, podendo ocorrer atrasos sucessivos; • Maior risco de fragmentação da solução; • Possibilidade de necessidade de contratações complementares para integração dos produtos; • Maior dificuldade para identificar responsabilidades em caso de inconsistências entre bases produzidas por diferentes contratadas; • Possibilidade de diferentes tecnologias, padrões de dados e metodologias a serem

	necessária; • Risco de descontinuidade decorrente de alterações na composição da equipe, afastamentos, aposentadorias ou insuficiência de servidores especializados; • Considerando a estrutura atualmente disponível, o Município não dispõe de capacidade técnica e operacional suficiente para execução integral e simultânea do objeto.	dados ou integrações não apresentem adequada portabilidade; • Eventual descontinuidade comercial do produto ou alteração da política de licenciamento poderá gerar impactos para a Administração; • Necessidade de assegurar contratualmente a exportação integral dos dados e a continuidade da solução ao término do contrato.	atualização de segurança; • A ausência de um fornecedor exclusivo responsável pelo produto de software não significa ausência de necessidade de suporte técnico especializado; • A qualidade, disponibilidade e desempenho da solução dependerão da infraestrutura tecnológica adotada e da adequada execução dos serviços de implantação e administração.	adotados em cada etapa, comprometendo a uniformidade da solução final.

2.1.4 CONCLUSÃO

Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que as quatro soluções apresentam vantagens e limitações distintas quanto aos aspectos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos envolvidos na execução do objeto.

A Solução 01 – execução direta pela Administração Municipal, apresenta como principal vantagem o maior controle sobre as atividades e informações. Entretanto, sua adoção exigiria a disponibilização de equipe técnica multidisciplinar, equipamentos, infraestrutura tecnológica, sistemas, recursos especializados e capacidade permanente de manutenção e atualização das bases produzidas. Considerando a estrutura atualmente disponível, o Município não dispõe de capacidade técnica e operacional suficiente, em quantidade e abrangência, para executar integralmente e de forma simultânea todas as atividades que compõem o objeto.

A Solução 04 – contratação por etapas independentes, embora possibilite a contratação de empresas especializadas em diferentes áreas e o eventual escalonamento dos investimentos, implicaria a realização e gestão de múltiplos procedimentos licitatórios e contratos. Essa alternativa aumentaria o esforço administrativo e os riscos relacionados à compatibilização das metodologias, bases de dados, padrões cartográficos, sistemas e produtos desenvolvidos por diferentes contratadas. Além disso, a existência de

dependência entre determinadas etapas poderia ocasionar atrasos e exigir atividades complementares destinadas à integração dos produtos.

A Solução 02 – contratação integrada com utilização de solução tecnológica proprietária apresenta vantagens relevantes, especialmente pela concentração da responsabilidade em uma única contratada, pela possibilidade de disponibilização de suporte especializado e pela integração dos componentes tecnológicos. Entretanto, a alternativa pode envolver custos recorrentes de licenciamento, mensalidades, anuidades, módulos, usuários, armazenamento ou expansão da solução, além de potencial dependência do fornecedor para manutenção, atualização, evolução e continuidade da plataforma. Tais aspectos devem ser considerados durante todo o ciclo de vida da contratação, e não apenas no custo inicial de implantação.

Por sua vez, a Solução 03 – contratação integrada com utilização de tecnologias de código aberto reúne as principais vantagens relacionadas à execução integrada do objeto e, adicionalmente, apresenta características favoráveis quanto à autonomia tecnológica, interoperabilidade, portabilidade dos dados e redução da dependência de licenciamento proprietário. A utilização de tecnologias de código aberto permite que os componentes fundamentais da solução sejam baseados em tecnologias amplamente difundidas, possibilitando que futuras atividades de suporte, manutenção, integração e evolução possam ser executadas por diferentes fornecedores tecnicamente habilitados, sem que a Administração fique necessariamente vinculada ao fornecedor responsável pela implantação inicial.

A Solução 03 apresenta ainda, potencial redução dos custos recorrentes associados ao licenciamento da plataforma, especialmente em ambientes que não estabeleçam cobrança por usuário, módulo ou utilização. Todavia, não se considera que a tecnologia de código aberto elimine os custos de operação da solução, permanecendo necessários investimentos em infraestrutura, hospedagem, segurança, backup, suporte técnico, manutenção, atualização e evolução tecnológica. Dessa forma, a vantagem econômica deverá ser analisada considerando o custo total da solução durante o período de sua utilização, e não apenas a existência ou ausência de licença de software.

No aspecto da segurança, estabilidade e continuidade, entende-se que tais características não decorrem exclusivamente da natureza proprietária ou aberta da tecnologia utilizada. A segurança e o desempenho da solução dependerão da arquitetura adotada, da infraestrutura de hospedagem, das políticas de controle de acesso, das rotinas de backup e recuperação, das atualizações de segurança, do monitoramento, da manutenção e da qualificação técnica dos profissionais responsáveis pela administração do ambiente. Por essa razão, tais requisitos deverão ser estabelecidos objetivamente no Termo de Referência, independentemente da tecnologia escolhida.

Considerando, portanto, o conjunto de fatores técnicos, operacionais, econômicos e de continuidade administrativa, a Solução 03 – contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços com utilização de tecnologias de código aberto – apresenta-se como a alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, desde que sejam estabelecidos requisitos objetivos de segurança, desempenho, disponibilidade, suporte, manutenção, atualização, backup, portabilidade, interoperabilidade e continuidade da solução.

A escolha dessa alternativa decorre não apenas da possibilidade de redução de custos de licenciamento, mas principalmente da combinação entre integração dos serviços, centralização da responsabilidade técnica, interoperabilidade, autonomia sobre os dados, possibilidade de continuidade tecnológica, redução da dependência de fornecedor específico e maior flexibilidade para futuras contratações de suporte, manutenção e evolução.

A adoção de tecnologias de código aberto deverá, contudo, ser acompanhada de requisitos técnicos suficientes para assegurar a estabilidade, segurança, disponibilidade e adequada operação do Sistema de Informações Geográficas, não sendo admitida a interpretação de que a utilização de software livre dispense a necessidade de infraestrutura tecnológica adequada ou de suporte técnico especializado.

Dessa forma, a solução escolhida deverá contemplar não apenas a implantação do SIG, mas também a estruturação e integração das bases cartográficas, cadastrais, territoriais, documentais e temáticas, a disponibilização da infraestrutura necessária, os mecanismos de segurança e backup, a documentação técnica, a capacitação dos usuários e os demais recursos necessários para assegurar a utilização efetiva e a continuidade da solução pelo Município.

A análise realizada no presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta, assim, a adoção de tecnologias de código aberto como requisito arquitetural da solução, sem indicação de marca, fabricante ou fornecedor determinado, devendo ser admitidas tecnologias tecnicamente equivalentes que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Dessa forma, embora a Solução 03 implique maior investimento inicial, sua adoção apresenta melhor relação entre os resultados pretendidos, os riscos envolvidos, a capacidade técnica atualmente disponível no Município e a necessidade de integração dos produtos e informações produzidos. Conclui-se, assim, que a contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços constitui a alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, proporcionando maior segurança técnica, eficiência na execução e melhores condições para a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Municipal. Considerando as necessidades identificadas pela Administração Municipal, o levantamento de mercado realizado e a análise das alternativas

disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos integrados de modernização da gestão territorial, cadastral e tributária do Município de Califórnia/PR

3.2 A solução compreende, de forma integrada e coordenada, a execução de serviços de geotecnologias, levantamento e atualização cadastral, estruturação do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM), produção e atualização da base cartográfica municipal, estruturação dos cadastros territoriais e temáticos, elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV), revisão da legislação tributária, estruturação da solução de Sistema de Informações Geográficas (SIG) e organização das bases de dados produzidas durante a execução contratual.

3.3 As informações produzidas deverão ser organizadas e estruturadas de forma a possibilitar sua integração e compatibilização com os sistemas utilizados pela Administração Municipal, especialmente com o sistema de gestão tributária e cadastro imobiliário Elotech, observadas as características e possibilidades técnicas de integração disponíveis.

3.4 A solução deverá contemplar a disponibilização dos recursos técnicos e tecnológicos necessários à execução do objeto, bem como a capacitação dos servidores municipais e o suporte e assessoramento técnico necessários à utilização, organização e integração das informações produzidas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.5 Os produtos e informações resultantes da contratação deverão ser entregues em formatos digitais editáveis, abertos ou amplamente utilizados e compatíveis com os sistemas e tecnologias adotados pelo Município, acompanhados da documentação técnica necessária à sua utilização e manutenção.

3.6 A execução integrada das etapas mostra-se adequada em razão da interdependência técnica e funcional entre os serviços que compõem a solução, considerando que os produtos desenvolvidos em determinadas etapas constituirão base para a execução de etapas subsequentes. A integração da execução favorece a padronização metodológica, a compatibilidade entre os produtos, a consistência das informações e a centralização da responsabilidade pela integração dos resultados.

3.7 Dessa forma, a solução escolhida possibilitará ao Município estruturar e integrar informações territoriais, cadastrais e tributárias, proporcionando maior confiabilidade dos dados, melhoria dos instrumentos de gestão e melhores condições para o planejamento, fiscalização, tomada de decisões e aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES

4.1 As quantidades estimadas foram definidas com base nos levantamentos realizados pelo Departamento de Tributação, pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, áreas diretamente relacionadas às necessidades

abrangidas pela presente contratação, considerando as informações e demandas identificadas em suas respectivas áreas de atuação.

4.2 Por se tratar de contratação de solução integrada, as quantidades correspondem aos produtos, serviços técnicos e entregáveis necessários à execução do objeto, conforme as características e necessidades identificadas nos levantamentos realizados, sendo as especificações técnicas, critérios de medição e forma de execução detalhados no Termo de Referência.

4.3 Quantitativos estimados:

LOTE 01					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**QTDE**	**Valor unitário**	**Valor total**
1.	Cobertura aerofotogramétrica da malha urbana do Município (perímetro urbano, GSD de 7 cm ou melhor, PEC-A 1:1000, incluindo faixa de 150 m de seu entorno).	Quilometro quadrado	**20**	**R$ 5.063,17**	**R$ 101.263,40**
2.	Implantação da Rede Municipal de Marcos Geodésicos.	Unidade	**10**	**R$ 1.469,33**	**R$ 14.693,30**
3.	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360º) dos imóveis localizados em todos os logradouros do perímetro urbano.	Imóvel	**5.500**	**R$ 8,98**	**R$ 49.390,00**
4.	Elaboração, atualização e vetorização da Base Cartográfica Urbana (PEC-A 1:1000) com implantação do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM)	Imóvel	**5.500**	**R$ 10,61**	**R$ 58.355,00**
5.	Reestruturação e atualização do Boletim Cadastral Imobiliário - BCI, incluindo foto de fachada das edificações, visita in loco e reclassificação do padrão construtivo.	Imóvel	**5.500**	**R$ 41,26**	**R$ 226.930,00**
6.	Atualização, georreferenciamento e integração do Cadastro de Atividades Econômicas (BCE), com vinculação ao Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) e ao Sistema de Informações Geográficas (SIG).	Estabelecimento	**1.000**	**R$ 21,98**	**R$ 21.980,00**
7.	Estruturação do Cadastro Técnico Rural (CTR), com atualização e vetorização da Base Cartográfica Rural.	Quilometro quadrado	**150**	**R$ 225,59**	**R$ 33.838,50**
8.	Estruturação, georreferenciamento e cadastramento da arborização (árvores) urbana integrado ao CTM.	Árvore	**4.500**	**R$ 13,77**	**R$ 61.965,00**
9.	Estruturação, georreferenciamento e cadastramento da Iluminação Pública (pontos) integrada ao CTM.	Poste	**2.000**	**R$ 11,50**	**R$ 23.000,00**
10.	Mapeamento, georreferenciamento e estruturação do Cadastro da Rede de Drenagem Urbana integrada ao CTM	Quilometro quadrado	**7,48**	**R$ 3.663,33**	**R$ 27.401,71**
11.	Reorganização da numeração predial dos imóveis urbanos integrado ao CTM	Imóvel	**5.500**	**R$ 6,81**	**R$ 37.455,00**
12.	Digitalização, organização, indexação e vinculação das peças técnicas da engenharia	Unidade	**12.000**	**R$ 2,20**	**R$ 26.400,00**

	municipal (projetos, alvarás, habite-se e documentos correlatos) aos respectivos imóveis no Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) e no Sistema de Informações Geográficas (SIG).				
13.	Elaboração de estudos técnicos, simulações de impacto, revisão, atualização e implantação da Planta Genérica de Valores (PGV), incluindo metodologia de avaliação imobiliária, memória de cálculo e suporte técnico para sua implementação.	Imóvel	**5.500**	**R$ 16,75**	**R$ 92.125,00**
14.	Revisão, atualização, consolidação e adequação do Código Tributário Municipal e da legislação tributária correlata às normas constitucionais, legais e regulamentares vigentes, incluindo elaboração das minutas legislativas pertinentes.	Serviço	**01**	**R$ 95.208,83**	**R$ 95.208,83**
15.	Assessorar tecnicamente o Município e prestar apoio técnico na organização, estruturação, compatibilização e disponibilização das informações e bases de dados produzidas durante a execução contratual, de modo a subsidiar eventual integração das informações territoriais ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER), ao Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e a outros sistemas, plataformas ou soluções tecnológicas adotadas pela Administração Municipal, quando aplicável, observada a legislação vigente e mediante solicitação do Contratante.	Serviço	**01**	**R$ 31.400,00**	**R$ 31.400,00**
16.	Capacitação e treinamento dos servidores municipais para utilização, operação e manutenção da solução implantada, incluindo fornecimento de material de apoio.	Serviço	**01**	**R$ 10.466,67**	**R$ 10.466,67**
TOTAL:					**R$ 911.872,41**

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 PESQUISA DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DA CESTA DE PREÇOS

5.1.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à pesquisa de preços, mediante utilização de parâmetros que refletem os preços praticados pelo mercado.

5.1.2 Para a formação do preço estimado foram utilizadas uma ou mais das seguintes fontes de pesquisa, conforme aplicável:

(X) Banco de Preço

() Painel de Preços do Governo Federal;

() Banco de Preços em Saúde – BPS (quando aplicável);

() Contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas;

() Atas de Registro de Preços vigentes;

() Contratos administrativos;

() Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

(X) Pesquisa direta com fornecedores;

() Sistemas eletrônicos de compras públicas (ex:Portal de Compras Públicas; Licitanet e compras.gov.br);

() Notas fiscais eletrônicas, quando admitidas pela legislação;

() Outra fonte admitida pela legislação:

5.1.3 A metodologia utilizada para obtenção do valor estimado será definida conforme as características do objeto e os dados obtidos na pesquisa de preços, podendo ser adotada a média, a mediana, o menor valor ou outro critério tecnicamente justificado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, quando devidamente justificada.

5.1.4 O valor estimado da contratação constará do Mapa de Pesquisa de Preços, documento integrante do processo administrativo, que servirá de referência para definição do orçamento estimado da contratação e para a instrução do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

5.2 JUSTIFICATIVA DA COMPOSIÇÃO DA CESTA DE PREÇOS E DA UTILIZAÇÃO DAS FONTES DE PESQUISA

5.2.1 Na composição da cesta de preços foram considerados os valores obtidos por meio de pesquisa direta junto às empresas especializadas **TEMÁTICA INTELIGÊNCIA URBANA LTDA**, CNPJ nº 24.980.717/0001-05, e **ATTA'M ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA**, CNPJ nº 35.182.775/0001-00, bem como referências obtidas mediante consulta ao Banco de Preços.

5.2.2 A análise conjunta das referências evidenciou que, nos itens com parâmetros comparáveis no Banco de Preços, houve convergência entre os valores obtidos diretamente e aqueles identificados na base consultada, conferindo maior consistência e segurança à estimativa.

5.2.3 Para determinados itens, entretanto, as referências localizadas no Banco de Preços não apresentaram correspondência suficiente com o objeto da contratação. No item 06 – Atualização, georreferenciamento e integração do Cadastro de Atividades Econômicas (BCE), por exemplo, foi localizada referência no valor de R$ 12,98, correspondente à impressão de formulário em papel, não sendo comparável ao serviço pretendido. Da mesma forma, as referências encontradas para assessoria técnica e capacitação de servidores apresentaram objetos e conteúdos distintos da solução de gestão e modernização tributária pretendida.

5.2.4 Para o item de mapeamento, georreferenciamento e estruturação da Rede de Drenagem Urbana integrada ao CTM, não foi localizada referência suficientemente similar no Banco de Preços.

5.2.5 Diante dessas limitações, foi utilizado terceiro orçamento, obtido junto a empresa especializada, de forma complementar às demais fontes de pesquisa, especialmente para os itens que não apresentaram parâmetro adequado no Banco de Preços. Assim, o referido orçamento não foi considerado integralmente para todos os itens, mas somente naqueles em que sua descrição e condições de execução apresentaram aderência ao objeto e contribuíram para suprir a ausência de referências comparáveis.

5.2.6 A adoção dessa metodologia permite que cada item seja estimado a partir das referências efetivamente pertinentes ao serviço pretendido, evitando-se a utilização de valores decorrentes de objetos distintos que poderiam distorcer a estimativa. A análise dos valores obtidos também demonstra que a utilização conjunta das referências disponíveis para os itens comparáveis resulta em valores compatíveis com os preços praticados no mercado, enquanto o terceiro orçamento complementa a pesquisa nos itens para os quais não foram encontradas referências adequadas no Banco de Preços.

5.2.7 Dessa forma, a cesta de preços foi estruturada considerando-se a pertinência, comparabilidade e consistência das referências, e não apenas a quantidade de orçamentos obtidos, buscando-se refletir de maneira mais adequada a realidade de mercado da solução de gestão e modernização tributária pretendida pelo Município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, tecnológicos, administrativos e legais necessários ao pleno atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal, observando, as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e aquelas que serão detalhadas no Termo de Referência.

6.2 REQUISITOS TÉCNICOS:

6.2.1 A solução a ser contratada deverá contemplar solução integrada destinada à modernização da gestão territorial, cadastral, urbanística e tributária do Município, abrangendo, de forma articulada e compatível entre si, os serviços necessários à produção, atualização, estruturação, integração e disponibilização das informações e bases de dados decorrentes da execução contratual.

6.2.2 A solução deverá compreender, no mínimo, os serviços relacionados à cobertura aerofotogramétrica, implantação da rede municipal de marcos geodésicos, levantamento fotográfico terrestre multidirecional, atualização e vetorização da base cartográfica urbana, estruturação e atualização do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM), atualização do cadastro imobiliário e de atividades econômicas, estruturação do Cadastro Técnico Rural (CTR), cadastramento de ativos urbanos, reorganização da numeração predial, digitalização e organização do acervo técnico da Engenharia Municipal, elaboração e implantação da Planta Genérica de Valores (PGV), revisão e atualização da legislação tributária, estruturação e disponibilização de solução de Sistema de Informações Geográficas (SIG), integração das bases produzidas e capacitação dos servidores municipais.

6.2.3 Os serviços deverão ser executados de forma integrada, observando metodologia compatível entre as diferentes etapas e garantindo a consistência, rastreabilidade, interoperabilidade e compatibilidade dos produtos e informações produzidos durante a execução contratual.

6.2.4 As bases cartográficas, cadastrais, territoriais e tributárias produzidas deverão ser estruturadas de modo a possibilitar sua utilização, atualização e integração aos sistemas adotados pela Administração Municipal, especialmente ao sistema de gestão tributária atualmente utilizado pelo Município, Elotech, observados os recursos tecnológicos, interfaces, formatos, layouts, mecanismos de importação e exportação e demais requisitos técnicos disponibilizados pelos respectivos sistemas.

6.2.5 A solução deverá possibilitar a integração entre as informações territoriais, cadastrais e tributárias produzidas durante a execução contratual, permitindo seu aproveitamento pelos diferentes setores da Administração Municipal e subsidiando as atividades de planejamento, fiscalização, gestão patrimonial, engenharia, obras, meio ambiente e administração tributária.

6.2.6 O Sistema de Informações Geográficas (SIG) deverá possibilitar a organização, visualização, consulta, gerenciamento e utilização das informações geoespaciais e alfanuméricas produzidas durante a execução contratual, devendo apresentar condições adequadas de interoperabilidade, segurança, estabilidade, atualização, manutenção, disponibilidade de suporte técnico, continuidade de utilização e portabilidade dos dados. Na definição da solução tecnológica, deverão ser considerados os custos de licenciamento e de operação, a possibilidade de migração e o grau de dependência tecnológica em relação ao fornecedor. Sempre que tecnicamente viável e vantajoso para a Administração, deverão ser priorizadas tecnologias de código aberto, padrões abertos e formatos interoperáveis.

6.2.7 A solução de SIG deverá permitir a exportação, utilização e manutenção das informações produzidas pela Administração Municipal, não podendo estabelecer dependência indevida ou impedir o acesso do Município às bases de dados e aos produtos resultantes da contratação.

6.2.8 A contratada deverá estruturar e disponibilizar as bases de dados e demais produtos de forma compatível com padrões e formatos que permitam sua utilização, atualização, migração e eventual integração com outras soluções tecnológicas adotadas pelo Município, evitando dependência exclusiva da futura continuidade da contratada.

6.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA:

6.3.1 A futura contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade e a multidisciplinariedade do objeto, mediante comprovação de experiência anterior em serviços similares compatíveis, com as parcelas de maior relevância técnica da contratação.

6.3.2 A execução deverá contar com equipe técnica multidisciplinar composta por profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as áreas de conhecimento envolvidas na solução, observadas as atribuições profissionais previstas na legislação e nos respectivos Conselhos Profissionais.

6.3.3 As exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional serão definidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, de forma proporcional às parcelas de maior relevância técnica do objeto, mediante justificativa específica quanto à sua necessidade e pertinência.

6.3.4 A definição das exigências de habilitação deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, restringindo-se às qualificações efetivamente necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

6.4 REQUISITOS TECNOLÓGICOS E DE INTEROPERABILIDADE:

6.4.1 As soluções e bases de dados deverão permitir atualização, expansão, manutenção e integração futura, assegurando ao Município autonomia sobre as informações produzidas durante a execução contratual.

6.4.2 Os produtos digitais deverão ser entregues em formatos editáveis, abertos ou amplamente difundidos e compatíveis com os sistemas utilizados pela Administração Municipal, conforme especificações que serão detalhadas no Termo de Referência.

6.4.3 As bases geográficas, arquivos vetoriais, imagens, bancos de dados, documentos e demais produtos deverão ser entregues de maneira estruturada, organizada e acompanhada das informações necessárias à sua utilização, manutenção e eventual migração.

6.4.4 A contratada deverá fornecer, quando aplicável, os arquivos, estruturas, layouts, metadados, documentação técnica e demais elementos necessários à adequada utilização e interoperabilidade dos produtos entregues.

6.4.5 A integração com o sistema Elotech e com outras soluções tecnológicas utilizadas pelo Município deverá observar os recursos e mecanismos técnicos disponibilizados pelos respectivos sistemas e/ou seus fornecedores, cabendo ao Município fornecer os acessos, informações e autorizações que estejam sob sua responsabilidade.

6.5 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

6.5.1 A contratada deverá realizar capacitação e treinamento dos servidores municipais responsáveis pela utilização, operação, atualização e manutenção das soluções e bases de dados produzidas durante a execução contratual.

6.5.2 A capacitação deverá ser realizada de forma híbrida, contemplando atividades presenciais e remotas, conforme cronograma definido em conjunto com a Administração Municipal, abrangendo conteúdo teórico e prático compatível com as soluções implantadas.

6.5.3 A capacitação deverá incluir o fornecimento de material de apoio e as informações necessárias para possibilitar a adequada utilização das ferramentas, sistemas, bases de dados e demais produtos entregues.

6.5.4 O suporte e o apoio técnico necessários à execução e utilização das soluções deverão ser prestados de forma presencial ou remota, conforme a natureza da demanda e a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação do Contratante e durante o período definido para a execução contratual.

6.5.5 Os prazos de atendimento, os canais de comunicação, as condições para solicitação de suporte e os níveis de atendimento serão detalhados no Termo de Referência.

6.6 ENTREGA E FORMATO DOS PRODUTOS:

6.6.1 Todos os produtos resultantes da contratação deverão ser entregues prioritariamente em meio digital, em formatos editáveis, abertos ou amplamente difundidos e compatíveis com os sistemas utilizados pelo Município, acompanhados, quando aplicável, das respectivas versões finais em formato PDF.

6.6.2 A entrega deverá contemplar, conforme a natureza de cada produto, bases cartográficas, arquivos vetoriais, imagens, bancos de dados, documentos técnicos, relatórios, estudos, mapas, memórias de cálculo, arquivos editáveis, documentos legislativos, metadados e demais elementos produzidos durante a execução contratual.

6.6.3 A documentação ou os produtos que necessitem de versão física para fins de formalização, arquivamento ou utilização administrativa poderão ser solicitados pela Administração Municipal, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.6.4 No caso da Planta Genérica de Valores, deverão ser entregues os estudos técnicos, metodologia de avaliação, memória de cálculo, simulações, bases e demais elementos utilizados para sua elaboração, em formatos digitais editáveis e estruturados, acompanhados da documentação final em formato PDF e, quando solicitado pela Administração, em meio físico.

6.6.5 A contratada deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas administrativas e técnicas destinadas à proteção das informações obtidas durante a execução contratual, assegurando confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

6.7 PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

6.7.1 A contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção e ao tratamento de dados, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança das informações acessadas ou produzidas durante a execução contratual.

6.7.2 A contratada deverá utilizar as informações obtidas durante a execução contratual exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto contratado, vedada sua utilização, divulgação ou compartilhamento para finalidade diversa, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

6.8 AUTONOMIA E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES:

6.8.1 Todos os dados, levantamentos, bases cartográficas, bancos de dados, arquivos digitais, imagens, documentos técnicos, estudos e demais produtos produzidos no âmbito da contratação deverão ser disponibilizados ao Município, assegurando-se à Administração o acesso, utilização, reprodução, atualização, manutenção e integração dessas informações.

6.8.2 A contratada não poderá impor restrições que impeçam ou dificultem o acesso do Município aos dados e produtos produzidos, nem condicionar sua utilização à manutenção de vínculo contratual futuro, ressalvados direitos

de terceiros e eventuais componentes tecnológicos sujeitos a licenciamento específico, quando devidamente justificados.

6.9 NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

6.9.1 A execução dos serviços deverá observar a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis a cada atividade, incluindo, quando cabível, normas e orientações expedidas pela ABNT, CONFEA, CREA, CAU, IBGE, INCRA, Ministério da Defesa, Receita Federal do Brasil, Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE), Open Geospatial Consortium (OGC) e demais órgãos e entidades competentes.

6.9.2 Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, observadas as atribuições e responsabilidades técnicas previstas na legislação e nas normas dos respectivos Conselhos Profissionais.

6.10 SUBCONTRATAÇÃO:

6.10.1 A possibilidade e os limites de eventual subcontratação serão definidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a transferência integral do objeto e preservada a responsabilidade da contratada pela execução e pelos resultados da contratação.

6.11 PRAZOS E EXECUÇÃO:

6.11.1Os prazos de execução, cronograma físico-financeiro, etapas, produtos, critérios de medição, condições de recebimento e demais procedimentos relacionados à execução contratual serão detalhados no Termo de Referência, considerando a interdependência técnica entre as etapas que compõem a solução.

6.12 SUSTENTABILIDADE:

Sempre que aplicável, a execução dos serviços deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental e racionalização do uso de recursos, priorizando a utilização de documentos e produtos em meio digital, a redução do consumo de materiais e a adoção de soluções tecnológicas que contribuam para maior eficiência administrativa.

7. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1 O parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável, considerando que a contratação compreende uma solução integrada de modernização da gestão territorial, cadastral e tributária do Município, composta por serviços interdependentes e complementares cujos resultados produzidos em determinadas etapas constituirão base para o desenvolvimento das etapas subsequentes.

7.2 A eventual divisão da contratação entre diferentes empresas poderia comprometer a padronização das metodologias utilizadas, a integração das bases cartográficas, cadastrais e tributárias, a compatibilidade dos produtos e a interoperabilidade das informações, além de dificultar a definição das responsabilidades técnicas pela coordenação e integração dos resultados. Tal fragmentação poderia aumentar os riscos de

inconsistências, retrabalho, atrasos e custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos.

7.3 A execução por uma única contratada, por sua vez, permite maior coordenação entre as diferentes etapas, uniformidade metodológica e centralização da responsabilidade pela compatibilização e integração dos produtos, favorecendo o acompanhamento contratual e a obtenção dos resultados pretendidos dentro de um cronograma único.

7.4 A opção pelo não parcelamento não decorre apenas da conveniência administrativa, mas das características e da interdependência dos serviços que compõem a solução, de modo que a divisão do objeto poderia comprometer a funcionalidade e a integração dos produtos finais. Assim, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, a contratação em lote único, sob o regime de empreitada por preço global e com julgamento pelo critério de técnica e preço, mostra-se adequada à natureza integrada e interdependente do objeto, considerando que os produtos e serviços previstos dependem de compatibilidade metodológica, tecnológica e de dados, sendo necessária a concentração da responsabilidade técnica e operacional em uma única contratada.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Foram analisadas as possíveis contratações correlatas e interdependentes relacionadas ao objeto, verificando-se que os serviços que compõem a solução possuem elevada interdependência técnica e operacional, especialmente em razão da necessidade de compatibilização entre os levantamentos, cadastros, bases cartográficas, informações territoriais e soluções tecnológicas produzidas durante a execução contratual.

8.2 Em razão dessa interdependência, a solução adotada consiste na contratação integrada dos serviços, de modo a assegurar a compatibilidade entre os produtos, a integração das bases de dados e a centralização da responsabilidade pela coordenação e compatibilização dos resultados, evitando a necessidade de contratações distintas para viabilizar as etapas que compõem o objeto.

8.3 Constitui requisito indispensável da contratação que a solução fornecida seja plenamente compatível e passível de integração com os sistemas atualmente utilizados pelo Município, especialmente o sistema de gestão tributária e cadastro imobiliário Elotech, observadas suas características, interfaces e possibilidades técnicas de integração. Deverá, ainda, permitir a organização e disponibilização das informações necessárias para eventual integração futura com o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER), o Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e outras soluções tecnológicas que venham a ser

adotadas pela Administração, quando aplicável e observada a legislação vigente e a disponibilidade dos respectivos ambientes de integração.

8.4 Dessa forma, conclui-se que não há necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar a execução do objeto, uma vez que a solução escolhida contempla os serviços necessários ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A presente contratação tem por objetivo proporcionar a modernização da gestão territorial, cadastral e tributária do Município de Califórnia/PR, mediante a implantação de uma solução integrada que possibilite a atualização, organização, padronização e integração das informações geoespaciais, cadastrais, fiscais e jurídicas, promovendo maior eficiência na gestão pública municipal.

9.2 Com a implantação da solução, pretende-se alcançar, entre outros, os seguintes resultados:

9.2.1 Implantação e estruturação de Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) atualizado e integrado, abrangendo as informações cadastrais e territoriais previstas no objeto da contratação;

9.2.2 Atualização da base cartográfica municipal, com cobertura aerofotogramétrica e implantação da Rede Municipal de Marcos Geodésicos, proporcionando maior confiabilidade e precisão às informações territoriais;

9.2.3 Estruturação de banco de dados geográfico e disponibilização de Sistema de Informações Geográficas – SIG/WebGIS, possibilitando a consulta, organização, atualização, integração e utilização das informações produzidas, com condições adequadas de segurança, estabilidade, disponibilidade, interoperabilidade, manutenção e continuidade de utilização pelo Município;

9.2.4 Ampliação da autonomia tecnológica do Município, mediante disponibilização dos dados, bases, estruturas e documentação necessários à sua utilização, atualização, manutenção, integração e eventual migração, reduzindo a dependência de fornecedor específico e favorecendo a continuidade da solução ao longo do tempo;

9.2.5 Atualização dos cadastros imobiliário, econômico e rural, bem como estruturação dos cadastros de arborização, iluminação pública e drenagem urbana, conforme os serviços previstos na contratação;

9.2.6 Reorganização da numeração predial dos imóveis urbanos, promovendo maior padronização e confiabilidade das informações cadastrais;

9.2.7 Capacitação dos servidores municipais para utilização, operação e manutenção das soluções e bases de dados implantadas, favorecendo a autonomia da Administração na continuidade dos trabalhos.

9.2.8 Elaboração e atualização da Planta Genérica de Valores (PGV), com base em estudos técnicos e metodologia de avaliação imobiliária compatível com a realidade do Município;

9.2.9 Revisão, atualização e adequação do Código Tributário Municipal e da legislação tributária correlata às normas vigentes e às necessidades da Administração Municipal;

9.2.10 Integração das informações cadastrais e territoriais às informações utilizadas na gestão tributária, proporcionando maior consistência e confiabilidade aos dados fiscais;

9.2.11 Disponibilização de informações e instrumentos técnicos que contribuam para o aperfeiçoamento da fiscalização, do planejamento tributário e da gestão da arrecadação municipal.

9.2.12 Maior integração entre as informações cartográficas, territoriais, cadastrais e tributárias utilizadas pela Administração Municipal;

9.2.13 Melhoria da qualidade, confiabilidade, segurança e rastreabilidade das informações utilizadas pelos diferentes setores municipais;

9.2.14 Redução de inconsistências, duplicidades e divergências nas informações cadastrais e territoriais;

9.2.15 Maior eficiência nas atividades de planejamento urbano, fiscalização, gestão patrimonial, gestão ambiental e administração tributária;

9.2.16 Disponibilização de informações técnicas qualificadas para subsidiar a tomada de decisões e a formulação de políticas públicas;

9.2.17 Maior eficiência administrativa, mediante a integração e organização das informações em ambiente tecnológico adequado;

9.2.18 Melhores condições para o aperfeiçoamento da gestão tributária e para a promoção de maior equidade na tributação municipal;

9.2.19 Disponibilização à Administração Municipal dos produtos técnicos, bases de dados, arquivos cartográficos, imagens, documentos e demais informações produzidas durante a execução contratual, em formatos abertos ou amplamente difundidos no mercado, editáveis e compatíveis com os sistemas utilizados pelo Município, de modo a possibilitar sua utilização, atualização e continuidade pela Administração.

9.3 Como resultado institucional, espera-se que o Município passe a dispor de uma estrutura integrada de informações territoriais, cadastrais e tributárias, capaz de subsidiar o planejamento, a fiscalização, a gestão pública e a tomada de decisões com maior segurança e confiabilidade, fortalecendo a capacidade administrativa municipal e proporcionando melhores condições para o atendimento das necessidades da população.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 Quantitativos estimados: Antes do início da execução contratual, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para garantir o início efetivo dos serviços, assegurar a

disponibilização das informações indispensáveis e promover o acompanhamento eficiente da execução do contrato.

10.2 Dentre as providências previstas, destacam-se:

10.2.1 Designação do gestor e dos fiscais do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, podendo a fiscalização contar, quando necessário, com o apoio técnico de servidores das Secretarias Municipais envolvidas, em razão do caráter multidisciplinar da contratação;

10.2.2 Disponibilização à contratada das informações, documentos, cadastros, plantas, mapas, legislações, bases de dados e demais elementos técnicos existentes no Município que sejam necessários ao desenvolvimento dos serviços, incluindo, quando disponíveis, a base cartográfica existente, cadastro imobiliário, cadastro de atividades econômicas, Planta Genérica de Valores, legislação tributária e demais arquivos e bancos de dados utilizados pela Administração;

10.2.3 Indicação dos servidores municipais que atuarão como interlocutores técnicos durante a execução contratual, especialmente das áreas diretamente envolvidas, visando facilitar a comunicação com a contratada, o fornecimento de informações e a validação dos produtos entregues;

10.2.4 Definição do cronograma executivo de implantação, em conjunto com a contratada, contemplando as etapas de execução, os produtos, os prazos de entrega e os procedimentos de acompanhamento e validação;

10.2.5 Indicação dos servidores municipais que atuarão como interlocutores técnicos durante a execução contratual, visando facilitar a troca de informações e a validação dos produtos entregues;

10.2.6 Disponibilização dos acessos necessários aos sistemas atualmente utilizados pela Administração Municipal, especialmente ao sistema de gestão tributária e cadastro imobiliário Elotech, quando indispensáveis à execução ou à integração da solução, observadas as normas de segurança da informação e proteção de dados;

10.2.7 Disponibilização de espaço físico, quando necessário, para realização de reuniões técnicas, treinamentos, capacitações e demais atividades presenciais previstas na execução contratual;

10.2.8 Organização e disponibilização das bases de dados e demais informações existentes, de forma a subsidiar os levantamentos, a atualização cadastral, a integração das informações e a implantação das soluções previstas no objeto;

10.2.9 Promoção da articulação entre as Secretarias Municipais envolvidas, especialmente aquelas relacionadas às áreas de tributação, habitação e desenvolvimento econômico, agricultura e meio ambiente, engenharia, planejamento e demais setores que detenham informações necessárias à execução e validação dos serviços.

10.3 As providências descritas neste item possuem caráter administrativo e organizacional, e têm por finalidade assegurar o adequado planejamento da execução contratual, a integração entre a Administração Municipal e a futura contratada, bem como o acompanhamento eficiente dos serviços e a validação dos produtos entregues.

11 DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Considerando a natureza predominantemente técnica, tecnológica e cadastral dos serviços, não se identificam impactos ambientais significativos diretamente decorrentes da execução do objeto, não envolvendo a contratação, tais como obras civis, movimentação de terra, supressão de vegetação ou processos industriais de elevado potencial poluidor.

11.2 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis, observando a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à utilização racional de recursos, à redução da geração de resíduos e à destinação ambientalmente adequada dos materiais eventualmente utilizados ou descartados.

11.3 Sempre que possível, os produtos, documentos e informações decorrentes da contratação deverão ser disponibilizados em formato digital, reduzindo a necessidade de impressão e contribuindo para a racionalização do consumo de papel, tinta e demais insumos administrativos.

11.4 A atualização da base cartográfica, do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) e dos sistemas de informações geográficas e a estruturação das informações geográficas poderão produzir impactos ambientais positivos, ao fornecer à Administração dados mais precisos para subsidiar o planejamento urbano e ambiental, a gestão da arborização, da drenagem, do uso e ocupação do solo e de outros elementos territoriais.

11.5 Eventuais resíduos decorrentes das atividades executadas deverão ser coletados, acondicionados e destinados adequadamente pela contratada, observada a legislação ambiental aplicável, especialmente a Lei nº 12.305/2010, quando incidente.

11.6 Dessa forma, considerando as características do objeto, os impactos ambientais identificados são pontuais e passíveis de controle mediante a adoção das medidas previstas, não havendo impedimento ambiental para a execução da contratação.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Após a análise da necessidade administrativa, do levantamento de mercado, das soluções disponíveis, das soluções disponíveis, dos requisitos da contratação, da solução escolhida, da estimativa dos quantitativos,

da estimativa do valor da contratação, dos resultados pretendidos, das providências prévias à execução contratual, das contratações correlatas e/ou interdependentes e dos impactos ambientais, conclui-se que a presente contratação mostra-se tecnicamente, operacionalmente, juridicamente e economicamente viável, revelando-se adequada ao atendimento do interesse público.

12.2 Considerando a natureza, a complexidade e a elevada integração técnica dos serviços, verifica-se que a solução adotada e a modalidade de licitação escolhida mostram-se compatíveis com as características do objeto, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e assegurando condições adequadas para a execução integral da solução pretendida.

12.3 Diante do exposto, conclui-se pela **VIABILIDADE** da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo para elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à realização do procedimento licitatório.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1.1 Constitui objeto da presente contratação a execução, por empresa especializada, de serviços técnicos integrados de diagnóstico, estruturação, atualização e consolidação de bases e instrumentos de gestão territorial, cadastral e tributária, destinados à modernização da gestão municipal, incluindo a implantação do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) e de soluções tecnológicas de apoio à gestão territorial e tributária, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

1.1.2 A presente contratação será processada mediante Concorrência, na forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento técnica e preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

1.2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**QTDE**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	Cobertura aerofotogramétrica da malha urbana do Município (perímetro urbano, GSD de 7 cm ou melhor, PEC-A 1:1000, incluindo faixa de 150 m de seu entorno).	Quilometro quadrado	**20**	**R$ 5.063,17**	**R$ 101.263,40**

2	Implantação da Rede Municipal de Marcos Geodésicos.	Unidade	**10**	**R$ 1.469,33**	**R$ 14.693,30**
3	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360º) dos imóveis localizados em todos os logradouros do perímetro urbano.	Imóvel	**5.500**	**R$ 8,98**	**R$ 49.390,00**
4	Elaboração, atualização e vetorização da Base Cartográfica Urbana (PEC-A 1:1000) com implantação do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM)	Imóvel	**5.500**	**R$ 10,61**	**R$ 58.355,00**
5	Reestruturação e atualização do Boletim Cadastral Imobiliário - BCI, incluindo foto de fachada das edificações, visita in loco e reclassificação do padrão construtivo.	Imóvel	**5.500**	**R$ 41,26**	**R$ 226.930,00**
6	Atualização, georreferenciamento e integração do Cadastro de Atividades Econômicas (BCE), com vinculação ao Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) e ao Sistema de Informações Geográficas (SIG).	Estabelecimento	**1.000**	**R$ 21,98**	**R$ 21.980,00**
7	Estruturação do Cadastro Técnico Rural (CTR), com atualização e vetorização da Base Cartográfica Rural.	Quilometro quadrado	**150**	**R$ 225,59**	**R$ 33.838,50**
8	Estruturação, georreferenciamento e cadastramento da arborização (árvores) urbana integrado ao CTM.	Árvore	**4.500**	**R$ 13,77**	**R$ 61.965,00**
9	Estruturação, georreferenciamento e cadastramento da Iluminação Pública (pontos) integrada ao CTM.	Poste	**2.000**	**R$ 11,50**	**R$ 23.000,00**
9	Mapeamento, georreferenciamento e estruturação do Cadastro da Rede de Drenagem Urbana integrada ao CTM	Quilometro quadrado	**7,48**	**R$ 3.663,33**	**R$ 27.401,71**
10	Reorganização da numeração predial dos imóveis urbanos integrado ao CTM	Imóvel	**5.500**	**R$ 6,81**	**R$ 37.455,00**
11	Digitalização, organização, indexação e vinculação das peças técnicas da engenharia municipal (projetos, alvarás, habite-se e documentos correlatos) aos respectivos imóveis no Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) e no Sistema de Informações Geográficas (SIG).	Unidade	**12.000**	**R$ 2,20**	**R$ 26.400,00**
12	Elaboração de estudos técnicos, simulações de impacto, revisão, atualização e implantação da Planta Genérica de Valores (PGV), incluindo metodologia de avaliação imobiliária, memória de cálculo e suporte técnico para sua implementação.	Imóvel	**5.500**	**R$ 16,75**	**R$ 92.125,00**
13	Revisão, atualização, consolidação e adequação do Código Tributário Municipal e da legislação tributária correlata às normas constitucionais, legais e regulamentares vigentes, incluindo elaboração das minutas legislativas pertinentes.	Serviço	**01**	**R$ 95.208,83**	**R$ 95.208,83**
14	Assessorar tecnicamente o Município e prestar apoio técnico na organização, estruturação, compatibilização e disponibilização das	Serviço	**01**	**R$ 31.400,00**	**R$ 31.400,00**

	informações e bases de dados produzidas durante a execução contratual, de modo a subsidiar eventual integração das informações territoriais ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER), ao Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e a outros sistemas, plataformas ou soluções tecnológicas adotadas pela Administração Municipal, quando aplicável, observada a legislação vigente e mediante solicitação do Contratante.				
15	Capacitação e treinamento dos servidores municipais para utilização, operação e manutenção da solução implantada, incluindo fornecimento de material de apoio.	Serviço	**01**	**R$ 10.466,67**	**R$ 10.466,67**
TOTAL:					**R$ 911.872,41**

1.2.1 As especificações técnicas detalhadas dos serviços, produtos, entregáveis e demais características do objeto encontram-se descritas no Capítulo 5 – Das Especificações Técnicas do objeto deste Termo de Referência.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas conclusões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, elaborado a partir da necessidade identificada pela Administração Municipal de modernizar e aprimorar a gestão territorial, cadastral e tributária do Município de Califórnia/PR.

2.2 Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, as informações atualmente utilizadas pela Administração apresentam desatualizações, dispersão e limitações de integração, circunstância que dificulta a adequada utilização dos dados territoriais e cadastrais nas atividades de planejamento, fiscalização, gestão urbana e administração tributária. Além disso, foram identificadas necessidades relacionadas à atualização dos instrumentos de gestão e à estruturação de bases de informações capazes de refletir com maior precisão a realidade do Município.

2.3 A partir desse diagnóstico, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, considerando aspectos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos. Concluiu-se que a execução direta pela Administração não se mostra adequada diante da estrutura técnica e operacional atualmente disponível, enquanto a contratação dos serviços de forma fragmentada apresenta maiores riscos de incompatibilidade entre metodologias, produtos e bases de informações.

2.4 Nesse contexto, concluiu-se que a contratação integrada de empresa especializada constitui a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, por reunir, em um único contrato, serviços e produtos tecnicamente interdependentes, favorecendo a padronização metodológica, a compatibilidade entre os dados produzidos, a integração das bases de informações, a eficiência administrativa e a concentração da responsabilidade técnica pela execução.

2.5 A contratação, portanto, mostra-se necessária para dotar o Município de informações territoriais, cadastrais e tributárias mais confiáveis, organizadas e integradas, proporcionando melhores condições para o planejamento, a fiscalização, a gestão administrativa e a tomada de decisões, além de fortalecer a capacidade institucional do Município na gestão de seu território e de suas receitas.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços técnicos necessários à modernização da gestão territorial, cadastral e tributária do Município de Califórnia/PR, contemplando as etapas necessárias ao levantamento, produção, atualização, integração e disponibilização das informações territoriais, fiscais, cadastrais e geoespaciais.

3.2 A contratação compreenderá, a execução integrada dos serviços previstos no objeto, abrangendo os levantamentos e produtos relacionados à base cartográfica, cadastro territorial, informações geoespaciais, gestão cadastral e tributária, bem como a estruturação e organização das informações produzidas.

3.3 Integram ainda a solução a estruturação e disponibilização de recursos tecnológicos destinados à organização, consulta, gerenciamento e utilização das informações produzidas, incluindo a solução de Sistema de Informações Geográficas (SIG), banco de dados geográfico e demais recursos necessários à execução do objeto.

3.4 As informações produzidas deverão ser organizadas de forma a possibilitar sua utilização e integração com os sistemas atualmente empregados pela Administração Municipal, especialmente o sistema de gestão tributária e cadastro imobiliário Elotech, observadas suas características e possibilidades técnicas de integração.

3.5 A contratada deverá disponibilizar os recursos técnicos, tecnológicos e humanos necessários à execução dos serviços, incluindo equipamentos, softwares, licenças, equipe técnica especializada, suporte, capacitação e demais recursos necessários ao cumprimento integral do objeto, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6 Os produtos resultantes da contratação deverão ser entregues em formatos digitais editáveis, abertos ou amplamente utilizados, compatíveis com os sistemas e tecnologias adotados pelo Município, acompanhados da documentação técnica necessária à sua utilização, manutenção e atualização pela Administração.

3.7 A execução deverá ocorrer de forma integrada e coordenada, observando a sequência e a interdependência técnica entre as etapas e produtos previstos, de modo a assegurar a compatibilidade, consistência e integração das informações produzidas.

3.8 Ao final da execução, deverão ser disponibilizados ao Município os produtos, bases de dados, arquivos, documentos e demais informações resultantes dos serviços, em condições que permitam sua utilização, atualização e continuidade pela Administração Municipal.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS GERAIS

4.1.1 A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, tecnológicos e legais necessários à adequada execução dos serviços e à obtenção dos resultados previstos, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2 A execução deverá ocorrer de forma integrada e coordenada, considerando a interdependência existente entre as diferentes etapas e produtos da contratação, de modo a assegurar a compatibilidade, consistência, rastreabilidade e integração das informações produzidas.

4.1.3 A contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, aeronaves, veículos, softwares, licenças, ferramentas, tecnologias, metodologias, insumos e demais meios necessários à execução do objeto, salvo aqueles expressamente atribuídos ao Município neste Termo de Referência.

4.1.4 Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, observadas as atribuições profissionais previstas na legislação e nos respectivos Conselhos de Classe, quando aplicável, bem como as responsabilidades técnicas exigidas para cada atividade.

4.1.5 A execução deverá observar a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis às atividades contratadas e os padrões e referências técnicos pertinentes, especialmente aqueles relacionados à cartografia, geodésia, aerofotogrametria, geoprocessamento, cadastro territorial, avaliação imobiliária, gestão tributária, proteção de dados e demais áreas abrangidas pelo objeto.

4.1.6 A contratada deverá assegurar a compatibilidade técnica entre os produtos desenvolvidos nas diferentes etapas, de forma que as bases cartográficas, cadastrais, territoriais, tributárias e geográficas possam ser utilizadas de maneira integrada pela Administração Municipal.

4.1.7 Os produtos e informações resultantes da contratação deverão ser disponibilizados em formatos que permitam seu acesso, utilização, atualização, manutenção, exportação e eventual migração pelo Município, não podendo a solução adotada criar dependência tecnológica que impeça ou dificulte a utilização dos dados pela Administração.

4.1.8 Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizadas soluções tecnológicas baseadas em padrões abertos, formatos interoperáveis e tecnologias de código aberto ou disponibilizadas pela Administração Pública, especialmente na estruturação do Sistema de Informações Geográficas e das bases de dados, sem prejuízo da aceitação de soluções proprietárias quando tecnicamente justificadas e desde que preservada a autonomia do Município sobre os dados produzidos.

4.1.9 A contratada será responsável pela qualidade, consistência e compatibilidade dos produtos entregues, devendo corrigir, complementar ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentem erros, inconsistências, omissões ou incompatibilidades decorrentes de sua execução.

4.1.10 A execução dos serviços deverá observar as condições de segurança, confidencialidade e proteção das informações acessadas ou produzidas durante a contratação, especialmente aquelas que contenham dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.2 REQUISITOS TÉCNICOS

4.2.1 A solução deverá contemplar os serviços e produtos previstos neste Termo de Referência, observando a integração técnica e funcional entre as etapas de levantamento, produção, atualização, estruturação e disponibilização das informações.

4.2.2 As bases cartográficas, cadastrais, territoriais e tributárias produzidas deverão ser estruturadas de maneira a possibilitar sua utilização e integração com os sistemas adotados pela Administração Municipal, especialmente com o sistema de gestão tributária e cadastro imobiliário atualmente utilizado pelo Município, Elotech, observadas as características técnicas, mecanismos de integração, formatos, layouts, interfaces e recursos disponibilizados pelo respectivo sistema.

4.2.3 A solução deverá permitir a integração das informações produzidas durante a execução contratual, de forma a possibilitar seu aproveitamento pelos diferentes setores da Administração Municipal, especialmente nas atividades relacionadas ao planejamento, fiscalização, gestão territorial, engenharia, obras, meio ambiente, patrimônio e administração tributária.

4.2.4 O Sistema de Informações Geográficas (SIG) deverá possibilitar, conforme as características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a organização, visualização, consulta, gerenciamento e utilização das informações geoespaciais e alfanuméricas produzidas durante a execução contratual.

4.2.5 A solução tecnológica deverá permitir a exportação dos dados e informações produzidos, bem como sua utilização e manutenção pela Administração Municipal, independentemente da continuidade de vínculo contratual com a empresa executora.

4.2.6 A contratada deverá fornecer, quando aplicável, os arquivos, estruturas, layouts, metadados, documentação técnica, bancos de dados e demais elementos necessários à adequada utilização, manutenção, atualização e interoperabilidade dos produtos entregues.

4.2.7 As soluções e bases de dados deverão ser estruturadas de forma a permitir sua atualização, expansão e integração futura com outras soluções tecnológicas adotadas pelo Município, observadas as condições técnicas existentes e os padrões de interoperabilidade aplicáveis.

4.3 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E CAPACITAÇÃO

4.3.1 A contratada deverá promover a capacitação dos servidores municipais responsáveis pela utilização, operação, atualização e manutenção das soluções, sistemas e bases de dados produzidos no âmbito da contratação.

4.3.2 A capacitação deverá contemplar conteúdo teórico e prático compatível com as soluções implantadas, incluindo orientações quanto à utilização das ferramentas, consulta e atualização das informações, organização das bases de dados e procedimentos necessários à continuidade de sua utilização pela Administração.

4.3.3 A contratada deverá fornecer material de apoio e documentação necessária à utilização das soluções e produtos entregues.

4.3.4 O suporte e o apoio técnico necessários à implantação e utilização das soluções deverão ser prestados durante o período estabelecido neste Termo de Referência, nas condições e prazos definidos para a execução contratual.

4.4 ENTREGA E FORMATO DOS PRODUTOS

4.4.1 Os produtos resultantes da contratação deverão ser entregues prioritariamente em meio digital, em formatos editáveis, abertos ou amplamente difundidos e compatíveis com os sistemas e tecnologias utilizados pelo Município, conforme as especificações estabelecidas para cada produto.

4.4.2 A entrega deverá contemplar, conforme a natureza de cada etapa, as bases cartográficas, arquivos vetoriais, imagens, bancos de dados, documentos técnicos, relatórios, estudos, mapas, memórias de cálculo, arquivos editáveis, documentos legislativos, metadados e demais elementos produzidos durante a execução contratual.

4.4.3 Os produtos deverão ser acompanhados da documentação técnica necessária à sua correta utilização, interpretação, atualização, manutenção e eventual migração.

4.4.4 Quando determinado produto exigir versão física para fins de formalização, arquivamento ou utilização administrativa, sua apresentação deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.5 **No caso da Planta Genérica de Valores, deverão ser disponibilizados, além do produto final, os estudos técnicos, metodologia utilizada, memórias de cálculo, bases, simulações e demais elementos técnicos que fundamentem sua elaboração, em formatos adequados à utilização e posterior atualização pela Administração**.

4.5 PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.5.1 A contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção e ao tratamento de dados, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.5.2 As informações acessadas ou produzidas durante a execução contratual deverão ser utilizadas exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto, sendo vedada sua utilização, divulgação ou compartilhamento para finalidade diversa, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

4.5.3 A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança das informações sob sua responsabilidade durante a execução contratual.

4.6 AUTONOMIA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

4.6.1 Todos os dados, levantamentos, bases cartográficas, bancos de dados, arquivos digitais, imagens, documentos técnicos, estudos e demais produtos produzidos no âmbito da contratação deverão ser disponibilizados ao Município, de forma estruturada e acompanhados da documentação necessária à sua utilização.

4.6.2 A Administração Municipal deverá possuir condições de acessar, consultar, utilizar, atualizar, reproduzir, integrar e manter as informações produzidas no âmbito da contratação, observados os direitos de terceiros e os componentes tecnológicos sujeitos a licenciamento específico, quando devidamente justificados.

4.6.3 A contratada não poderá estabelecer mecanismos que impeçam ou dificultem o acesso do Município aos dados e produtos produzidos, nem condicionar sua utilização à contratação futura de serviços da própria empresa, ressalvadas as situações decorrentes de direitos de terceiros ou de licenças específicas devidamente identificadas.

4.7 NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.7.1 A execução dos serviços deverá observar a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis a cada atividade, incluindo, quando cabível, normas e orientações expedidas pela ABNT, CONFEA, CREA, CAU, IBGE, INCRA, Ministério da Defesa, Receita Federal do Brasil, Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE), Open Geospatial Consortium (OGC) e demais órgãos e entidades competentes.

4.7.2 A observância das normas e referências técnicas deverá ocorrer de acordo com a natureza e as características de cada serviço, sem prejuízo de outras normas específicas que venham a ser aplicáveis durante a execução contratual.

5 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1 COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA DA MALHA URBANA DO MUNICÍPIO

5.1.1 Objetivo:

5.1.1.1 A contratada deverá executar serviços de aerolevantamento e cobertura aerofotogramétrica destinada à obtenção de fotografias aéreas verticais e à produção de dados cartográficos e geoespaciais da área de interesse do Município de Califórnia/PR, compreendendo a sede urbana e, quando integrantes da área definida pela Administração, localidades afastadas da malha urbana, incluindo condomínios, vilas rurais e loteamentos situados em Zonas de Urbanização Específica.

5.1.1.2 A área estimada para execução da cobertura aerofotogramétrica é de aproximadamente 20,00 km², devendo a contratada realizar o planejamento da cobertura de forma a assegurar o atendimento integral da área definida pela Administração e a adequada continuidade dos produtos cartográficos resultantes.

5.1.2 A execução deverá compreender, no mínimo:

I. Planejamento do aerolevantamento e definição das faixas de voo;
II. Execução dos voos e obtenção das fotografias aéreas verticais;
III. Implantação, levantamento ou utilização dos pontos de apoio e controle necessários ao processamento e à validação dos produtos;
IV. Processamento fotogramétrico das imagens obtidas;
V. Aerotriangulação e ajustamento dos blocos fotogramétricos;
VI. Geração de ortofotos digitais georreferenciadas;
VII. Elaboração de mosaico ortorretificado;
VIII. Geração do Modelo Digital do Terreno (MDT);
IX. Geração do Modelo Digital de Superfície (MDS);
X. Geração de curvas de nível com equidistância de **1,00 metro**, quando tecnicamente aplicável;
XI. Elaboração de foto índice das imagens e das faixas de voo;
XII. Realização do controle de qualidade e validação dos produtos;
XIII. Elaboração de relatório técnico conclusivo contendo a metodologia empregada, parâmetros de processamento, resultados obtidos, controles realizados e demais informações necessárias à análise dos produtos.

5.1.3 Requisitos da aeronave e da execução do aerolevantamento:

5.1.3.1 A aeronave utilizada na execução dos serviços deverá estar regularmente autorizada e homologada pelos órgãos competentes para a realização das atividades de aerolevantamento, observada a legislação aplicável.

5.1.3.2 A contratada deverá providenciar e manter válidas todas as autorizações, licenças, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a realização dos voos e dos serviços de aerolevantamento, apresentando-os à Administração sempre que solicitado.

5.1.3.3 A execução dos voos deverá observar as autorizações e restrições estabelecidas pelos órgãos competentes, inclusive aquelas relacionadas à segurança operacional, espaço aéreo e atividade de aerolevantamento.

5.1.3.4 A cobertura deverá ser planejada de modo a assegurar a adequada sobreposição entre as fotografias sucessivas de uma mesma faixa de voo, observando-se sobreposição longitudinal mínima de **60% (sessenta por cento)**, sem prejuízo de percentual superior quando necessário para assegurar a qualidade do processamento fotogramétrico.

5.1.3.5 As condições de aquisição das imagens deverão ser adequadas à finalidade cartográfica do levantamento, não sendo admitidas imagens prejudicadas por:

I. Neblina;
II. Poeira;
III. Fumaça;
IV. Nuvens ou sombras de nuvens que comprometam a interpretação ou o processamento das imagens;
V. Arrastamento ou perda significativa de nitidez;
VI. Distorções que comprometam a qualidade ou a utilização dos produtos;
VII. Demais ocorrências que prejudiquem a qualidade radiométrica, geométrica ou fotogramétrica necessária à execução do objeto.

5.1.4 Requisitos de resolução e precisão:

5.1.4.1 A cobertura aerofotogramétrica deverá apresentar **GSD (Ground Sample Distance) igual ou inferior a 7 (sete) centímetros**, garantindo resolução espacial compatível com a finalidade do levantamento cadastral e cartográfico.

5.1.4.2 Os produtos cartográficos deverão apresentar precisão compatível com o **Padrão de Exatidão Cartográfica dos Produtos Cartográficos Digitais (PEC-PCD), Classe A, para a escala 1:1.000**, quando aplicável ao produto e à finalidade estabelecida neste Termo de Referência.

5.1.4.3 A cobertura deverá abranger integralmente a área definida pela Administração, incluindo, quando necessário à adequada execução e ao processamento dos produtos, faixa de entorno além dos limites da área de interesse.

5.1.4.4 Quando necessária ao adequado processamento cartográfico, a cobertura deverá contemplar faixa de entorno mínima de **150 (cento e cinquenta) metros** além do perímetro da área urbana ou dos limites da área de interesse, conforme definição técnica da Administração.

5.1.5 Aerotriangulação e controle de qualidade:

5.1.5.1 A aerotriangulação deverá ser realizada mediante processamento e ajustamento do bloco fotogramétrico, utilizando os pontos de apoio e controle necessários à obtenção da precisão requerida para os produtos.

5.1.5.2 A validação da aerotriangulação deverá considerar os resíduos obtidos nos pontos de controle levantados em campo, de forma a verificar a compatibilidade entre as coordenadas resultantes do processamento fotogramétrico e as coordenadas de referência.

5.1.5.3 Para os pontos considerados no processamento, o **Erro Médio Quadrático (EMQ)** entre as coordenadas derivadas da aerotriangulação e as coordenadas correspondentes dos pontos de controle deverá atender, no mínimo, aos seguintes limites:

I. **EMQ planimétrico na componente X: ≤ 1 pixel;**

II. **EMQ planimétrico na componente Y: ≤ 1 pixel;**

III. **EMQ altimétrico na componente Z: ≤ 2 pixels.**

5.1.5.4 Os limites estabelecidos deverão ser calculados considerando o conjunto de pontos utilizados no processamento, mediante comparação entre as coordenadas obtidas na aerotriangulação e aquelas determinadas em campo.

5.1.5.5 Nenhum ponto de controle utilizado na validação poderá apresentar erro máximo superior aos seguintes limites:

I. Erro máximo na componente X: ≤ **2 pixels;**

II. Erro máximo na componente Y: ≤ **2 pixels;**

III. Erro máximo na componente Z: ≤ **4 pixels.**

5.1.5.6 Ao término do processamento e do ajuste final, a contratada deverá apresentar relatório conclusivo da aerotriangulação, contendo, no mínimo, a metodologia utilizada, os parâmetros de processamento, os pontos de controle empregados, os resultados obtidos, os resíduos e erros calculados, os critérios de validação adotados e a conclusão quanto ao atendimento das especificações técnicas.

5.1.5.7 O relatório deverá ser acompanhado de representação ou esquema da aerotriangulação, contendo informações suficientes para permitir a análise e a verificação dos procedimentos e resultados obtidos.

5.1.6 Produtos a serem entregues:

5.1.6.1 A contratada deverá entregar, no mínimo, os seguintes produtos:

I. Fotografias aéreas digitais obtidas durante o aerolevantamento;

II. Ortofotos digitais georreferenciadas;

III. Mosaico ortorretificado da área levantada;

IV. Modelo Digital do Terreno (MDT);

V. Modelo Digital de Superfície (MDS);

VI. Curvas de nível com equidistância de 1 (um) metro, quando aplicável;

VII. Fotoíndice geral das imagens e faixas de voo;

VIII. Arquivos e dados resultantes do processamento fotogramétrico necessários à utilização e validação dos produtos;

IX. Relatório técnico conclusivo do aerolevantamento;

X. Relatório e documentação referente à aerotriangulação e ao controle de qualidade;

XI. Demais arquivos técnicos necessários à utilização, atualização, integração e manutenção dos produtos pela Administração Municipal.

5.1.6.2 As ortofotos e demais produtos matriciais deverão ser entregues em formatos compatíveis com Sistemas de Informações Geográficas (SIG), preferencialmente em **TIFF/GeoTIFF** ou formato equivalente tecnicamente adequado, podendo ser utilizado o formato **ECW** quando tecnicamente justificável e sem prejuízo da disponibilização dos produtos em formato que assegure sua utilização futura pelo Município.

5.1.6.3 As curvas de nível deverão ser entregues em formatos vetoriais compatíveis com os sistemas utilizados pelo Município, incluindo, no mínimo, **SHP** e **DWG**, quando aplicáveis.

5.1.6.4 Os arquivos digitais deverão ser entregues de forma organizada, identificada e estruturada, acompanhados das informações necessárias à sua correta utilização, incluindo, quando aplicável, sistema de referência, projeção cartográfica, sistema de referência (datum), unidade de medida, escala, resolução, metadados e demais informações técnicas pertinentes.

5.1.6.5 O fotoíndice deverá ser disponibilizado em meio digital e, quando solicitado pela Administração, também em meio físico, em tamanho e material de impressão compatíveis com sua finalidade de consulta e conferência.

5.1.7 Prazo para execução:

5.1.7.1 A execução da etapa de aerolevantamento, incluindo a realização dos voos necessários à obtenção das imagens, deverá ser iniciada e concluída no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, contado da emissão da ordem de início ou instrumento equivalente, observadas as condições meteorológicas, operacionais e as autorizações necessárias à realização dos voos.

5.1.7.2 O prazo estabelecido para a realização do aerolevantamento não afasta a obrigação da contratada de concluir o processamento, controle de qualidade, organização e entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da contratação.

5.1.8 Condições gerais de entrega e aceitação:

5.1.8.1 **TODOS** os produtos deverão ser entregues em meio digital, organizados em estrutura de diretórios adequada e acompanhados da documentação técnica necessária à sua identificação, utilização, armazenamento, atualização e integração às demais bases produzidas no âmbito da contratação.

5.1.8.2 A Administração Municipal realizará a análise dos produtos entregues, podendo solicitar esclarecimentos, informações complementares ou correções quando identificadas inconsistências, erros, omissões ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.8.3 As correções ou complementações necessárias decorrentes de falhas, inconsistências ou desconformidades de responsabilidade da contratada deverão ser realizadas sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.1.8.4 A aceitação dos produtos ficará condicionada à verificação do atendimento aos requisitos técnicos, de qualidade, precisão, completude, formato e compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2 IMPLANTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE MARCOS GEODÉSICOS

5.2.1 Objetivo:

5.2.1.1 A contratada deverá executar a implantação da Rede Geodésica Municipal, destinada a estabelecer referências geodésicas permanentes para apoio aos levantamentos cartográficos, topográficos, cadastrais e demais atividades de georreferenciamento previstas na contratação, assegurando a uniformidade, a precisão e a compatibilidade espacial dos produtos produzidos durante a execução do objeto.

5.2.2 Planejamento e referência geodésica:

5.2.2.1 A implantação da Rede Geodésica Municipal deverá ser precedida de planejamento técnico, contemplando a definição da localização dos vértices, metodologia de levantamento, equipamentos a serem utilizados, procedimentos de rastreamento, processamento dos dados e critérios de controle de qualidade.

5.2.2.2 A rede deverá utilizar como referência a rede geodésica oficial disponível e aplicável, especialmente os referenciais disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante observação e rastreamento de sinais dos sistemas globais de navegação por satélite (GNSS).

5.2.2.3 **O sistema geodésico de referência adotado deverá ser o SIRGAS 2000,** observadas as normas e especificações técnicas aplicáveis aos levantamentos geodésicos e cartográficos.

5.2.2.4 Antes do início da implantação dos marcos, a contratada deverá apresentar à Administração Municipal o plano de apoio terrestre e a proposta de distribuição dos vértices, contendo, no mínimo, a localização prevista dos marcos, metodologia de implantação, metodologia de observação e procedimentos de processamento e controle.

5.2.3 Implantação dos marcos geodésicos:

5.2.3.1 Deverão ser implantados, no mínimo, 20 (vinte) marcos geodésicos na sede urbana do Município, distribuídos de forma tecnicamente adequada e estratégica, de modo a proporcionar cobertura espacial suficiente para o apoio aos levantamentos e demais atividades previstas na contratação.

5.2.3.2 A localização dos marcos deverá considerar, sempre que possível, locais estáveis, acessíveis, seguros e com condições adequadas para observação dos sinais GNSS, evitando-se áreas sujeitas a movimentações, interferências, obstruções ou alterações que possam comprometer a permanência e a utilização futura dos vértices.

5.2.3.3 Os marcos deverão ser confeccionados e implantados pela contratada, observando, no mínimo, as seguintes características físicas:

I. Altura total de 60 (sessenta) centímetros;
II. Base quadrada com dimensão mínima de 30 (trinta) centímetros;
III. Afloramento do marco em relação à superfície de, no mínimo, 5 (cinco) centímetros;
IV. Instalação de placa metálica na parte superior do marco, contendo a identificação do Município, a numeração do marco e a inscrição “PROTEGIDO POR LEI”.

5.2.3.4 A implantação deverá assegurar a estabilidade física dos marcos e sua adequada fixação ao terreno, de modo a reduzir o risco de deslocamento, tombamento, danos ou perda do ponto de referência.

5.2.3.5 A localização dos marcos deverá ser registrada em campo e posteriormente representada em mapa e arquivos digitais, permitindo sua identificação e utilização futura pelos servidores municipais e por terceiros autorizados.

5.2.4 Levantamento e determinação das coordenadas:

5.2.4.1 O levantamento dos marcos deverá ser realizado mediante equipamentos e procedimentos geodésicos compatíveis com a precisão requerida para a finalidade da rede, utilizando tecnologia GNSS e metodologia adequada ao estabelecimento de coordenadas confiáveis.

5.2.4.2 Para cada marco implantado deverão ser determinadas, no mínimo:

I. Coordenadas planimétricas no sistema UTM;

II. Coordenadas geográficas;

III. Altitude;

IV. Sistema geodésico de referência utilizado;

V. Demais parâmetros necessários à adequada identificação e utilização do vértice.

5.2.4.3 As coordenadas deverão ser determinadas e processadas de forma compatível com o SIRGAS 2000, observando-se as normas técnicas e os procedimentos aplicáveis aos levantamentos geodésicos.

5.2.4.4 A contratada deverá realizar o processamento e o ajustamento dos dados observados, adotando procedimentos que permitam verificar a qualidade e a consistência das coordenadas determinadas para os vértices implantados.

5.2.4.5 Os dados brutos e demais arquivos digitais resultantes do rastreamento GNSS deverão ser preservados e entregues à Administração, inclusive os arquivos em formato RINEX, quando gerados durante os levantamentos.

5.2.5 Monografia dos marcos:

5.2.5.1 Para cada marco geodésico implantado deverá ser elaborada monografia individual, contendo as informações necessárias à sua identificação, localização, utilização e futura recuperação.

5.2.5.2 A monografia deverá conter, no mínimo:

I. Identificação e numeração do marco;

II. Coordenadas UTM;

III. Coordenadas geográficas;

IV. Altitude;

V. Sistema geodésico de referência;

VI. Descrição do método de levantamento e processamento utilizado;

VII. Data de implantação e levantamento;

VIII. Descrição das características físicas do marco;

IX. Descrição do local de implantação;

X. Croqui de localização e acesso;

XI. Fotografias do marco e de seu entorno;

XII. Informações necessárias à sua identificação e recuperação em campo;

XIII. Demais informações técnicas consideradas necessárias à adequada utilização do vértice.

5.2.5.3 As monografias deverão ser entregues em formato digital editável e em versão final em PDF, permitindo sua utilização, atualização e arquivamento pela Administração Municipal.

5.2.6 Controle de qualidade:

5.2.6.1 A contratada deverá realizar controle de qualidade dos levantamentos e do processamento dos dados da Rede Geodésica Municipal, verificando a consistência das coordenadas determinadas, a qualidade das observações e a compatibilidade dos resultados com os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.6.2 Eventuais inconsistências, erros ou resultados que não atendam aos padrões técnicos estabelecidos deverão ser objeto de correção pela contratada, inclusive mediante novo levantamento ou reprocessamento dos dados, quando necessário, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.2.6.3 Ao término da etapa, deverá ser apresentado relatório técnico conclusivo contendo a descrição dos procedimentos realizados, equipamentos e métodos utilizados, processamento dos dados, resultados obtidos, controle de qualidade realizado e conclusão quanto à adequação da Rede Geodésica implantada.

5.2.7 Produtos a serem entregues:

5.2.7.1 A contratada deverá entregar, no mínimo, os seguintes produtos:

I. 20 (vinte) ou mais marcos geodésicos devidamente confeccionados e implantados;
II. Plano de apoio terrestre e planejamento da implantação da rede;
III. Relatório técnico de implantação da Rede Geodésica Municipal;
IV. Monografia individual de cada marco implantado;
V. Mapa contendo a distribuição espacial dos marcos geodésicos;
VI. Arquivos digitais contendo a localização dos marcos em formato vetorial compatível com Sistemas de Informações Geográficas, incluindo, no mínimo, SHP e DWG, quando aplicáveis;
VII. Coordenadas dos vértices nos sistemas e formatos especificados neste Termo de Referência;]
VIII. Arquivos de observação GNSS e arquivos RINEX, quando gerados;
IX. Relatórios ou arquivos resultantes do processamento e ajustamento dos dados;
X. Registros fotográficos dos marcos e de sua localização;
XI. Demais documentos e arquivos técnicos necessários à utilização, manutenção e eventual expansão da Rede Geodésica Municipal.

5.2.8 Forma de entrega:

5.28.1 Os produtos deverão ser entregues prioritariamente em meio digital, devidamente organizados, identificados e estruturados, em formatos editáveis, abertos ou amplamente difundidos e compatíveis com os sistemas utilizados pelo Município.

5.28.2 Os arquivos deverão ser acompanhados da documentação necessária à sua correta utilização, incluindo, quando aplicável, sistema de referência, projeção cartográfica, datum, unidade de medida, identificação dos vértices, metadados e demais informações técnicas pertinentes.

5.28.3 As monografias e o relatório técnico deverão ser entregues em formato digital, sendo disponibilizada versão em PDF e, quando aplicável, os respectivos arquivos editáveis.

5.2.9 Condições de aceitação:

5.2.9.1 A aceitação da Rede Geodésica Municipal ficará condicionada à verificação, pela Administração, da implantação dos marcos previstos, da consistência das coordenadas determinadas, da completude das monografias, da entrega dos arquivos e documentos técnicos e do atendimento às demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.9.2 A Administração poderá solicitar esclarecimentos, informações complementares, correções ou ajustes nos produtos apresentados, sempre que identificadas inconsistências ou desconformidades em relação às especificações contratadas.

5.2.9.3 As correções, complementações ou substituições necessárias em razão de falhas ou desconformidades de responsabilidade da contratada deverão ser realizadas sem qualquer custo adicional para o Município.

5.3 LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO TERRESTRE MULTIDIRECIONAL (360º)

5.3.1 Objetivo:

5.3.1.1 Executar levantamento fotográfico terrestre multidirecional das áreas urbanas abrangidas pela contratação, destinado ao apoio das atividades de cadastro imobiliário, fiscalização, planejamento urbano, acompanhamento de obras, identificação da infraestrutura urbana e demais atividades de interesse da Administração Municipal.

5.3.2 Especificações Técnicas:

5.3.2.1 O levantamento deverá contemplar, no mínimo:

I. Captura de imagens panorâmicas em 360º dos logradouros públicos da sede urbana do Município, mediante sistema de mapeamento móvel com sensores embarcados em veículo;

II. Realização dos registros fotográficos em intervalos máximos de 8 (oito) metros entre os pontos de captura, observadas as condições técnicas e operacionais do levantamento;

III. Posicionamento dos sensores em altura e condições adequadas à obtenção de imagens das fachadas dos imóveis e dos elementos da infraestrutura urbana, sempre que tecnicamente possível;

IV. Realização das capturas em condições adequadas de luminosidade e visibilidade, de modo a assegurar a qualidade e a utilidade das imagens produzidas;

V. Obtenção de imagens que permitam, quando visíveis, a identificação de fachadas, imóveis, calçadas, guias, muros, cercas, arborização, dispositivos de drenagem, iluminação pública, mobiliário urbano e demais elementos de interesse cadastral, territorial e urbanístico;

VI. Georreferenciamento dos registros fotográficos e organização dos respectivos pontos de captura;

VII. Vinculação das imagens aos elementos territoriais correspondentes, especialmente lotes e imóveis, possibilitando sua consulta integrada às informações cadastrais;

VIII. Integração das imagens ao Sistema de Informações Geográficas (SIG), permitindo sua visualização, ampliação, rotação, navegação entre os pontos de captura e demais funcionalidades necessárias à consulta;

IX. Realização de levantamento complementar em campo quando o veículo de mapeamento móvel não possuir acesso ao local ou quando as imagens obtidas não permitirem a adequada identificação dos imóveis ou elementos necessários ao levantamento;

X. Organização e estruturação do banco de imagens de forma a possibilitar sua consulta, utilização e manutenção pela Administração Municipal;

XI. Disponibilização das imagens e respectivos dados em ambiente compatível com a solução de SIG implantada, inclusive mediante utilização de servidor ou infraestrutura em nuvem, quando tecnicamente adotada pela solução;

XII. Demais procedimentos necessários à adequada execução do levantamento, processamento, georreferenciamento, organização e integração das imagens às bases territoriais e cadastrais produzidas na contratação.

5.3.1.1 A execução deverá observar os requisitos de qualidade das imagens, metodologia de captura, georreferenciamento, organização dos dados e integração ao SIG estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais condições técnicas aplicáveis ao objeto.

5.3.2 Produtos a serem entregues:

5.3.2.1 A contratada deverá fornecer, no mínimo:

I. Banco de imagens panorâmicas georreferenciadas em 360º;

II. Imagens dos logradouros e fachadas dos imóveis urbanos abrangidos pelo levantamento;

III. Base contendo os pontos georreferenciados de captura das imagens;

IV. Estrutura de vinculação das imagens aos lotes e imóveis correspondentes;

V. Integração das imagens ao Sistema de Informações Geográficas (SIG);

VI. Arquivos e dados necessários à utilização e manutenção do banco de imagens pelo Município;

VII. Relatório técnico contendo a metodologia utilizada, área abrangida, procedimentos de captura, processamento, georreferenciamento e integração das imagens.

5.3.3 Forma de Entrega:

5.3.3.1 As imagens, pontos de captura, bancos de dados e demais produtos deverão ser entregues em meio digital, em formatos compatíveis com o Sistema de Informações Geográficas (SIG) e com as bases territoriais e cadastrais produzidas durante a contratação.

5.3.3.2 Os arquivos e estruturas necessários à utilização, consulta, atualização e manutenção das imagens deverão ser disponibilizados ao Município, observados os requisitos de interoperabilidade, autonomia e acesso aos dados estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4 ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E VETORIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA URBANA COM IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO - CTM

5.4.1 Objetivo:

5.4.1.1 A execução dos serviços tem por objetivo reestruturar, atualizar, vetorizar e consolidar a Base Cartográfica Urbana e o Cadastro Técnico Imobiliário Municipal, promovendo sua compatibilização com o Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) e com as demais bases territoriais, cadastrais e tributárias produzidas no âmbito da contratação.

5.4.1.2 Os serviços deverão proporcionar ao Município uma base cartográfica e cadastral atualizada, georreferenciada, estruturada e integrada, apta a subsidiar as atividades de planejamento urbano, fiscalização, gestão territorial, gestão tributária, lançamento e atualização de informações relacionadas ao IPTU e ITBI, bem como as demais atividades administrativas que dependam de informações territoriais confiáveis.

5.4.2 Especificações Técnicas:

5.4.2.1 Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

I. Reestruturação e sistematização da Base Cartográfica Urbana em escala compatível com as necessidades do Cadastro Territorial Multifinalitário, tendo como referência a escala 1:1.000;

II. Atualização e vetorização das feições cartográficas existentes, utilizando como referência os produtos do levantamento aerofotogramétrico realizado no âmbito da contratação, especialmente o ortomosaico com GSD de até 7 (sete) centímetros;

III. Estruturação da Base Cartográfica no sistema de projeção UTM, utilizando o Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000;

IV. Vetorização e atualização das informações referentes a bairros, loteamentos, setores, quadras, lotes, edificações e logradouros, observando os padrões de identificação e codificação utilizados pelo sistema tributário municipal;

V. Geocodificação das unidades territoriais e demais elementos cartográficos, de forma compatível com os códigos e identificadores constantes das bases cadastrais e tributárias do Município;

VI. Atualização e compatibilização dos limites de bairros, loteamentos, setores, quadras e lotes, observando os elementos disponíveis no acervo municipal, os produtos aerofotogramétricos e as demais informações técnicas existentes;

VII. Integração, quando tecnicamente aplicável, das informações territoriais constantes do Plano Diretor Municipal, incluindo zoneamento urbano, macrozoneamento, diretrizes viárias, índices urbanísticos e demais elementos territoriais pertinentes;

VIII. Integração das informações territoriais utilizadas na atual Planta Genérica de Valores, incluindo, quando existentes e aplicáveis, zonas fiscais, faces de quadra e demais elementos utilizados para fins de tributação imobiliária;

IX. Organização das camadas cartográficas em banco de dados geográfico estruturado, de forma a permitir sua utilização, atualização, consulta e integração com o Sistema de Informações Geográficas (SIG) e com as demais soluções tecnológicas previstas na contratação;

X. Utilização dos materiais cartográficos, plantas, mapas, arquivos digitais, documentos e demais informações existentes no acervo municipal, que serão disponibilizados pela Administração, quando pertinentes à execução dos serviços;

XI. Levantamento, vetorização, recadastramento e atualização das informações cadastrais dos imóveis urbanos abrangidos pela contratação, estimados em aproximadamente 5.500 (cinco mil e quinhentos) imóveis, ou conforme quantitativo definitivo definido pela Administração no decorrer da execução;

XII. Atualização do cadastro imobiliário de todos os imóveis urbanos sujeitos ao lançamento de IPTU, incluindo, quando aplicável, chácaras e demais imóveis situados em áreas abrangidas pelo cadastro imobiliário municipal;

XIII. Compatibilização entre as informações geométricas obtidas por meio do geoprocessamento e as informações constantes do cadastro imobiliário e do sistema tributário municipal;

XIV. Atualização das informações relativas aos lotes, contemplando, no mínimo, código ou inscrição imobiliária, área, utilização do terreno, situação quanto à edificação, pedologia, topografia, pavimentação, existência de rede coletora de esgoto, existência de passeio público, fechamento do lote, quantidade de testadas, posição do lote na quadra e demais informações cadastrais pertinentes;

XV. Vetorização das edificações em camada própria, contemplando, no mínimo, área da edificação, área tributável, tipo de utilização ou atividade, alinhamento, estrutura, padrão construtivo e quantidade de pavimentos;

XVI. A metodologia utilizada para identificação, cálculo e eventual desconto das áreas correspondentes a beirais deverá ser previamente apresentada pela contratada e submetida à aprovação da Administração Municipal;

XVII. As características físicas dos imóveis deverão ser analisadas mediante utilização dos produtos de geoprocessamento, registros fotográficos e, quando necessário, levantamentos ou verificações complementares em campo;

XVIII. As áreas construídas obtidas por meio do geoprocessamento deverão ser comparadas com as áreas constantes do sistema tributário municipal, adotando-se, para fins de análise de divergências, parâmetro de discrepância de até 15% (quinze por cento), para mais ou para menos;

XIX. Quando identificada discrepância superior ao percentual estabelecido no inciso anterior, a situação deverá ser analisada tecnicamente e a informação cadastral deverá ser ajustada de acordo com a situação efetivamente constatada e os critérios definidos pela Administração Municipal;

XX. Vetorização e atualização das quadras, contemplando, no mínimo, identificação da quadra, setor, distrito, loteamento ou bairro, quantidade de imóveis, área da quadra e demais informações territoriais pertinentes;

XXI. Vetorização e atualização dos bairros, contemplando sua delimitação, identificação e vinculação às respectivas quadras e demais unidades territoriais;

XXII. Atualização dos logradouros em camada própria, contemplando, no mínimo, denominação, tipo de via, hierarquia viária e demais informações necessárias à sua adequada identificação e organização territorial;

XXIII. Integração das informações referentes aos alvarás de construção disponibilizados pela Administração Municipal, mediante fornecimento de base cadastral em formato compatível, possibilitando sua vinculação às respectivas unidades imobiliárias;

XXIV. A solução deverá permitir a identificação, por meio do Sistema de Informações Geográficas, dos imóveis que possuam alvará de construção, bem como a realização de consultas e filtros por número do alvará, data de emissão, mês, ano ou outros parâmetros disponíveis;

XXV. As áreas dos lotes deverão observar, como regra, as informações constantes do cadastro imobiliário municipal, ressalvadas as situações em que sejam identificadas divergências relevantes entre a área cadastral e a área obtida por meio da representação geométrica;

XXVI. Nos casos em que houver impossibilidade de definição segura dos limites ou confrontações dos lotes, ou forem identificadas inconsistências entre os produtos aerofotogramétricos e os documentos ou bases disponibilizados pela Administração, a contratada deverá comunicar formalmente a situação ao Município e solicitar, quando necessário, os documentos complementares pertinentes;

XXVII. Quando necessária a consulta ou obtenção de matrícula imobiliária para esclarecimento de divisas, confrontações ou outras inconsistências cadastrais, a Administração Municipal será responsável pelo fornecimento ou obtenção do documento, quando estiver sob sua responsabilidade;

XXVIII. As informações cadastrais produzidas deverão ser estruturadas de forma a permitir sua vinculação aos identificadores utilizados pelo sistema tributário municipal, especialmente inscrição imobiliária, proprietário, logradouro, número predial, bairro, lote, quadra e demais informações constantes do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI);

XXIX. A contratada deverá promover a integração das informações cadastrais e geográficas produzidas com a base tributária municipal, observadas as condições técnicas, layouts, interfaces, mecanismos de importação e exportação e demais recursos disponibilizados pelo sistema utilizado pelo Município;

XXX. Todas as camadas cartográficas, cadastrais e territoriais deverão ser organizadas em banco de dados geográfico, de forma estruturada e compatível com o Sistema de Informações Geográficas previsto na contratação;

XXXI. O banco de dados geográfico deverá permitir a manutenção, atualização, consulta e expansão das informações produzidas, evitando estruturas que impeçam sua utilização futura pela Administração Municipal;

XXXII. Sempre que tecnicamente aplicável, deverá ser priorizada a utilização de soluções e formatos que permitam a interoperabilidade com softwares de geoprocessamento adotados pelo Município, especialmente o QGIS, sem prejuízo das demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

XXXIII. Os dados produzidos deverão possuir consistência geométrica e alfanumérica, mantendo a correspondência entre as feições cartográficas e seus respectivos registros cadastrais;

XXXIV. A contratada deverá realizar a validação e controle de qualidade das informações produzidas antes de sua disponibilização à Administração, corrigindo inconsistências, duplicidades, erros de geometria, incompatibilidades cadastrais e demais ocorrências identificadas durante a execução.

5.4.3 Produtos a serem entregues:

5.4.3.1 A contratada deverá fornecer, no mínimo:

I. Base Cartográfica Urbana atualizada e vetorizada;

II. Arquivos vetoriais das feições cartográficas produzidas e atualizadas;

III. camadas geográficas referentes a bairros, loteamentos, setores, quadras, lotes, edificações e logradouros;

IV. Base cadastral imobiliária atualizada e compatibilizada com a Base Cartográfica;

V. Informações vetorizadas e estruturadas referentes aos imóveis, lotes e edificações;

VI. Banco de dados geográfico contendo as camadas e atributos produzidos;

VII. Base cadastral estruturada e compatível com a integração ao sistema tributário municipal;

VIII. Base contendo a vinculação dos imóveis às informações cadastrais e territoriais correspondentes;

IX. Arquivos e informações referentes aos alvarás de construção integrados às respectivas unidades imobiliárias, quando disponibilizados pela Administração;

X. Documentação técnica contendo a metodologia utilizada, procedimentos adotados, critérios de atualização, validação e compatibilização das informações;

XI. Relatório técnico final dos serviços executados, contendo a descrição das atividades realizadas, quantitativos processados, inconsistências identificadas, procedimentos adotados para sua solução e resultados obtidos.

5.4.4 Forma de Entrega:

5.4.4.1 Os produtos deverão ser entregues em meio digital, devidamente organizados, estruturados e identificados, em formatos editáveis, abertos ou amplamente difundidos e compatíveis com softwares de Sistemas de Informações Geográficas e com as soluções tecnológicas utilizadas pelo Município.

5.4.4.2 Os arquivos vetoriais, bancos de dados, tabelas, documentos, relatórios e demais produtos deverão ser acompanhados da documentação técnica e dos metadados necessários à sua adequada utilização, atualização, manutenção e eventual migração.

5.4.4.3 A entrega deverá assegurar que o Município tenha acesso integral às informações produzidas, sem dependência da utilização exclusiva de ferramentas ou sistemas proprietários da contratada, ressalvados os componentes sujeitos a licenciamento específico devidamente justificado.

5.4.5 Integração e compatibilidade:

5.4.5.1 Os serviços descritos neste item deverão ser executados de forma integrada aos produtos decorrentes da cobertura aerofotogramétrica, da Rede Geodésica Municipal e do Levantamento Fotográfico Terrestre Multidirecional, sem prejuízo das demais etapas previstas neste Termo de Referência, de modo a assegurar a compatibilidade, consistência e rastreabilidade das informações produzidas.

5.4.5.2 A execução deverá observar, ainda, as disposições relativas ao Sistema de Informações Geográficas, ao Banco de Dados Geográfico, ao Cadastro Territorial Multifinalitário e à integração com o sistema tributário municipal estabelecidas nos respectivos itens deste Termo de Referência.

5.5 REESTRUTURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO BOLETIM CADASTRAL IMOBILIÁRIO - BCI

5.5.1 Objetivo:

5.5.1.1 Executar a reestruturação e atualização do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) dos imóveis urbanos abrangidos pela contratação, mediante levantamento, conferência, organização e consolidação das informações territoriais, físicas, cadastrais, urbanísticas e tributárias dos imóveis, de forma compatível com o Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM), a Base Cartográfica e ao Sistema de Informações Geográficas (SIG).

5.5.2 Especificações Técnicas:

5.5.2.1 Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

I. Levantamento e conferência das informações cadastrais dos imóveis, mediante análise das bases existentes, produtos cartográficos, registros fotográficos e, quando necessário, verificação em campo;

II. Reestruturação e atualização do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI), de forma compatível com a estrutura cadastral adotada pelo Município;

III. Atualização das informações relativas à identificação e localização do imóvel, contemplando, no mínimo, inscrição imobiliária, proprietário, logradouro, número predial, bairro, lote, quadra e demais identificadores cadastrais existentes;

IV. Atualização das informações territoriais e físicas do imóvel, incluindo, conforme aplicável, dimensões e área do lote, área edificada, características construtivas, utilização, padrão construtivo, número de pavimentos, situação da edificação e demais características previstas na estrutura cadastral municipal;

V. Conferência e atualização das informações cadastrais mediante compatibilização com a Base Cartográfica, o levantamento fotográfico terrestre, os produtos aerofotogramétricos e as demais bases produzidas no âmbito da contratação;

VI. Realização de registro fotográfico da fachada dos imóveis, quando previsto na metodologia de levantamento cadastral, assegurando sua vinculação à respectiva unidade imobiliária;

VII. Reclassificação ou atualização do padrão construtivo dos imóveis, de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos pela Administração Municipal e pela metodologia definida para a execução dos serviços;

VIII. Identificação e registro das informações urbanísticas pertinentes ao imóvel, quando disponíveis e aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao zoneamento, uso e ocupação do solo e demais parâmetros estabelecidos na legislação municipal;

IX. Conferência das informações cadastrais existentes no sistema tributário municipal, promovendo sua compatibilização com as informações territoriais e físicas constatadas durante a execução dos serviços;

X. Estruturação dos dados do BCI de forma a permitir sua vinculação inequívoca à respectiva unidade imobiliária na Base Territorial e no Sistema de Informações Geográficas;

XI. Disponibilização, no SIG, de mecanismo que permita ao usuário autorizado acessar diretamente o BCI correspondente a cada imóvel cadastrado;

XII. O BCI disponibilizado no SIG deverá permitir, no mínimo, sua consulta e visualização em formato digital, preferencialmente PDF, contendo as informações cadastrais, territoriais, prediais, urbanísticas e tributárias disponíveis para a respectiva unidade imobiliária;

XIII. O BCI deverá apresentar, de forma padronizada e organizada, as informações necessárias à identificação do imóvel e à sua consulta pelos usuários autorizados;

XIV. A contratada deverá realizar a modelagem e estruturação do vínculo entre a unidade imobiliária representada espacialmente no SIG e o respectivo BCI digital, garantindo a correta associação entre o imóvel e suas informações cadastrais;

XV. As informações do BCI deverão permanecer vinculadas aos identificadores cadastrais e territoriais correspondentes, de modo a permitir sua atualização e manutenção pela Administração Municipal;

XVI. Quando houver divergências entre as informações constantes do BCI, do sistema tributário, da Base Cartográfica e das informações levantadas durante a execução, a contratada deverá realizar a análise técnica e promover a atualização ou correção das informações, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e as orientações da Administração Municipal;

XVII. A estrutura cadastral resultante deverá permitir a integração das informações do BCI com as demais bases territoriais, cartográficas e tributárias produzidas no âmbito da contratação.

5.5.3 Conteúdo mínimo do BCI:

O Boletim de Cadastro Imobiliário deverá consolidar, conforme a disponibilidade e aplicabilidade das informações ao imóvel, no mínimo:

I. Identificação da unidade imobiliária e do(s) proprietário(s);

II. Inscrição ou código imobiliário;

III. Localização do imóvel, incluindo logradouro, número predial, bairro, lote e quadra;

IV. Características territoriais do lote;

V. Dimensões e área do lote;

VI. Características físicas e construtivas da edificação;

VII. Area edificada e área tributável, quando aplicável;

VIII. Utilização e ocupação do imóvel;

IX. Padrão construtivo e demais características utilizadas para sua classificação cadastral;

X. Quantidade de pavimentos;

XI. Informações urbanísticas pertinentes;

XII. Situação cadastral e tributária do imóvel, conforme dados disponibilizados pelo Município;

XIII. Representação ou referência espacial do imóvel;

XIV. Registro fotográfico vinculado ao imóvel, quando previsto na estrutura cadastral;

XV. Demais informações integrantes da estrutura do cadastro imobiliário municipal e necessárias à adequada caracterização da unidade imobiliária.

5.5.4 Produtos a serem entregues:

5.5.4.1 A contratada deverá fornecer, no mínimo:

I. Boletins de Cadastro Imobiliário (BCI) atualizados;

II. Banco de dados cadastral contendo as informações atualizadas dos imóveis;

III. BCI digital vinculado às respectivas unidades imobiliárias no Sistema de Informações Geográficas;

IV. Registros fotográficos vinculados aos respectivos imóveis, quando integrantes do levantamento cadastral;

V. Estrutura de vinculação entre o BCI, a Base Cartográfica, o Cadastro Territorial Multifinalitário e o sistema tributário municipal;

VI. Documentação técnica contendo a metodologia utilizada para levantamento, atualização, validação e estruturação dos BCI;

VII. Relatório técnico dos serviços executados, contendo os procedimentos realizados, quantitativos processados, inconsistências identificadas e resultados obtidos.

5.5.5 Forma de Entrega:

5.5.5.1 As informações deverão ser entregues em meio digital, estruturadas e organizadas em banco de dados compatível com o Cadastro Territorial Multifinalitário e com o Sistema de Informações Geográficas previsto na contratação.

5.5.5.2 Os BCI digitais deverão ser disponibilizados em formato que permita sua consulta e visualização pelos usuários autorizados, inclusive por meio do SIG, devendo os dados e documentos ser entregues em formatos editáveis, abertos ou amplamente difundidos, conforme a natureza de cada informação.

5.5.5.3 A estrutura de dados deverá permitir ao Município a consulta, atualização, manutenção, exportação e utilização das informações produzidas, sem dependência exclusiva da contratada para acesso aos dados cadastrais.

5.6 ATUALIZAÇÃO, GEORREFRENCIAMENTO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – BCE, COM VINCULAÇÃO AO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO - CTM

5.6.1 Objetivo:

5.6.1.1 Atualizar e estruturar o Cadastro de Atividades Econômicas do Município, promovendo sua integração ao Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM), à base cartográfica e ao sistema tributário municipal, com vinculação espacial dos estabelecimentos aos respectivos imóveis, visando ao aperfeiçoamento da gestão fiscal, do planejamento urbano, da fiscalização e da inteligência fiscal.

5.6.2 Especificações Técnicas:

5.6.2.1 Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

I. Levantamento e conferência dos estabelecimentos e atividades econômicas existentes, a partir das informações disponibilizadas pela Administração Municipal e dos levantamentos realizados durante a execução contratual;

II. Atualização e estruturação dos dados cadastrais das atividades econômicas;

III. Georreferenciamento dos estabelecimentos e sua vinculação espacial aos respectivos imóveis e lotes urbanos constantes da base territorial municipal;

IV. Integração das informações do Cadastro de Atividades Econômicas ao Cadastro Territorial Multifinalitário – CTM e ao Sistema de Informações Geográficas – SIG;

V. Compatibilização das informações cadastrais com o sistema tributário municipal, observadas as possibilidades técnicas de integração, importação e exportação de dados disponibilizadas pelo sistema utilizado pelo Município;

VI. Disponibilização de consulta dos estabelecimentos e atividades econômicas por localização espacial e por atributos alfanuméricos;

VII. Disponibilização, quando existentes na base cadastral municipal, de informações como CNPJ, CNAE, razão social, nome fantasia, situação cadastral, atividade econômica e vínculo com o respectivo imóvel;

VIII. Vinculação das atividades econômicas às respectivas geometrias de lotes e imóveis, de forma a possibilitar a identificação espacial das atividades existentes em cada parcela imobiliária;

IX. Identificação e registro de inconsistências cadastrais eventualmente verificadas entre as informações do cadastro econômico, cadastro imobiliário, base cartográfica e demais bases utilizadas pelo Município;

X. Sempre que possível e tecnicamente viável, identificação de indícios de atividades econômicas não cadastradas ou divergentes das informações constantes nas bases municipais, mediante análise das fachadas, placas, letreiros, publicidades, registros fotográficos e demais elementos visíveis durante os levantamentos de campo;

XI. Elaboração de relação ou relatório contendo os imóveis que apresentem indícios de exercício de atividade econômica não cadastrada ou inconsistências cadastrais, para posterior análise e providências pela Administração Municipal, não cabendo à contratada, por meio deste serviço, a constituição de crédito tributário ou a aplicação de medidas fiscalizatórias;

XII. Organização das informações de modo a subsidiar as atividades de gestão tributária, fiscalização, planejamento e inteligência fiscal do Município;

XIII. Integração das informações produzidas com as demais bases territoriais e cadastrais decorrentes da contratação, observadas as condições e os requisitos estabelecidos nos demais itens deste Termo de Referência.

5.6.3 Produtos a serem entregues:

I. Cadastro de Atividades Econômicas atualizado e estruturado;

II. Banco de dados georreferenciado das atividades econômicas;

III. Camada geográfica das atividades econômicas vinculada aos respectivos lotes e imóveis;

IV. Informações cadastrais estruturadas para consulta por atributos alfanuméricos e localização espacial;

V. Relatório de inconsistências cadastrais identificadas;

VI. Relação ou relatório de possíveis atividades econômicas não cadastradas ou divergentes, quando identificadas durante os levantamentos, para análise da Administração Municipal;

VII. Arquivos, tabelas, estruturas e demais elementos necessários à integração das informações ao CTM, ao SIG e aos sistemas municipais;

VIII. Relatório técnico dos serviços executados.

5.6.4 Forma de Entrega:

5.6.4.1 Os dados deverão ser entregues em formato digital, estruturado, editável e compatível com o banco de dados geográfico, o Sistema de Informações Geográficas – SIG e os sistemas utilizados pelo Município, acompanhados da documentação técnica necessária à sua utilização, atualização, integração e manutenção pela Administração Municipal.

5.6.4.2 A vinculação espacial das atividades econômicas deverá permitir, no ambiente do SIG, a identificação dos estabelecimentos associados aos respectivos imóveis e lotes, bem como a consulta das informações cadastrais disponíveis, sem prejuízo das demais funcionalidades e condições de integração estabelecidas nos itens relativos ao CTM, ao cadastro imobiliário e ao Sistema de Informações Geográficas.

5.7 ESTRUTURAÇÃO GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DA ARBORIZAÇÃO URBANA

5.7.1 Objetivo:

5.7.1.1 Estruturar o Cadastro de Arborização Urbana do Município, mediante levantamento, identificação, georreferenciamento e cadastramento individualizado dos indivíduos arbóreos existentes nos logradouros públicos, canteiros centrais e praças da sede urbana, estimados em aproximadamente 4.500 (quatro mil e quinhentos) indivíduos, possibilitando sua integração ao Sistema de Informações Geográficas (SIG) e o gerenciamento das informações necessárias ao planejamento, fiscalização, manutenção e manejo da arborização urbana.

5.7.2 Especificações Técnicas:

5.7.2.1 Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

I. Levantamento e identificação individualizada dos indivíduos arbóreos existentes nos logradouros públicos, canteiros centrais e praças da sede urbana;

II. Georreferenciamento dos indivíduos arbóreos, mediante utilização de equipamentos compatíveis com a precisão exigida, incluindo tecnologia GNSS RTK;

III. Cadastramento individualizado de cada indivíduo arbóreo, com atribuição de identificação única;

IV. Registro das coordenadas georreferenciadas dos indivíduos arbóreos, em sistema de referência compatível com a base cartográfica municipal;

V. Registro da data da coleta das informações e identificação do responsável técnico pelo levantamento;

VI. Identificação do logradouro e número predial de referência, quando existente;

VII. Registro do nome popular e do nome científico da espécie, quando possível sua identificação;

VIII. Registro da altura do indivíduo arbóreo e do Diâmetro à Altura do Peito (DAP);

IX. Registro da largura do passeio público no local de implantação;

X. Identificação da existência de rede de serviços sobre ou junto à copa da árvore;

XI. Identificação da existência de marquises ou demais elementos construtivos que possam interferir na arborização;

XII. Avaliação e classificação da condição fitossanitária do indivíduo arbóreo;

XIII. Identificação da necessidade de manejo, incluindo, quando aplicável, poda, supressão, tratamento, monitoramento ou outras intervenções tecnicamente recomendadas;

XIV. Registro fotográfico individualizado, associado ao respectivo cadastro do indivíduo arbóreo;

XV. Realização de análises por meio de técnicas de geoprocessamento para identificação dos indivíduos arbóreos localizados a até 03 (três) metros de outros indivíduos arbóreos, bocas de lobo, postes e esquinas;

XVI. Quando tecnicamente viável, determinação e disponibilização de informações complementares relacionadas à área de projeção do dossel, perímetro do dossel, área estimada de sombreamento e demais índices físicos derivados que possam contribuir para a análise da arborização urbana;

XVII. Integração do Cadastro de Arborização Urbana ao Sistema de Informações Geográficas (SIG), permitindo a visualização cartográfica, consulta individualizada e análise das informações cadastradas;

XVIII. Disponibilização de recursos que permitam consultas por localização, identificação do indivíduo arbóreo, logradouro e demais atributos cadastrados;

XIX. Integração dos dados métricos, fitossanitários, fotográficos e das informações relativas à infraestrutura urbana associada a cada indivíduo arbóreo;

XX. Estruturação das informações de forma a possibilitar o apoio às atividades de fiscalização, planejamento, manutenção e manejo da arborização urbana;

XXI. Disponibilização das informações de forma a possibilitar a geração de mapas temáticos, relatórios técnicos e listagens gerenciais a partir dos dados cadastrados;

XXII. Realização de análise técnica comparativa entre o cadastro arbóreo levantado e o Plano de Arborização Urbana vigente, quando existente, indicando à CONTRATANTE a necessidade de ajustes, revisões ou complementações, observadas as diretrizes técnicas aplicáveis;

XXIII. Os dados levantados deverão ser estruturados de forma integrada às demais informações territoriais do Município, sem prejuízo das demais integrações previstas neste Termo de Referência.

5.7.3 Produtos a serem entregues:

I. Cadastro de Arborização Urbana individualizado e georreferenciado;

II. Banco de dados geográfico contendo os indivíduos arbóreos e respectivos atributos cadastrais;

III. Conjunto de registros fotográficos associados aos respectivos indivíduos arbóreos;

IV. Camada geográfica dos indivíduos arbóreos integrada ao Sistema de Informações Geográficas (SIG);

V. Informações e análises espaciais referentes às distâncias dos indivíduos arbóreos em relação a outros indivíduos arbóreos, bocas de lobo, postes e esquinas;

VI. Relatório técnico descritivo, qualitativo e quantitativo dos serviços executados, contendo, no mínimo, a metodologia empregada, os procedimentos realizados e os resultados obtidos;

VII. Análise técnica comparativa com o Plano de Arborização Urbana vigente, quando existente, com indicação de eventuais necessidades de ajustes, revisões ou complementações;

VIII. Proposta de alteração ou elaboração de Plano de Arborização Urbana, quando tecnicamente necessária, conforme resultado do levantamento e da análise realizada.

5.7.4 Forma de Entrega:

5.7.4.1 Os dados, arquivos e documentos deverão ser entregues em formato digital aberto, editável e compatível com o banco de dados geográfico municipal e com o Sistema de Informações Geográficas (SIG), acompanhados da documentação técnica necessária à sua utilização, consulta, integração, atualização e manutenção pelo Município.

5.8 ESTRUTURAÇÃO GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

5.8.1 Objetivo:

5.8.1.1 Executar o levantamento, georreferenciamento e cadastramento da infraestrutura de iluminação pública existente no Município, compreendendo os postes e respectivos pontos de iluminação, estimados em aproximadamente 2.000 (dois mil) postes, de forma a estruturar base de dados georreferenciada integrada ao Sistema de Informações Geográficas (SIG), possibilitando sua visualização, consulta, análise e atualização pelo Município.

5.8.2 Especificações Técnicas:

5.8.2.1 Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

I. Levantamento e identificação dos postes e pontos de iluminação pública existentes na área objeto do cadastro;

II. Georreferenciamento dos postes mediante utilização de equipamentos compatíveis com a precisão exigida, incluindo tecnologia GNSS RTK;

III. Cadastramento individualizado dos postes e pontos de iluminação, com atribuição de número único de identificação;

IV. Registro da data da coleta das informações e identificação do responsável pela coleta;

V. Registro das coordenadas georreferenciadas dos postes, contemplando as coordenadas UTM X e Y, em sistema de referência compatível com a base cartográfica municipal;

VI. Identificação do nome do logradouro em que se encontra instalado o poste;

VII. Registro do número predial de referência, quando existente;

VIII. Registro da largura do passeio público no local de implantação;

IX. Identificação e classificação do tipo de poste;

X. Identificação e classificação do tipo de luminária;

XI. Organização e estruturação das informações levantadas em banco de dados geográfico;

XII. Integração do cadastro da iluminação pública ao Sistema de Informações Geográficas (SIG), possibilitando a visualização espacial, consulta, análise e edição das informações cadastradas;

XIII. Estruturação das informações de forma a possibilitar sua utilização nas atividades de planejamento, fiscalização, manutenção e gestão da iluminação pública;

XIV. Integração das informações ao Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM), quando tecnicamente aplicável, sem prejuízo das demais integrações previstas neste Termo de Referência;

XV. Validação das informações levantadas e verificação da consistência dos dados geográficos e cadastrais antes da disponibilização da base definitiva.

5.8.3 Produtos a serem entregues:

I. Cadastro de Iluminação Pública individualizado e georreferenciado;

II. Camada geográfica contendo os postes e pontos de iluminação pública e respectivos atributos cadastrais;

III. Banco de dados geográfico estruturado e integrado ao Sistema de Informações Geográficas (SIG);

IV. Arquivos digitais contendo as informações georreferenciadas produzidas durante a execução dos serviços;

V. Relatório técnico descritivo, qualitativo e quantitativo dos serviços executados, contendo, no mínimo, a introdução, os objetivos gerais e específicos, a metodologia empregada, os procedimentos realizados, os resultados obtidos e as discussões pertinentes;

VI. Documentação técnica necessária à utilização, consulta e atualização do cadastro pelo Município.

5.8.4 Forma de Entrega:

5.8.4.1 Os produtos deverão ser entregues em formato digital aberto, editável e compatível com o banco de dados geográfico municipal e com o Sistema de Informações Geográficas (SIG), acompanhados da documentação técnica necessária à sua utilização, consulta, integração, atualização e manutenção pelo Município.

5.9 MAPEAMENTO, GEORREFERENCIAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO DA REDE DE DRENAGEM URBANA

5.9.1 Objetivo:

5.9.1.1 Executar o levantamento, mapeamento, georreferenciamento, sistematização e cadastramento da infraestrutura de drenagem pluvial urbana existente no Município, em escala compatível com 1:1.000, de forma a estruturar base de dados integrada ao Sistema de Informações Geográficas (SIG), possibilitando o planejamento, a operação, a manutenção, a fiscalização e a gestão da infraestrutura de drenagem urbana, bem como sua integração ao Cadastro Territorial Multifinalitário.

5.9.2 Especificações Técnicas:

5.9.2.1 Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

I. Levantamento e mapeamento dos elementos integrantes do sistema de drenagem pluvial urbana;

II. Georreferenciamento dos dispositivos de drenagem mediante utilização de equipamentos compatíveis com a precisão exigida, incluindo GNSS RTK e/ou Mapeamento Móvel Terrestre 360º;

III. Identificação e cadastramento, no mínimo, de bocas de lobo, poços de visita, poços de queda, emissários, dissipadores e demais dispositivos de drenagem identificados em campo ou constantes dos projetos existentes;

IV. Análise, organização e sistematização das peças técnicas e projetos de drenagem disponibilizados pela CONTRATANTE, em formato físico ou digital, georreferenciados ou não;

V. Compatibilização das informações constantes dos projetos e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE com os levantamentos realizados em campo e/ou com as informações obtidas por meio do Mapeamento Móvel Terrestre 360º;

VI. Estruturação das redes de drenagem pluvial e respectivos dispositivos em banco de dados geográfico;

VII. Representação cartográfica da rede de drenagem urbana em escala compatível com 1:1.000;

VIII. Cadastramento dos elementos do sistema de drenagem contendo, no mínimo, informações relativas ao logradouro, bairro ou setor urbano, tipo de dispositivo, coordenadas georreferenciadas e vinculação às respectivas redes de drenagem;

IX. Registro, sempre que disponíveis ou tecnicamente identificáveis, das distâncias entre dispositivos e intersecções, diâmetro nominal das tubulações, material das tubulações, vazão de projeto e sentido de escoamento;

X. Identificação e organização dos trechos e dispositivos de drenagem de forma a permitir sua vinculação e análise conjunta no banco de dados geográfico;

XI. Validação e verificação da consistência das informações levantadas e sistematizadas antes da disponibilização da base definitiva;

XII. Integração do Cadastro de Drenagem Urbana ao Sistema de Informações Geográficas (SIG), possibilitando a visualização conjunta dos dispositivos, redes de drenagem e demais camadas territoriais e urbanas;

XIII. Estruturação das informações de forma a permitir consultas espaciais por logradouro, bacia urbana, tipo de dispositivo e demais atributos cadastrados;

XIV. Disponibilização das informações de forma a possibilitar a identificação de trechos críticos e pontos de concentração de dispositivos, quando tecnicamente identificáveis a partir dos dados levantados;

XV. Estruturação da base para apoio às ações de manutenção, limpeza, fiscalização, planejamento e gestão da drenagem urbana;

XVI. Disponibilização das informações de forma a possibilitar a geração de mapas temáticos, relatórios técnicos e listagens dos dispositivos e elementos cadastrados;

XVII. Integração das informações do Cadastro de Drenagem Urbana com as demais bases e cadastros urbanos, especialmente sistema viário, parcelamento do solo, ocupação urbana e Cadastro Territorial Multifinalitário;

XVIII. Os serviços deverão considerar que as peças técnicas disponibilizadas pela CONTRATANTE poderão apresentar diferentes níveis de atualização, completude, formato e compatibilidade, cabendo à CONTRATADA realizar sua análise, organização e integração ao cadastro georreferenciado, sem prejuízo da identificação das inconsistências encontradas.

5.9.3 Produtos a serem entregues:

I. Cadastro de Drenagem Urbana estruturado e georreferenciado;

II. Bbase cartográfica da rede de drenagem urbana e respectivos dispositivos;

III. Banco de dados geográfico contendo as redes, dispositivos e respectivos atributos cadastrais;

IV. Arquivos digitais das camadas geográficas produzidas e estruturadas;

V. Representação cartográfica da rede de drenagem urbana em escala compatível com 1:1.000;

VI. Relatório técnico contendo a metodologia empregada, os procedimentos realizados, as fontes de informação utilizadas, os levantamentos executados, as informações sistematizadas e os resultados obtidos;

VII. Relação e identificação dos dispositivos de drenagem cadastrados;

VIII. Documentação técnica necessária à utilização, consulta, integração e atualização da base pelo Município.

5.9.4 Forma de Entrega:

5.9.4.1 Os produtos deverão ser entregues em formato digital aberto, editável e compatível com o banco de dados geográfico municipal e com o Sistema de Informações Geográficas (SIG), acompanhados da documentação técnica necessária à sua utilização, consulta, integração, atualização e manutenção pelo Município.

5.10 REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DA NUMERAÇÃO PREDIAL DOS IMÓVEIS URBANOS

5.10.1 Objetivo:

5.10.1.1 Executar a revisão, atualização e reorganização da numeração predial dos imóveis urbanos, mediante levantamento da numeração existente, análise de sua conformidade, identificação de inconsistências e proposição de nova numeração quando necessária, promovendo a padronização dos endereços, a correta identificação dos imóveis e a integração das informações ao Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) e ao Sistema de Informações Geográficas (SIG).

5.10.2 Especificações Técnicas:

5.10.2.1 Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

I. Levantamento da numeração predial atualmente utilizada nos imóveis urbanos, mediante coleta das informações existentes em campo;

II. Vinculação da numeração predial coletada à respectiva geometria do imóvel na camada de lotes urbanos do Município;

III. Análise da conformidade da numeração predial existente, imóvel por imóvel, considerando as normas e diretrizes aplicáveis, incluindo o Código de Posturas Municipal, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e padrões aplicáveis dos Correios;

IV. Identificação de numerações prediais inadequadas, duplicadas, inconsistentes ou que necessitem de alteração;

V. Análise da sequência e organização da numeração predial considerando o início e a continuidade dos logradouros;

VI. Observância da diferenciação entre os lados pares e ímpares das vias;

VII. Observância do padrão sequencial e progressivo da numeração predial, de modo a evitar duplicidades, inconsistências e lacunas injustificadas;

VIII. Elaboração de proposta de nova numeração predial para os imóveis que apresentarem inconsistências, observadas as diretrizes municipais e as normas aplicáveis;

IX. Registro, na camada geoespacial dos lotes urbanos, da numeração predial existente, da numeração predial sugerida e do respectivo status de conformidade;

X. Atualização das informações de numeração predial no Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) e nas demais bases cadastrais e geográficas relacionadas, quando tecnicamente aplicável;

XI. Compatibilização das informações de numeração predial com as demais informações territoriais e cadastrais do imóvel;

XII. Identificação dos imóveis que necessitem de alteração de numeração predial e organização das informações necessárias para sua regularização administrativa;

XIII. Elaboração de notificações individuais destinadas aos proprietários dos imóveis cuja numeração predial necessite ser alterada, contendo, no mínimo, a justificativa técnica para a alteração, o novo número proposto ou atribuído e o prazo para implementação da alteração;

XIV. O modelo das notificações deverá ser previamente submetido à apreciação e aprovação da CONTRATANTE antes de sua emissão;

XV. Disponibilização das informações de forma a permitir consultas e análises no Sistema de Informações Geográficas (SIG), inclusive mediante identificação dos imóveis com numeração regular, irregular ou sujeita à alteração;

XVI. Validação das informações produzidas e das alterações propostas pela CONTRATANTE, observados os procedimentos de acompanhamento e aprovação estabelecidos para a execução dos serviços.

5.10.3 Produtos a serem entregues:

I. Cadastro da numeração predial atualizado e revisado;

II. Camada geográfica dos imóveis contendo, no mínimo, a numeração predial existente, a numeração sugerida e o status da situação cadastral;

III. Banco de dados georreferenciado contendo as informações relativas à numeração predial;

IV. Relação dos imóveis identificados com inconsistências ou necessidade de alteração de numeração;

V. Proposta de reorganização da numeração predial dos imóveis que apresentarem inconsistências;

VI. Notificações individuais destinadas aos proprietários dos imóveis cuja numeração predial necessite de alteração, conforme modelo previamente aprovado pela CONTRATANTE;

VII. Relatório técnico contendo a metodologia empregada, os levantamentos realizados, os critérios utilizados para análise da numeração, as inconsistências identificadas, as alterações propostas e os resultados obtidos;

VIII. Arquivos digitais contendo as informações produzidas e atualizadas durante a execução dos serviços.

5.10.4 Forma de Entrega:

5.10.4.1 Os produtos deverão ser entregues em formato digital aberto, editável e compatível com o banco de dados geográfico municipal, o Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) e o Sistema de Informações Geográficas (SIG), acompanhados da documentação técnica necessária à sua utilização, consulta, integração, atualização e manutenção pelo Município.

5.11 DIGITALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO ACERVO TÉCNICO DA ENGENHARIA

5.11.1 Objetivo:

5.11.1.1 Executar a digitalização, organização, classificação, indexação e integração do acervo técnico da Secretaria Municipal responsável pelos serviços de engenharia, compreendendo documentos relacionados aos imóveis e às atividades de engenharia municipal, com a finalidade de preservar o acervo físico existente, modernizar o acesso às informações técnicas e possibilitar sua consulta integrada ao Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) e ao Sistema de Informações Geográficas (SIG).

5.11.2 Especificações Técnicas:

5.11.2.1 Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

I. Digitalização dos documentos técnicos fornecidos pela Administração Municipal, compreendendo, conforme disponibilidade no acervo, projetos, alvarás de construção, habite-se, plantas, memoriais descritivos, laudos e demais documentos técnicos relacionados aos imóveis do Município;

II. Digitalização dos documentos observando a integridade física dos documentos originais e assegurando a qualidade e legibilidade suficientes para a adequada visualização de textos, carimbos, assinaturas, desenhos e escalas gráficas;

III. Organização e classificação dos documentos digitalizados de forma lógica e padronizada, considerando, quando aplicável, o tipo de documento, o imóvel ou parcela imobiliária relacionada, logradouro, número predial, data ou período de emissão e situação administrativa do documento;

IV. Indexação dos documentos digitalizados mediante a utilização de campos e atributos que permitam sua identificação e localização;

V. Vinculação dos documentos digitalizados aos respectivos imóveis e cadastros imobiliários, quando aplicável;

VI. Integração do acervo técnico digitalizado ao Sistema de Informações Geográficas (SIG), de forma a possibilitar a consulta dos documentos diretamente a partir da camada de lotes urbanos ou de outras camadas cadastrais pertinentes;

VII. Estruturação de mecanismo que permita, a partir da seleção do imóvel no SIG, a identificação dos documentos técnicos associados, com possibilidade de visualização e acesso aos respectivos arquivos digitais, conforme os níveis de acesso definidos pela Administração Municipal;

VIII. Disponibilização de informações básicas dos documentos indexados, tais como tipo de documento, data, descrição e identificação do imóvel ao qual se encontram vinculados;

IX. Estruturação do banco de documentos de forma a permitir consultas por imóvel, logradouro, número predial, tipo de documento ou demais campos de indexação definidos pela Administração;

X. Utilização de estrutura de dados compatível com os sistemas e banco de dados geográfico utilizados pelo Município, possibilitando a integração entre as informações espaciais, cadastrais e documentais;

XI. Organização do acervo digital de forma padronizada, permitindo sua manutenção, atualização e utilização posterior pela Administração Municipal;

XII. Elaboração de estrutura de campos e metadados utilizada para a indexação e identificação dos documentos;

XIII. Disponibilização do acervo de forma a subsidiar as atividades de engenharia, fiscalização, tributação, planejamento urbano, regularização imobiliária e atendimento ao público;

XIV. Integração das informações documentais ao Cadastro Territorial Multifinalitário, sempre que houver correspondência entre o documento e o imóvel cadastrado;

XV. Execução dos serviços com base exclusivamente nos documentos disponibilizados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA realizar a digitalização, organização, indexação e integração dos documentos fornecidos;

XVI. A CONTRATADA não será responsável pela completude, atualização, autenticidade ou conformidade técnica dos documentos originalmente existentes no acervo físico da CONTRATANTE, limitando-se sua responsabilidade à adequada execução dos serviços de digitalização, organização, indexação e integração previstos neste item.

5.11.3 Produtos a serem entregues:

I. Acervo técnico digitalizado e organizado;

II. Banco de documentos digitais devidamente indexado;

III. Documentos vinculados aos respectivos imóveis e cadastros imobiliários, quando aplicável;

IV. Base de dados documental integrada ao Cadastro Territorial Multifinalitário e ao Sistema de Informações Geográficas;

V. Estrutura de campos e metadados utilizada para classificação e indexação dos documentos;

VI. Estrutura de consulta dos documentos técnicos vinculados aos imóveis;

VII. Relatório técnico contendo a descrição dos procedimentos adotados e dos serviços executados.

5.11.4 Forma de Entrega:

5.11.4.1 Os documentos digitalizados deverão ser entregues em formato digital amplamente utilizado e compatível com sistemas de gestão documental, organizados e identificados conforme a estrutura definida pela Administração Municipal.

5.11.4.2 Os arquivos e respectivos dados de indexação deverão ser disponibilizados em estrutura compatível com os sistemas utilizados pelo Município, de modo a permitir sua integração, armazenamento, consulta e vinculação ao Cadastro Territorial Multifinalitário e ao Sistema de Informações Geográficas.

5.11.4.3 A disponibilização dos documentos no SIG deverá permitir, quando tecnicamente aplicável, o acesso ao respectivo arquivo digital a partir da identificação do imóvel, observados os perfis de acesso definidos pela CONTRATANTE.

5.12 REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV)

5.12.1 Objetivo:

5.12.1.1 Executar estudos técnicos destinados à revisão, atualização e estruturação da Planta Genérica de Valores (PGV) do Município, mediante levantamento, análise e avaliação dos valores imobiliários de terrenos e edificações, com a finalidade de subsidiar a atualização dos valores venais utilizados para fins tributários, aperfeiçoar a justiça fiscal, aprimorar a gestão do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e proporcionar maior aderência dos valores tributários à realidade do mercado imobiliário local.

5.12.2 Especificações Técnicas:

5.12.2.1 Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

I. Realização de diagnóstico do cadastro fiscal imobiliário e da Planta Genérica de Valores atualmente utilizados pelo Município, identificando inconsistências, lacunas, desatualizações e oportunidades de aperfeiçoamento;

II. Análise das características dos imóveis, incluindo dimensões, localização, utilização, padrão construtivo, infraestrutura disponível, zoneamento, características urbanísticas e demais elementos relevantes para a determinação dos valores imobiliários;

III. Levantamento e análise dos critérios atualmente utilizados pelo Município para determinação dos valores venais dos imóveis;

IV. Realização de estudos técnicos de engenharia de avaliações e pesquisa de valores imobiliários para terrenos e edificações;

V. Realização de pesquisa de mercado mediante utilização de fontes diversas e tecnicamente adequadas, podendo compreender, conforme disponibilidade, informações provenientes de cartórios de registro de imóveis, imobiliárias, corretores de imóveis, anúncios de compra, venda e locação, bases de dados públicas e levantamentos realizados em campo;

VI. Determinação e análise dos valores de mercado dos terrenos e das edificações, considerando, entre outros fatores, localização, zoneamento, infraestrutura urbana, padrão construtivo, características físicas e demais elementos que influenciem a formação dos valores imobiliários;

VII. Adoção do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado para avaliação dos imóveis, quando houver quantidade e qualidade suficientes de dados para sua aplicação, observadas as disposições da ABNT NBR 14653-2 e demais normas técnicas aplicáveis;

VIII. Utilização de métodos complementares de avaliação, quando tecnicamente necessários em razão da insuficiência ou inexistência de dados de mercado, mediante apresentação da respectiva justificativa técnica e metodologia adotada;

IX. Observância das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), das orientações técnicas aplicáveis do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE) e, especialmente, da Nota Técnica nº 14/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou de normas, orientações e referenciais que venham a substituí-la ou complementá-la durante a execução contratual;

X. Realização de estudos para definição dos valores unitários territoriais e prediais aplicáveis ao Município, considerando as características e a dinâmica do mercado imobiliário local;

XI. Definição dos valores unitários dos terrenos, considerando, conforme metodologia adotada, as características das zonas fiscais, logradouros, faces de quadra, localização e demais fatores de valorização ou desvalorização imobiliária;

XII. Definição dos valores unitários das edificações, considerando os respectivos padrões construtivos, características físicas, tipologias, usos, estado de conservação e demais fatores pertinentes;

XIII. Compatibilização dos estudos da PGV com as informações constantes da base cadastral imobiliária e do Cadastro Territorial Multifinalitário;

XIV. Utilização das informações territoriais, cadastrais, urbanísticas e georreferenciadas produzidas no âmbito desta contratação como subsídio aos estudos de revisão da PGV;

XV. Elaboração de mapas temáticos e cartográficos representando os valores imobiliários propostos, as zonas fiscais, os logradouros, as faces de quadra e demais elementos necessários à compreensão e aplicação da nova PGV;

XVI. Estruturação dos mapas e informações da PGV em formato compatível com o Sistema de Informações Geográficas (SIG), possibilitando sua integração à base cartográfica e ao cadastro imobiliário municipal;

XVII. Realização de reuniões e atividades de interlocução técnica com os setores da Administração Municipal envolvidos, com a finalidade de compreender os critérios cadastrais, fiscais, urbanísticos e tributários atualmente utilizados e promover a adequada integração das informações;

XVIII. Apresentação dos critérios, metodologias, resultados parciais e resultados finais à Administração Municipal, possibilitando o acompanhamento, análise e validação dos estudos realizados;

XIX. Elaboração de estudo dos impactos decorrentes da revisão da PGV sobre a arrecadação tributária municipal, contemplando, no mínimo, simulações comparativas entre a situação atual e os valores propostos;

XX. Realização de simulações dos impactos da nova PGV sobre o lançamento do IPTU, permitindo à Administração Municipal avaliar os efeitos da atualização dos valores venais e a distribuição da carga tributária entre os contribuintes;

XXI. Análise dos resultados das simulações considerando os princípios da justiça fiscal, da capacidade contributiva, da progressividade tributária e da função social da propriedade urbana, naquilo que for aplicável;

XXII. Apresentação dos resultados dos estudos e das simulações à Administração Municipal, com identificação dos impactos, variações e principais alterações decorrentes da proposta de revisão;

XXIII. Elaboração da proposta final da Planta Genérica de Valores, acompanhada dos respectivos critérios, parâmetros, valores unitários, zonas fiscais e demais elementos necessários à sua aplicação;

XXIV. Elaboração de minuta de Projeto de Lei Complementar destinada à regulamentação da nova Planta Genérica de Valores, contendo os elementos técnicos necessários à formalização legislativa da proposta;

XXV. Disponibilização da base de dados da PGV estruturada e organizada, contendo os valores unitários propostos e os respectivos elementos territoriais e cadastrais utilizados na sua definição;

XXVI. Realização de capacitação e transferência de conhecimento aos servidores indicados pela Administração Municipal, abrangendo a metodologia utilizada, a interpretação dos resultados, a utilização das bases de dados, dos mapas e das informações da nova PGV e os procedimentos necessários à sua manutenção;

XXVII. Prestação de suporte técnico à Administração Municipal durante o processo de análise e aprovação da nova PGV, inclusive para esclarecimentos técnicos relacionados aos estudos e resultados apresentados;

XXVIII. Prestação de suporte técnico durante o primeiro exercício de aplicação dos valores revisados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e auxílio na adequada implementação dos resultados da nova PGV;

XXIX. A CONTRATADA deverá observar as orientações e determinações técnicas da Comissão de Acompanhamento da Revisão da Planta Genérica de Valores, caso constituída pela CONTRATANTE, sem prejuízo de sua responsabilidade técnica pelos estudos e produtos apresentados;

XXX. Os estudos, metodologias, critérios, bases de dados e resultados apresentados deverão ser suficientemente documentados, de modo a permitir sua análise, conferência e utilização pela Administração Municipal.

5.12.3 Produtos a serem entregues:

I. Diagnóstico técnico do cadastro fiscal imobiliário e da Planta Genérica de Valores vigente;

II. Banco de dados contendo os valores unitários de terrenos e edificações utilizados nos estudos;

III. Base de dados da nova Planta Genérica de Valores estruturada e compatível com o Cadastro Territorial Multifinalitário e o Sistema de Informações Geográficas;

IV. Mapas temáticos e mapas georreferenciados representativos das zonas fiscais, valores imobiliários, logradouros, faces de quadra e demais elementos integrantes da PGV;

V. Estudos técnicos de avaliação e pesquisa de valores imobiliários;

VI. Relatórios técnicos contendo as metodologias utilizadas, os dados coletados, os critérios adotados, as análises realizadas e os resultados obtidos;

VII. Estudo de impacto tributário decorrente da revisão da PGV;

VIII. Simulações comparativas da arrecadação tributária antes e depois da revisão da PGV;

IX. Proposta final da Planta Genérica de Valores;

X. Memoriais técnicos e documentos necessários à compreensão dos critérios e parâmetros utilizados;

XI. Minuta de Projeto de Lei Complementar para regulamentação da nova Planta Genérica de Valores;

XII. Material técnico destinado à apresentação dos estudos e resultados à Administração Municipal;

XIII. Material de capacitação e transferência de conhecimento;

XIV. Relatório técnico conclusivo consolidando as atividades executadas, metodologias utilizadas, resultados obtidos, critérios adotados e produtos disponibilizados.

5.12.4 Forma de Entrega:

5.12.4.1 Os estudos, relatórios, memoriais, mapas e demais documentos deverão ser entregues em formato digital aberto, editável e compatível com os sistemas utilizados pelo Município.

5.12.4.2 As bases cartográficas e georreferenciadas deverão ser disponibilizadas em formatos compatíveis com Sistemas de Informações Geográficas (SIG), permitindo sua integração ao Cadastro Territorial Multifinalitário e às demais bases territoriais municipais.

5.12.4.3 Os dados tabulares e bases de valores deverão ser entregues em formato que permita sua consulta, conferência, atualização e integração com o sistema tributário municipal.

5.12.4.4 Os documentos técnicos deverão ser entregues em formato digital e, quando solicitado pela CONTRATANTE, em formato físico, observadas as condições e quantidades definidas no Plano de Trabalho.

5.12.4.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE todos os arquivos, bases de dados, mapas, memórias de cálculo, estudos, relatórios, documentos e demais elementos técnicos produzidos durante a execução dos serviços, necessários à plena utilização, conferência e manutenção da nova Planta Genérica de Valores.

5.13 REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA CORRELATA

5.13.1 Objetivo:

5.13.1.1 Promover a revisão, atualização, modernização e consolidação do Código Tributário Municipal e da legislação tributária correlata, visando adequar o ordenamento tributário municipal à legislação vigente, às características e necessidades do Município e às transformações decorrentes da modernização da administração tributária, promovendo maior clareza, segurança jurídica, eficiência arrecadatória, justiça fiscal e aprimoramento dos procedimentos de lançamento, arrecadação, fiscalização e recuperação dos créditos tributários municipais.

5.13.1.2 A revisão deverá considerar, ainda, os impactos e as alterações decorrentes da Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023, especialmente quanto aos seus reflexos sobre as competências tributárias municipais, as rotinas administrativas, a arrecadação e os procedimentos de gestão fiscal, observadas as disposições legais vigentes e as normas que venham a regulamentar sua implementação.

5.13.2 Especificações Técnicas:

5.13.2.1 Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

I. Levantamento e diagnóstico da legislação tributária municipal vigente, compreendendo o Código Tributário Municipal, leis complementares, leis ordinárias, decretos, regulamentos, atos normativos e demais instrumentos relacionados à tributação municipal;

II. Identificação de lacunas, inconsistências, conflitos, sobreposições, disposições desatualizadas e demais pontos que demandem adequação ou aperfeiçoamento na legislação tributária municipal;

III. Análise da compatibilidade da legislação tributária municipal com a Constituição Federal, o Código Tributário Nacional, a legislação federal e estadual aplicável e demais normas pertinentes às competências tributárias municipais;

IV. Análise das dificuldades e inconsistências identificadas nos procedimentos atualmente utilizados pelas equipes responsáveis pela administração tributária municipal;

V. Análise dos impactos da Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 sobre a legislação e a administração tributária municipal, avaliando seus reflexos diretos e indiretos sobre as competências municipais, os tributos, as taxas, as contribuições e as rotinas administrativas;

VI. Elaboração de recomendações técnicas para adequação normativa e procedimental do Município ao período de transição da Reforma Tributária, observadas as competências constitucionais municipais e a legislação vigente;

VII. Análise do comportamento da arrecadação tributária municipal, considerando, sempre que disponibilizados pela CONTRATANTE, dados relativos aos últimos 5 (cinco) exercícios;

VIII. Análise da arrecadação por tributo, identificando variações, deficiências de desempenho, potenciais de recuperação de receitas e oportunidades de aperfeiçoamento da gestão tributária;

IX. Elaboração de estudos e projeções de receita tributária, considerando os efeitos esperados das medidas de modernização e aperfeiçoamento da legislação e da administração tributária;

X. Levantamento e análise dos custos relacionados aos serviços públicos e às atividades de poder de polícia que constituam fundamento para a cobrança de taxas municipais, utilizando informações disponibilizadas pela Administração Municipal;

XI. Análise comparativa entre os custos dos serviços ou atividades correspondentes e os valores atualmente arrecadados mediante taxas municipais;

XII. Identificação de eventuais discrepâncias entre os custos dos serviços, os valores cobrados e a arrecadação efetivamente realizada;

XIII. Elaboração de estudos técnicos para proposição ou atualização dos valores das taxas municipais, observados os custos correspondentes, os critérios de razoabilidade, proporcionalidade e demais requisitos legais aplicáveis;

XIV. Revisão dos critérios de cálculo, lançamento, cobrança e atualização das taxas de serviços públicos e das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia, conforme aplicável à legislação municipal;

XV. Análise e revisão da legislação relativa aos tributos, taxas e demais receitas tributárias municipais abrangidos pelo Código Tributário Municipal;

XVI. Análise específica das disposições relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), em compatibilidade com os estudos de atualização da Planta Genérica de Valores;

XVII. Análise das disposições relativas ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), inclusive quanto aos procedimentos de lançamento, avaliação, fiscalização e cobrança, observada a legislação vigente.

XVIII. Análise das disposições relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), quando abrangidas pelo escopo da legislação municipal objeto da revisão;

XIX. Análise e revisão das disposições referentes às taxas municipais e demais receitas decorrentes do exercício das competências tributárias e administrativas do Município;

XX. Análise da legislação relacionada à ocupação e utilização de espaços públicos, fiscalização de obras, localização e funcionamento de atividades econômicas, fiscalização sanitária, coleta e manejo de resíduos sólidos, licenciamento e execução de obras, habite-se, cemitérios, poda e corte de árvores, desmembramento, remembramento, loteamentos, roçada de terrenos e demais serviços ou atividades cuja cobrança esteja prevista na legislação municipal;

XXI. Análise da legislação referente à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP/COSIP), quando existente no Município, observada sua natureza jurídica e a legislação aplicável;

XXII. Elaboração de propostas de aperfeiçoamento dos mecanismos de lançamento, arrecadação, fiscalização e recuperação dos créditos tributários municipais;

XXIII. Elaboração de propostas destinadas à simplificação e racionalização dos procedimentos tributários, buscando reduzir burocracias e conferir maior eficiência e celeridade às rotinas administrativas;

XXIV. Proposição de mecanismos destinados ao aprimoramento da justiça fiscal e à adequação da tributação às características econômicas, territoriais e sociais do Município, observados os limites legais;

XXV. Análise e proposição de procedimentos administrativos destinados à cobrança e recuperação de créditos tributários antes do encaminhamento para cobrança judicial, observadas a legislação vigente e as orientações dos órgãos competentes;

XXVI. Elaboração de fluxos e procedimentos administrativos para cobrança, notificação, parcelamento, acompanhamento e recuperação de créditos tributários, conforme as competências e rotinas da Administração Municipal;

XXVII. Elaboração de manual de procedimentos tributários contendo, no mínimo, as principais rotinas administrativas, fluxos, responsabilidades, procedimentos de lançamento, fiscalização, cobrança e demais atividades necessárias à implementação das alterações propostas;

XXVIII. Elaboração de modelos de documentos, formulários, notificações, requerimentos e demais instrumentos administrativos necessários à operacionalização das rotinas tributárias revisadas;

XXIX. Revisão e elaboração de tabelas e critérios de cálculo das taxas municipais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e justificativas técnicas;

XXX. Elaboração da versão preliminar do Código Tributário Municipal revisado e consolidado, contemplando as alterações, inclusões, exclusões e adequações necessárias;

XXXI. Elaboração da versão final do Código Tributário Municipal revisado e consolidado, acompanhado das respectivas tabelas, anexos, memórias e justificativas técnicas;

XXXII. Elaboração das minutas de leis, leis complementares, decretos e demais atos normativos necessários à implementação das alterações propostas, quando aplicável;

XXXIII. Apresentação dos estudos, diagnósticos, propostas e minutas à Administração Municipal para análise, discussão e validação;

XXXIV. Realização de reuniões técnicas com os setores municipais envolvidos na administração tributária, sempre que necessário à análise e validação dos trabalhos;

XXXV. Prestação de suporte técnico à Administração Municipal durante o processo de apreciação e aprovação legislativa das alterações propostas, inclusive para esclarecimento de dúvidas técnicas relacionadas aos estudos e minutas elaborados;

XXXVI. Análise técnica das alterações eventualmente propostas durante o processo legislativo, quando solicitada pela CONTRATANTE, desde que relacionadas aos produtos elaborados no âmbito desta contratação;

XXXVII. Realização de capacitação dos servidores indicados pela Administração Municipal, presencialmente ou de forma remota, quanto à aplicação das alterações legislativas, novas rotinas, procedimentos tributários, fluxos administrativos e utilização dos instrumentos produzidos;

XXXVIII. Transferência de conhecimento à equipe técnica municipal, de modo a possibilitar a adequada utilização, manutenção e atualização dos instrumentos desenvolvidos;

XXXIX. Todos os estudos, diagnósticos, cálculos, critérios, propostas e minutas deverão ser devidamente fundamentados e apresentados de forma a possibilitar sua análise e conferência pela Administração Municipal.

5.13.3 Produtos a serem entregues:

I. Relatório de Diagnóstico da Legislação Tributária Municipal vigente, contendo a análise crítica, inconsistências identificadas e recomendações iniciais;

II. Relatório de análise do comportamento da arrecadação tributária municipal, considerando, quando disponíveis, os dados dos últimos 5 (cinco) exercícios;

III. Estudo de projeção da receita tributária municipal;

IV. Estudo técnico dos custos dos serviços e atividades de poder de polícia relacionados às taxas municipais;

V. Planilhas e memórias de cálculo dos valores propostos para as taxas municipais;

VI. Estudos e relatórios específicos sobre os tributos e receitas municipais abrangidos pela revisão;

VII. Estudo dos impactos da Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 sobre a legislação e os procedimentos tributários municipais, no que couber;

VIII. Versão preliminar do Código Tributário Municipal revisado e consolidado;

IX. Versão final do Código Tributário Municipal revisado e consolidado;

X. Projeto de lei ou projeto de lei complementar necessário à implementação do Código Tributário Municipal revisado, conforme a natureza jurídica das alterações propostas;

XI. Minutas de decretos e demais atos regulamentares necessários à implementação das alterações, quando aplicável;

XII. Tabelas, anexos, memórias de cálculo e demais documentos complementares integrantes da proposta de legislação tributária;

XIII. Manual de procedimentos tributários, contendo rotinas, fluxos administrativos e orientações para execução dos procedimentos revisados;

XIV. Fluxogramas dos principais procedimentos tributários e administrativos;

XV. Modelos de documentos, formulários, notificações e demais instrumentos necessários à implementação das novas rotinas;

XVI. Relatório contendo as recomendações de aperfeiçoamento da gestão tributária e das medidas administrativas de cobrança e recuperação de créditos;

XVII. Material técnico utilizado nas capacitações;

XVIII. Relatório técnico conclusivo consolidando os serviços executados, os estudos realizados, as alterações propostas e os produtos disponibilizados.

5.13.4 Forma de Entrega:

5.13.4.1 Os documentos, estudos, relatórios, minutas legislativas, tabelas, memórias de cálculo, manuais, fluxogramas e demais produtos deverão ser entregues em formato digital editável e compatível com os sistemas utilizados pelo Município.

5.13.4.2 As planilhas, bases de dados e memórias de cálculo deverão ser disponibilizadas em formato que permita sua consulta, conferência e eventual atualização pela Administração Municipal.

5.13.4.3 Os documentos legislativos deverão ser entregues em formato editável, acompanhados das respectivas justificativas técnicas e demais documentos necessários à sua análise e tramitação.

5.13.4.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE todos os arquivos, estudos, bases de dados, cálculos, documentos e demais elementos técnicos produzidos durante a execução dos serviços, necessários à análise, implementação e manutenção das alterações propostas.

5.14 IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO PARAMETRIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRTURA OPERACINAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS – SIG, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE CÓDIGO ABERTO

5.14.1 Objetivo:

5.14.1.1 A Contratada deverá estruturar, organizar, configurar, parametrizar e integrar, em ambiente de Sistema de Informações Geográficas – SIG, as bases cartográficas, cadastrais, territoriais, documentais e temáticas produzidas ou consolidadas no âmbito da presente contratação, utilizando tecnologias de código aberto nos componentes fundamentais da solução, de modo a permitir sua consulta, visualização, edição, análise, atualização e integração pelos usuários autorizados da Administração Municipal.

5.14.1.2 O SIG deverá funcionar como instrumento de integração dos produtos resultantes dos serviços contratados, proporcionando ao Município visão territorial consolidada e capacidade de consulta conjunta das informações cadastrais, tributárias, urbanísticas, ambientais, de infraestrutura e documentais produzidas ou incorporadas no decorrer da execução contratual, não se limitando à função de simples visualização de camadas cartográficas.

5.14.1.3 A solução deverá permitir a integração entre as representações espaciais, os dados alfanuméricos, os documentos e demais informações vinculadas aos imóveis e aos elementos territoriais, possibilitando sua consulta e utilização de forma integrada, de acordo com os perfis de acesso estabelecidos pela CONTRATANTE.

5.14.2 Natureza da solução e diretriz tecnológica:

5.14.2.1 O Sistema de Informações Geográficas previsto neste item não constitui aquisição, fornecimento ou licenciamento de software comercial proprietário, tampouco contratação autônoma de plataforma tecnológica proprietária.

5.14.2.2 A solução deverá utilizar tecnologias de código aberto (Open Source) nos componentes fundamentais da plataforma, amplamente difundidas e tecnicamente consolidadas, permitindo ao Município utilizar, editar, atualizar e manter as informações geoespaciais sem dependência de licenças proprietárias específicas para utilização das funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

5.14.2.3 A referência a tecnologias ou aplicações de código aberto, tais como QGIS, PostgreSQL/PostGIS ou outras tecnicamente equivalentes, possui caráter meramente exemplificativo, não constituindo indicação de marca, fabricante ou fornecedor, sendo admitidas outras tecnologias que atendam integralmente aos requisitos técnicos, funcionais, de segurança, interoperabilidade, desempenho, portabilidade e continuidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.14.2.4 Não serão admitidas cobranças adicionais relativas a:

I. aquisição ou renovação de licenças de utilização do SIG;

II. taxas de ativação ou disponibilização da aplicação;

III. mensalidades ou anuidades relacionadas à utilização do software;

IV. cobrança vinculada à quantidade de usuários municipais; e

V. contratação futura obrigatória da mesma empresa como condição para continuidade de utilização dos dados ou da solução.

5.14.2.5 Os serviços de configuração, parametrização, estruturação das camadas, criação dos projetos, organização das bases, vinculação dos documentos e integração das informações constituem obrigações técnicas inerentes aos serviços contratados e deverão estar contemplados nos respectivos custos da contratação.

5.14.2.6 A utilização de tecnologias de código aberto não implica que a solução seja necessariamente gratuita ou que inexistam custos relacionados à implantação, configuração, hospedagem, suporte, manutenção, segurança, backup, treinamento ou desenvolvimento, quando tais serviços integrarem o objeto da contratação. Esses custos deverão estar integralmente contemplados na proposta e no preço contratado.

5.14.2.7 A solução deverá observar, de forma integrada, os requisitos de interoperabilidade, portabilidade, segurança, desempenho, disponibilidade, continuidade e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.14.3 Justificativa e diretriz tecnológica da solução:

5.14.3.1 A solução de Sistema de Informações Geográficas deverá ser estruturada com utilização de tecnologias de código aberto (Open Source) nos componentes fundamentais da solução, bem como de padrões abertos de interoperabilidade, considerando a natureza permanente e estratégica das informações territoriais produzidas no âmbito da contratação e a necessidade de assegurar ao Município autonomia tecnológica, portabilidade dos dados, interoperabilidade entre sistemas, continuidade administrativa e redução dos riscos de dependência tecnológica de fornecedor específico.

5.14.3.2 A adoção de tecnologias de código aberto mostra-se adequada às características da contratação, uma vez que o SIG constituirá ambiente destinado a integrar e disponibilizar informações produzidas pelas diferentes frentes do projeto, incluindo o Cadastro Territorial Multifinalitário – CTM, cadastro imobiliário, cadastro econômico, base cartográfica, numeração predial, iluminação pública, drenagem urbana, sistema viário, parcelamento do solo, informações ambientais, Planta Genérica de Valores – PGV e demais camadas territoriais produzidas ou incorporadas durante a execução contratual.

5.14.3.3 A exigência de solução baseada em tecnologias de código aberto não tem por finalidade indicar marca, fabricante, produto ou fornecedor determinado, mas estabelecer requisito arquitetural relacionado à necessidade de preservação da autonomia tecnológica do Município e à garantia de continuidade da solução ao longo de seu ciclo de vida.

5.14.3.4 A utilização de tecnologias de código aberto deverá proporcionar, especialmente:

I. Redução do risco de dependência tecnológica exclusiva da empresa contratada, permitindo que futuras atividades de suporte, manutenção, evolução, integração e desenvolvimento possam ser realizadas por outros fornecedores tecnicamente habilitados, observadas as respectivas licenças de software;

II. Maior portabilidade e interoperabilidade das informações produzidas, evitando que os dados territoriais e cadastrais e tributários permaneçam vinculados a formatos ou estruturas que dificultem sua extração, migração ou utilização em outras soluções;

III. Maior autonomia da Administração Municipal sobre os dados, estruturas, integrações e configurações realizadas no âmbito da contratação;

IV. Possibilidade de evolução e customização da solução de acordo com as necessidades futuras do Município, sem que cada alteração dependa necessariamente do fornecedor originalmente responsável pela implantação;

V. Redução do risco de interrupção dos serviços ou perda dos investimentos realizados em razão do encerramento do contrato, substituição da empresa contratada ou eventual descontinuidade comercial da solução utilizada;

VI. Possibilidade de verificação da arquitetura tecnológica e dos mecanismos de integração empregados, especialmente quanto ao armazenamento, disponibilização e intercâmbio das informações geoespaciais;

VII. Ampliação da competitividade em futuras contratações destinadas ao suporte, manutenção, hospedagem, evolução ou integração da plataforma, desde que existentes fornecedores tecnicamente habilitados no mercado; e

VIII. Maior aderência aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, interoperabilidade, continuidade administrativa e interesse público.

5.14.3.5 A adoção de tecnologia de código aberto constitui requisito técnico da solução pretendida, devendo ser observados integralmente os requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por plataforma proprietária fechada que imponha ao Município dependência de licenciamento específico para utilização das funcionalidades essenciais da solução ou vincule sua continuidade exclusivamente ao fabricante ou fornecedor original.

5.14.4 Requisitos técnicos e funcionais do Sistema de Informações Geográficas - SIG:

5.14.4.1 O SIG deverá contemplar, no mínimo:

I. Disponibilização das funcionalidades de consulta e utilização por meio de ambiente web, mediante acesso por navegador, quando destinadas aos usuários municipais, sem necessidade de instalação de aplicação proprietária específica para as funcionalidades ordinárias;

II. Utilização de tecnologias de código aberto nos componentes fundamentais da solução, sem dependência de licenciamento proprietário para utilização das funcionalidades previstas;

III. Utilização de padrões abertos e amplamente utilizados para armazenamento, intercâmbio, consulta e disponibilização de dados geoespaciais;

IV. Integração com a base cartográfica municipal produzida no âmbito da contratação;

V. Integração com o Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM);

VI. Integração com o banco de dados geográfico estruturado no âmbito da contratação;

VII. Integração das informações cartográficas, cadastrais e temáticas produzidas durante a execução dos serviços;

VIII. Possibilidade de visualização, consulta, pesquisa, filtragem e edição das informações, de acordo com os perfis de acesso definidos pela CONTRATANTE;

IX. Ferramentas de navegação territorial, incluindo aproximação, afastamento, deslocamento e enquadramento da área de interesse;

X. Possibilidade de ativação, desativação e organização das camadas temáticas disponíveis;

XI. Realização de consultas por atributos cadastrais, territoriais e administrativos;

XII. Realização de filtros e pesquisas sobre os registros existentes;

XIII. Identificação de elementos espaciais e respectivos atributos;

XIV. Geração e disponibilização de mapas temáticos e relatórios compatíveis com as informações existentes no sistema;

XV. Possibilidade de realização de análises espaciais básicas compatíveis com os dados disponíveis;

XVI. Gerenciamento de usuários e perfis de acesso;

XVII. Controle de permissões para visualização, consulta, edição e administração das informações;

XVIII. Mecanismos de segurança e controle de acesso compatíveis com a natureza das informações armazenadas;

XIX. Possibilidade de integração com sistemas e bases de dados utilizados pelo Município, mediante padrões e interfaces tecnicamente adequados;

XX. Disponibilização de documentação técnica necessária à operação, administração, manutenção e continuidade da solução;

XXI. Disponibilização de manual de utilização destinado aos usuários municipais;

XXII. Disponibilização de orientações e suporte técnico necessários à implantação e operação inicial do sistema.

XXIII. Possibilidade de acesso integrado às informações cadastrais, territoriais, urbanísticas, tributárias e documentais vinculadas aos imóveis, conforme os dados efetivamente produzidos ou incorporados ao sistema;

XXIV. Possibilidade de acesso aos documentos digitais vinculados às respectivas parcelas, imóveis ou elementos territoriais, observados os perfis de acesso definidos pela CONTRATANTE;

XXV. Possibilidade de visualização das imagens provenientes do Mapeamento Móvel Terrestre 360º, quando integrante dos produtos da contratação; e

XXVI. Possibilidade de exportação dos dados em formatos abertos e amplamente utilizados, adequados à natureza de cada informação.

5.14.5 Estruturação das bases e informações no SIG:

5.14.5.1 A CONTRATADA deverá organizar e integrar no SIG, conforme aplicável e de acordo com os produtos efetivamente produzidos ou consolidados durante a execução contratual, informações relativas a:

I. Cadastro Territorial Multifinalitário - CTM;

II. Cadastro imobiliário;

III. Cadastro de atividades econômicas;

IV. Base cartográfica municipal;

V. Edificações;

VI. Quadra, lotes, bairros e logradouros;

VII. Numeração predial;

VIII. Planta Genérica de Valores - PGV;

IX. Sistema viário;

X. Parcelamento do solo;

XI. Arborização urbana;

XII. Iluminação pública;

XIII. Drenagem urbana;

XIV. Cadastro técnico rural;

XV. Informações ambientais;

XVI. Informações urbanísticas decorrentes do Plano Diretor e legislações correlatas;

XVII. Informações relativas a alvarás, habite-se, notificações e demais registros administrativos;

XVIII. Documentos técnicos vinculados aos imóveis;

XIX. Demais camadas temáticas produzidas ou disponibilizadas no decorrer da execução contratual.

5.14.5.2 As informações deverão ser estruturadas de maneira lógica, padronizada e interoperável, com identificação dos campos, atributos, sistemas de referência, relacionamentos e demais elementos necessários à adequada utilização e manutenção das bases.

5.14.5.3 A integração deverá permitir que as informações sejam consultadas de forma conjunta, preservando-se a identificação, a integridade e os atributos próprios de cada conjunto de dados.

5.14.5.4 O SIG deverá possibilitar a navegação entre a representação espacial dos imóveis e as respectivas informações alfanuméricas, documentos e demais dados vinculados, observados os perfis de acesso definidos pela CONTRATANTE e a legislação aplicável.

5.14.6 Gestão das camadas temáticas:

5.14.6.1 As camadas temáticas deverão ser organizadas de forma lógica e estruturada, permitindo sua visualização, consulta e utilização conforme a natureza dos dados e os perfis de acesso definidos pela CONTRATANTE.

5.14.6.2 A estrutura deverá ser flexível e escalável, permitindo a incorporação futura de novas camadas, atributos e informações territoriais sem necessidade de substituição integral da solução.

5.14.6.3 As camadas deverão, quando aplicável, possuir:

I. Identificação e nomenclatura padronizadas;

II. Referência espacial definida;

III. Atributos descritivos correspondentes aos dados levantados;

IV. Associação com demais camadas e cadastros municipais pertinentes;

V. Possibilidade de consulta e análise espacial; e

VI. Documentação dos campos e respectivos significados.

5.14.7 Banco de Dados Geográfico e infraestrutura de armazenamento:

5.14.7.1 As informações produzidas no âmbito da contratação deverão ser estruturadas em Banco de Dados Geográfico capaz de armazenar e relacionar dados tabulares, vetoriais, raster, documentos e demais informações vinculadas às bases territoriais.

5.14.7.2 O Banco de Dados Geográfico deverá possibilitar o relacionamento entre os dados espaciais, alfanuméricos, documentais e demais informações produzidas ou incorporadas ao SIG.

5.14.7.3 Considerando a necessidade de centralização, segurança, acesso remoto e continuidade das informações, o banco de dados e os arquivos associados poderão ser hospedados em ambiente de nuvem.

5.14.7.4 A utilização de infraestrutura de nuvem não caracteriza licenciamento do Sistema de Informações Geográficas, tratando-se exclusivamente de infraestrutura necessária ao armazenamento, processamento, segurança, backup e disponibilização dos dados.

5.14.7.5 Quando a infraestrutura de nuvem estiver sob responsabilidade da CONTRATADA durante a vigência contratual, deverão estar incluídos:

I. disponibilização do ambiente;
II. configuração e implantação do banco de dados;
III. armazenamento das informações;
IV. rotinas de backup;
V. mecanismos de restauração;
VI. segurança e controle de acesso;
VII. monitoramento de disponibilidade; e
VIII. suporte técnico relacionado à infraestrutura.

5.14.8 Gestão documental integrada ao SIG:

5.14.8.1 A CONTRATADA deverá promover a organização, indexação e integração ao SIG dos documentos técnicos disponibilizados pela CONTRATANTE e digitalizados no âmbito da presente contratação, vinculando-os às respectivas parcelas, imóveis, cadastros ou demais elementos territoriais correspondentes.

5.14.8.2 A gestão documental deverá contemplar, conforme a documentação efetivamente disponibilizada e digitalizada:

I. projetos de engenharia e arquitetura;
II. alvarás de construção;
III. habite-se;
IV. plantas;
V. memoriais descritivos;
VI. matrículas imobiliárias;
VII. plantas arquitetônicas de áreas públicas e institucionais;
VIII. Boletins Cadastrais Imobiliários – BCI; e
IX. demais documentos relacionados aos imóveis e à gestão territorial municipal.

5.14.8.3 Os documentos deverão ser vinculados às respectivas geometrias, parcelas ou cadastros, permitindo que o usuário autorizado acesse os arquivos diretamente a partir do imóvel ou elemento territorial correspondente.

5.14.8.4 A estrutura de gestão documental deverá permitir, no mínimo:

I. consulta por imóvel;

II. consulta por logradouro;

III. consulta por número predial;

IV. consulta por tipo de documento;

V. visualização dos documentos vinculados;

VI. download dos arquivos digitais;

VII. consulta aos respectivos metadados; e

VIII. controle de acesso conforme perfil do usuário.

5.14.9 Geração e consulta do Boletim Cadastral e Ficha Integrada do Imóvel:

5.14.9.1 A CONTRATADA deverá estruturar, no âmbito do Sistema de Informações Geográficas – SIG, mecanismo que permita ao usuário autorizado consultar as informações associadas a cada parcela imobiliária e gerar, quando solicitado, documento digital em formato PDF contendo, de forma consolidada e padronizada, as principais informações territoriais, cadastrais, prediais, urbanísticas, tributárias e cartográficas do imóvel.

5.14.9.2 A geração do documento deverá ocorrer a partir das informações constantes nas bases de dados integradas ao SIG, evitando a necessidade de manutenção manual de arquivos individuais para cada imóvel e possibilitando que o documento reflita as informações disponíveis no momento de sua emissão.

5.14.9.3 O documento poderá ser denominado Boletim Cadastral Imobiliário – BCI, Ficha Cadastral Integrada do Imóvel ou nomenclatura equivalente definida pela CONTRATANTE, devendo conter, no mínimo:

I. identificação do imóvel e respectivo código ou inscrição imobiliária;

II. identificação do proprietário ou responsável cadastrado, observadas as permissões de acesso;

III. localização do imóvel, incluindo logradouro, número predial, lote, quadra e bairro;

IV. representação cartográfica da parcela imobiliária e das edificações existentes;

V. área cadastral e área geométrica do lote;

VI. características territoriais do imóvel;

VII. identificação, área e características das edificações;

VIII. áreas construídas cadastradas, apuradas e consideradas para fins tributários, quando aplicável;

IX. situação cadastral e utilização do imóvel;

X. informações relativas a alvarás, habite-se e demais registros vinculados, quando existentes;

XI. indicação de eventuais divergências ou apontamentos identificados durante o recadastramento; e

XII. imagem da fachada ou referência à imagem proveniente do Mapeamento Móvel Terrestre 360º, quando disponível.

5.14.9.4 Informações urbanísticas:

5.14.9.4.1 O documento deverá apresentar as informações decorrentes do Plano Diretor Municipal, Lei de Uso e Ocupação do Solo e demais legislações urbanísticas aplicáveis à parcela, contemplando, quando existentes:

I. zona ou macrozona urbanística;

II. usos permitidos, permissíveis ou condicionados, conforme estrutura da legislação municipal;

III. coeficiente de aproveitamento;

IV. taxa de ocupação;

V. taxa de permeabilidade;

VI. altura máxima ou número máximo de pavimentos;

VII. recuo frontal;

VIII. afastamentos laterais e de fundos;

IX. área mínima e testada mínima do lote; e

X. demais índices, parâmetros ou condicionantes urbanísticos incidentes sobre o imóvel.

5.14.9.5 Informações da Planta Genérica de Valores e tributárias:

5.14.9.5.1 O documento deverá apresentar as informações relacionadas à Planta Genérica de Valores – PGV vinculadas ao imóvel, contemplando, quando disponíveis:

I. zona, setor ou face de quadra de valorização;

II. valor unitário do terreno;

III. valor venal do terreno;

IV. valor venal das edificações;

V. valor venal total do imóvel;

VI. fatores ou parâmetros utilizados na avaliação, quando aplicáveis;

VII. exercício de referência dos valores apresentados; e

VIII. demais informações pertinentes à metodologia de avaliação adotada pelo Município.

5.15.8 **Notificações administrativas:**

5.15.8.1 A CONTRATADA deverá estruturar, organizar e vincular ao SIG as notificações administrativas decorrentes das análises cadastrais realizadas, especialmente aquelas relacionadas a ampliações ou construções não identificadas nos registros municipais.

5.15.8.2 As notificações deverão permanecer vinculadas aos respectivos imóveis, permitindo consulta de sua existência, tipo, data, situação e documento correspondente.

5.15.8.3 A elaboração, organização e vinculação das notificações serão de responsabilidade da CONTRATADA, enquanto os atos administrativos de comunicação oficial, entrega, postagem, publicação ou ciência do interessado permanecerão sob responsabilidade da CONTRATANTE.

5.15.9 Integração das imagens 360º:

5.15.9.1 As imagens provenientes do Mapeamento Móvel Terrestre deverão ser integradas às informações territoriais, permitindo sua consulta a partir dos pontos de captura e, quando tecnicamente aplicável, diretamente a partir da parcela imobiliária correspondente.

5.15.9.2 O armazenamento das imagens poderá ocorrer em infraestrutura remota ou em nuvem, de maneira a evitar a necessidade de armazenamento integral nos equipamentos utilizados pelos usuários municipais.

5.15.9.3 A solução deverá possibilitar a associação das imagens aos respectivos pontos de captura ou elementos territoriais, quando essa funcionalidade estiver prevista nos produtos da contratação.

5.15.10 Suporte à adesão e integração ao Programa Integrado de Gestão de Dados Municipais – PROGDM:

5.15.10.1 Considerando a existência do Programa Integrado de Gestão de Dados Municipais – PROGDM, no âmbito do Estado do Paraná, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico à CONTRATANTE nos procedimentos necessários à adesão, organização, estruturação, padronização e integração das informações geoespaciais produzidas durante a execução contratual, quando aplicável.

5.15.10.2 O suporte deverá compreender, quando aplicável:

I. orientação quanto aos procedimentos e documentos necessários para adesão;

II. organização das bases territoriais nos padrões exigidos pelo programa;

III. compatibilização dos sistemas de referência e projeções cartográficas;

IV. padronização das camadas e atributos;

V. preparação dos arquivos e bancos de dados necessários;

VI. apoio técnico durante os procedimentos de carga, validação e disponibilização das informações; e

VII. correção de inconsistências relacionadas à estrutura dos dados produzidos pela CONTRATADA, quando identificadas durante o processo de integração.

5.15.10.3 O suporte ao PROGDM não implicará transferência de responsabilidades institucionais da CONTRATANTE nem garantia de aprovação, homologação ou validação das bases por órgãos estaduais.

5.15.11 Interoperabilidade, propriedade e continuidade dos dados:

5.15.11.1 A CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE a plena disponibilidade e portabilidade dos dados produzidos, organizados ou armazenados no âmbito da contratação.

5.15.11.2 Todos os dados, bancos, camadas, documentos, imagens, estruturas, relacionamentos e demais produtos produzidos no âmbito da contratação pertencerão ao Município e deverão permanecer integralmente acessíveis à CONTRATANTE.

5.15.11.3 Os dados deverão poder ser exportados em formatos abertos e amplamente utilizados, adequados à natureza de cada informação, de forma a permitir sua utilização, processamento, cópia, migração e integração com outras soluções tecnológicas.

5.15.11.4 Não será admitida a utilização de formatos, mecanismos técnicos ou restrições contratuais que impeçam ou dificultem injustificadamente a exportação, cópia, migração, edição, integração com outras soluções, manutenção por terceiros ou continuidade de utilização dos dados após o encerramento do contrato.

5.15.11.5 A CONTRATADA deverá fornecer a documentação técnica referente à estrutura das bases, campos, relacionamentos, serviços de integração, configurações e demais elementos necessários à compreensão e utilização dos dados.

5.15.11.6 A solução deverá permitir a continuidade de utilização dos dados pelo Município independentemente da permanência da CONTRATADA, inclusive em caso de encerramento, não renovação ou rescisão contratual.

5.15.12 Customizações e continuidade tecnológica:

5.15.12.1 As customizações, integrações, scripts, configurações específicas e demais desenvolvimentos realizados especificamente para atender às necessidades do Município deverão ser devidamente documentados e acompanhados dos elementos técnicos necessários à sua manutenção e evolução, observadas as licenças de software aplicáveis.

5.15.12.2 A estrutura da solução deverá permitir que o Município, diretamente ou mediante contratação de terceiros, possa realizar atividades futuras de manutenção, evolução, integração e suporte, sem dependência obrigatória do fornecedor originalmente responsável pela implantação.

5.15.12.3 A CONTRATADA não poderá utilizar mecanismos de bloqueio tecnológico, formatos proprietários injustificadamente restritivos ou outros recursos destinados a impedir a continuidade da solução ou a migração dos dados para outro ambiente.

5.15.13 Gestão de usuários e segurança de acesso:

5.15.13.1 O sistema deverá possibilitar a criação e gerenciamento de usuários, com definição de perfis e níveis de acesso compatíveis com as atribuições de cada servidor ou colaborador autorizado.

5.15.13.2 Deverão ser contemplados, no mínimo:

I. Criação, alteração, bloqueio e exclusão de usuários;

II. Definição de perfis de acesso;

III. Controle de permissões para visualização, consulta e edição;

IV. Restrição de acesso a informações conforme perfil de usuário;

V. Mecanismos de autenticação compatíveis com a solução;

VI. Registro das alterações realizadas, quando tecnicamente disponível;

VII. Adoção de medidas destinadas à preservação da integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações.

5.15.13.3 O acesso direto ao banco de dados geográfico deverá ser restrito aos usuários técnicos autorizados pela CONTRATANTE.

5.15.14 Hospedagem e disponibilização em ambiente de nuvem:

5.15.14.1 Considerando a necessidade de disponibilização remota do ambiente geoespacial, a solução poderá ser hospedada em ambiente de nuvem adequado ao seu funcionamento, durante o período em que a hospedagem constituir obrigação da CONTRATADA.

5.15.14.2 A utilização de infraestrutura de nuvem não caracteriza fornecimento ou licenciamento de Sistema de Informações Geográficas, tratando-se de infraestrutura destinada ao armazenamento, processamento, segurança, backup e disponibilização dos dados.

5.15.14.3 A infraestrutura de nuvem poderá utilizar serviços comerciais de computação, armazenamento ou conectividade, desde que tais componentes não imponham à CONTRATANTE dependência de licenciamento proprietário da plataforma SIG nem impeçam a portabilidade dos dados.

5.15.14.4 Quando a hospedagem estiver incluída no objeto contratado, deverão estar contemplados todos os recursos necessários ao funcionamento da solução durante o período estabelecido, incluindo armazenamento, processamento, disponibilidade, segurança, backup e demais componentes necessários à operação.

5.15.14.5 A utilização de serviços comerciais de infraestrutura de nuvem não será considerada aquisição de software proprietário, desde que preservadas a portabilidade dos dados e a autonomia tecnológica da Administração.

5.15.15 Backup e continuidade:

5.15.15.1 Quando os dados estiverem hospedados em ambiente sob responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser implementadas rotinas de backup das informações armazenadas no SIG.

5.15.15.2 Os procedimentos deverão contemplar, no mínimo:

I. Realização periódica de cópias de segurança;

II. Armazenamento seguro das cópias;

III. Mecanismos de restauração em caso de falha ou perda de dados;

IV. Proteção contra exclusão ou alteração indevida das cópias de segurança;

V. Disponibilização dos dados necessários à continuidade da solução em caso de encerramento do contrato.

5.15.15.3 As rotinas de backup deverão ser compatíveis com a criticidade das informações e com os requisitos de continuidade estabelecidos pela CONTRATANTE.

5.15.16 Produtos e documentação a serem entregues:

5.15.16.1 A CONTRATADA deverá entregar, no mínimo:

I. Sistema de Informações Geográficas – SIG implantado e operacional;

II. ambiente SIG configurado e parametrizado;

III. integração do SIG com o Cadastro Territorial Multifinalitário – CTM;

IV. integração com o Banco de Dados Geográfico;

V. integração das bases cartográficas, cadastrais e temáticas produzidas no âmbito da contratação;

VI. estrutura de usuários e perfis de acesso;

VII. documentação técnica da solução;

VIII. documentação das integrações e configurações realizadas;

IX. documentação dos campos, camadas e estruturas de dados;

X. manual de utilização destinado aos usuários municipais;

XI. documentação técnica destinada à administração e manutenção da solução;

XII. mecanismos e procedimentos de exportação e portabilidade dos dados;

XIII. documentação relativa às customizações e integrações desenvolvidas especificamente para o Município;

XIV. estrutura de gestão documental integrada ao SIG, quando prevista nos produtos da contratação;

XV. mecanismo de geração do Boletim Cadastral ou Ficha Integrada do Imóvel;

XVI. integração das imagens provenientes do Mapeamento Móvel Terrestre 360º, quando integrante dos produtos da contratação;

XVII. documentação necessária à continuidade e eventual migração da solução; e

XVIII. registro das capacitações realizadas.

5.15.17 Forma de Entrega e critérios de aceitação:

5.15.17.1 O SIG deverá ser entregue em pleno funcionamento, integrado às bases cartográficas, cadastrais e temáticas produzidas ou consolidados durante a execução contratual, permitindo sua utilização pelos usuários autorizados pela CONTRATANTE.

5.15.17.2 A aceitação do SIG dependerá da verificação, pela fiscalização, do atendimento aos requisitos funcionais, técnicos e de integração estabelecidos neste Termo de Referência.

5.15.17.3 A CONTRATADA deverá realizar demonstração funcional da solução sempre que solicitada pela fiscalização, para fins de verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos.

5.15.17.4 Eventuais inconsistências, falhas de integração, erros de configuração ou desconformidades identificadas durante a verificação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração.

5.15.17.5 O SIG somente será considerado plenamente implantado após a integração das bases e informações previstas neste Termo de Referência, a disponibilização das funcionalidades mínimas exigidas, a configuração dos perfis de acesso, a disponibilização da documentação técnica e a demonstração de funcionamento dos recursos essenciais da solução e a disponibilização dos mecanismos necessários a exportação e portabilidade dos dados.

5.15.17.6 Todos os dados, informações, estruturas, documentações e demais produtos produzidos no âmbito da contratação deverão permanecer disponíveis à CONTRATANTE em formatos compatíveis e interoperáveis, assegurando a continuidade administrativa e a possibilidade de futura manutenção ou migração da solução.

5.16 ASSESSORIA TÉCNICA, INTEGRAÇÃO E INTEROPERABILIDADE DAS INFORMAÇÕES TERRITORIAIS

5.16.8 Objetivo:

5.16.8.1 Prestar assessoria e apoio técnico ao Município na organização, estruturação, compatibilização, conferência e disponibilização das informações e bases de dados produzidas no âmbito da contratação, visando assegurar sua adequada utilização, interoperabilidade e atendimento às demandas institucionais da Administração Municipal, inclusive aquelas relacionadas à integração com sistemas, plataformas e bases de dados de outras esferas de governo e ao fornecimento de informações técnicas aos órgãos de controle, quando necessário.

5.16.9 Especificações Técnicas:

5.16.9.1 Os serviços de assessoria deverão contemplar, no mínimo:

I. Assessoria técnica na organização, estruturação e padronização das informações territoriais, cadastrais, cartográficas, tributárias e demais dados produzidos durante a execução contratual;

II. Apoio na compatibilização das bases de dados e arquivos digitais com padrões, formatos, estruturas e requisitos técnicos exigidos por sistemas, plataformas ou soluções tecnológicas adotadas pela Administração Municipal ou por órgãos públicos competentes;

III. Apoio técnico à preparação das informações necessárias à eventual integração ou interoperabilidade com o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER), o Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), sistemas estaduais e demais plataformas públicas pertinentes, quando aplicável;

IV. Organização e disponibilização de arquivos, relatórios, tabelas, bases de dados, documentos técnicos e demais informações produzidas no âmbito da contratação, sempre que necessárias ao atendimento de demandas institucionais do Município;

V. Apoio técnico na preparação de informações, relatórios, arquivos e documentos necessários ao atendimento de solicitações de órgãos de controle, fiscalização, auditoria ou acompanhamento, quando relacionadas ao objeto da contratação;

VI. Apoio na extração, organização, consolidação e conferência das informações produzidas no âmbito da contratação, quando solicitadas pela CONTRATANTE para fins de prestação de informações ou atendimento a diligências;

VII. Auxílio técnico na identificação e correção de inconsistências formais, estruturais ou de compatibilidade nos dados e arquivos destinados ao atendimento das demandas institucionais;

VIII. Orientação quanto aos procedimentos técnicos necessários para disponibilização, transmissão, importação ou compartilhamento das informações, quando tais procedimentos dependerem de sistemas ou plataformas externas;

IX. Apoio técnico durante eventuais diligências ou solicitações de esclarecimentos formuladas por órgãos públicos ou órgãos de controle, desde que relacionadas às informações, bases de dados, estudos ou produtos elaborados no âmbito da contratação.

5.16.10 Forma de Prestação da Assessoria:

5.16.10.1 A assessoria técnica será prestada de forma híbrida, mediante atendimento presencial e remoto, conforme a natureza, complexidade e necessidade de cada demanda apresentada pela CONTRATANTE.

I. O atendimento remoto poderá ser realizado por meio de videoconferência, correio eletrônico, sistemas de comunicação ou outras ferramentas tecnológicas adequadas, especialmente para orientações técnicas, esclarecimentos, análise de documentos, acompanhamento de procedimentos e demais atividades que não exijam presença física da CONTRATADA;

II. O atendimento presencial será realizado sempre que solicitado pela CONTRATANTE, especialmente para reuniões técnicas, apresentação e validação de resultados, análise conjunta de bases e documentos, apoio à equipe municipal, acompanhamento de diligências ou outras atividades cuja execução presencial seja necessária ou conveniente ao adequado cumprimento do objeto;

III. As atividades presenciais deverão ser previamente agendadas entre as partes, observada a necessidade da Administração devendo a CONTRATADA disponibilizar profissional com qualificação compatível com a natureza da demanda, sem prejuízo do atendimento remoto das demandas ordinárias;

IV. Os atendimentos presenciais realizados nas dependências da CONTRATANTE ou em outros locais situados no Município de Califórnia/PR, quando relacionados ao objeto contratado, deverão estar incluídos no escopo dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional por deslocamento, visita técnica ou atendimento presencial;

V. A adoção do formato híbrido deverá assegurar a continuidade, tempestividade e efetividade da assessoria durante toda a vigência contratual, não constituindo o atendimento remoto justificativa para a recusa ou postergação de atividade que, por sua natureza, demande atuação presencial;

VI. Quando a demanda estiver relacionada ao atendimento de solicitações, diligências ou esclarecimentos formulados por órgãos de controle ou fiscalização, a CONTRATADA deverá prestar o correspondente apoio técnico, inclusive de forma presencial quando solicitado pela CONTRATANTE e quando a natureza da demanda assim justificar.

5.16.11 Responsabilidades e limites da atuação da Contratada:

5.16.11.1 A atuação da CONTRATADA compreenderá a preparação, organização, estruturação, compatibilização, e conferência técnica das informações e bases de dados produzidas no âmbito da contratação, bem como o assessoramento técnico necessário aos procedimentos de integração e interoperabilidade.

5.16.11.2 A CONTRATADA não será responsável pela execução de alterações, desenvolvimentos, customizações, licenciamento ou manutenção de sistemas de terceiros, inclusive do sistema tributário municipal, quando tais atividades dependerem de acesso restrito, autorização, contratação específica ou atuação exclusiva do respectivo fornecedor ou gestor do sistema.

5.16.11.3 A efetiva integração com sistemas, plataformas ou ambientes tecnológicos externos ficará condicionada à disponibilidade, regulamentação, requisitos técnicos, credenciamento, acesso e demais condições estabelecidas pelos respectivos responsáveis, não cabendo à CONTRATADA garantir resultados que dependam exclusivamente de terceiros.

5.16.11.4 A atuação da CONTRATADA terá natureza exclusivamente técnica e de apoio, não implicando transferência das responsabilidades institucionais, administrativas, legais ou funcionais da CONTRATANTE.

§1º. Permanecerão sob responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE a validação, aprovação, assinatura, declaração, envio oficial e cumprimento de obrigações legais ou institucionais perante órgãos públicos, sistemas governamentais e órgãos de controle.

§2º. A CONTRATADA não será responsável por informações, dados ou documentos que não tenham sido produzidos ou tratados no âmbito da contratação, nem por inconsistências decorrentes de bases ou informações fornecidas pela CONTRATANTE ou por terceiros.

§3º. Quando o acesso, alteração, transmissão ou homologação das informações depender de credenciais, permissões, licenças ou atuação exclusiva de servidores públicos ou de terceiros responsáveis pelos respectivos sistemas, a CONTRATADA limitar-se-á ao apoio técnico, orientação, preparação, organização e conferência das informações sob sua responsabilidade.

5.16.12 Produtos a serem entregues:

5.16.12.1 No decorrer da execução dos serviços de assessoria, conforme a natureza das demandas e atividades efetivamente realizadas, deverão ser disponibilizados, quando aplicável:

I. Arquivos e bases de dados estruturados e compatibilizados;
II. Bases de dados estruturadas e compatibilizadas para integração e interoperabilidade;
III. Arquivos e bases de dados organizados nos formatos tecnicamente aplicáveis;
IV. Relatórios e informações técnicas;
V. Planilhas e tabelas consolidadas;
VI. Documentação técnica de apoio;
VII. Arquivos preparados para interoperabilidade, transmissão ou importação em sistemas externos;
VIII. Orientações e esclarecimentos técnicos relacionados aos produtos desenvolvidos no âmbito da contratação;
IX. Registros das atividades de assessoramento técnico realizadas, quando necessários à documentação e ao acompanhamento da execução contratual;
X. Demais documentos ou informações técnicas compatíveis com o objeto e necessários ao atendimento das finalidades previstas neste item.

5.16.13 Forma de Entrega:

5.16.13.1 As informações, bases de dados, arquivos e documentos técnicos decorrentes dos serviços de assessoria deverão ser disponibilizados em formatos digitais abertos, editáveis e compatíveis com os sistemas e padrões aplicáveis, sempre que tecnicamente disponíveis, acompanhados da documentação necessária à sua utilização, interpretação e interoperabilidade.

5.16.13.2 Os produtos e informações deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE de forma organizada e identificada, permitindo sua utilização, consulta, armazenamento e eventual compartilhamento com sistemas, plataformas ou órgãos públicos competentes, observadas as restrições legais de acesso e proteção de dados aplicáveis.

5.17 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA UTILIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO IMPLANTADA

5.17.8 Objetivo:

5.17.9 Capacitar os servidores municipais diretamente envolvidos na utilização e gestão das soluções, bases de dados, sistemas e produtos resultantes da presente contratação, proporcionando conhecimentos necessários à adequada operação, consulta, atualização, manutenção e utilização das informações territoriais, cadastrais e tributárias produzidas.

5.17.10 A capacitação deverá assegurar a transferência de conhecimento à equipe municipal, de modo a ampliar sua autonomia na utilização das soluções implantadas e na manutenção das informações produzidas no âmbito da contratação.

5.17.11 Público-alvo e quantitativo estimado:

5.17.11.1 A capacitação será destinada aos servidores municipais pertencentes às Secretarias e setores diretamente envolvidos com a utilização, gestão, fiscalização, planejamento e manutenção das informações e soluções objeto da contratação, especialmente aqueles vinculados às áreas de Tributação, Cadastro Imobiliário, Fazenda, Planejamento, Engenharia, Obras, Fiscalização e demais setores correlatos.

5.17.11.2 Estima-se a participação de aproximadamente 10 (dez) servidores municipais, podendo o número de participantes sofrer ajustes, conforme a necessidade da Administração Municipal e a definição dos servidores que efetivamente atuarão na utilização das soluções implantadas.

5.17.12 Conteúdo mínimo da capacitação:

5.17.12.1 A capacitação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes conteúdos, observadas as funcionalidades e produtos efetivamente implantados no âmbito da contratação:

I. Sistema de Informações Geográficas (SIG/WebGIS):

a) Apresentação geral da solução e de sua estrutura;
b) Acesso e navegação no ambiente do SIG/WebGIS;
c) Consulta, pesquisa e filtragem de informações territoriais e cadastrais;
d) Visualização e utilização das camadas temáticas;
e) Consulta integrada das informações do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM);
f) Consulta e utilização das informações relacionadas às parcelas imobiliárias, edificações e demais elementos territoriais;
g) Emissão, visualização e impressão de mapas e relatórios;
h) Utilização das ferramentas de análise e consulta espacial disponíveis;

i) Procedimentos de atualização das informações cadastrais e territoriais, conforme os respectivos perfis de acesso;

j) Noções de administração de usuários, perfis e níveis de acesso, quando aplicável às atribuições dos participantes;

k) Boas práticas para utilização, organização e preservação das informações geográficas.

II. Banco de Dados Geográfico e informações territoriais:

a) Apresentação da estrutura geral da base de dados geográfica;

b) Compreensão da organização das informações cartográficas, cadastrais e temáticas;

c) Consulta e utilização das informações armazenadas;

d) Procedimentos básicos de atualização e manutenção das informações, de acordo com o perfil de acesso;

e) Orientações quanto à integridade, organização, segurança e preservação das bases de dados;

f) Orientações sobre os formatos e padrões utilizados para armazenamento, disponibilização e interoperabilidade das informações.

III. Cadastro Territorial Multifinalitário e Cadastro Imobiliário:

a) Compreensão da estrutura e organização das informações cadastrais;

b) Utilização integrada das informações territoriais, cadastrais e prediais;

c) Consulta às características dos imóveis, lotes e edificações;

d) Utilização das informações dimensionais e georreferenciadas;

e) Identificação e análise de inconsistências entre informações cadastrais e bases geoespaciais;

f) Procedimentos de atualização, conferência e manutenção das informações cadastrais;

g) Utilização das informações para apoio às atividades de planejamento, fiscalização e gestão tributária.

IV. Planta Genérica de Valores (PGV):

a) Apresentação da metodologia adotada para revisão e elaboração da PGV;

b) Compreensão dos critérios e parâmetros utilizados na definição dos valores territoriais e prediais;

c) Interpretação das informações relacionadas aos valores venais dos imóveis;

d) Utilização das informações da PGV no SIG/WebGIS;

e) Compreensão das relações entre as informações territoriais, cadastrais e tributárias;

f) Orientação quanto à consulta, conferência e utilização dos dados resultantes da revisão da PGV;

g) Apresentação das simulações e dos impactos decorrentes da atualização dos valores, conforme os estudos realizados no âmbito da contratação.

V. Código Tributário Municipal e legislação tributária correlata:

a) Apresentação das principais alterações e atualizações propostas no âmbito da revisão da legislação tributária;

b) Orientação quanto aos novos critérios, parâmetros e procedimentos decorrentes da revisão;

c) Compreensão da relação entre o cadastro imobiliário, a PGV e os tributos municipais;

d) Orientação quanto aos procedimentos administrativos relacionados à aplicação das alterações legislativas;

e) Esclarecimentos sobre os reflexos das alterações na rotina dos setores envolvidos com cadastro, tributação e fiscalização.

VI. Integração e utilização das informações:

a) Compreensão da integração entre as bases cartográficas, cadastrais e tributárias;

b) Utilização das informações produzidas para apoio às atividades administrativas, fiscais, urbanísticas e de planejamento;

c) Orientação quanto à organização, disponibilização e compartilhamento das informações;

d) Procedimentos básicos para identificação, conferência e comunicação de inconsistências nas bases de dados;

e) Orientações quanto à utilização das informações para atendimento das demandas institucionais do Município.

5.17.13 Forma de prestação da capacitação:

5.17.13.1 A capacitação será realizada de forma híbrida, mediante atividades presenciais e remotas, conforme a natureza dos conteúdos, a necessidade da Administração e a complexidade das atividades a serem desenvolvidas.

5.17.13.2 As atividades presenciais deverão priorizar conteúdos de natureza prática, especialmente aqueles relacionados à operação do SIG/WebGIS, utilização das bases de dados, consultas cadastrais e territoriais, emissão de mapas e relatórios, utilização das informações da PGV e demais atividades que demandem acompanhamento direto dos servidores.

5.17.13.3 As atividades remotas poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou outras ferramentas tecnológicas adequadas, especialmente para apresentação de conteúdos teóricos, esclarecimento de dúvidas, orientações complementares, revisão de procedimentos e acompanhamento da utilização das soluções.

5.17.13.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com conhecimento técnico compatível com os conteúdos ministrados, assegurando que os treinamentos sejam conduzidos de forma clara, objetiva e adequada ao nível de conhecimento dos servidores participantes.

5.17.13.5 A capacitação deverá utilizar, sempre que possível, as próprias bases de dados, informações, sistemas e soluções implantadas no Município, de modo a proporcionar treinamento aplicado à realidade operacional da Administração.

5.17.14 Materiais e transferência de conhecimento:

5.17.14.1 A CONTRATADA deverá fornecer aos participantes materiais de apoio necessários ao acompanhamento das atividades, incluindo, conforme aplicável, apostilas, manuais, apresentações, guias de operação, procedimentos e demais documentos utilizados durante a capacitação.

5.17.14.2 Os materiais deverão ser disponibilizados em formato digital editável ou em formato digital de uso corrente, sempre que tecnicamente aplicável.

5.17.14.3 A capacitação deverá promover efetiva transferência de conhecimento, permitindo que os servidores municipais adquiram autonomia progressiva para utilização das soluções implantadas e para execução das atividades compatíveis com seus respectivos perfis de acesso e atribuições funcionais.

5.17.15 Produtos a serem entregues:

5.17.15.1 Constituirão produtos da capacitação:

I. Treinamento dos servidores municipais participantes;

II. Material didático e de apoio utilizado nas atividades;

III. Manuais e guias de operação das soluções, quando aplicáveis;

IV. Materiais referentes aos procedimentos de utilização e manutenção das informações;

V. Registros das atividades de capacitação realizadas;

VI. Lista de presença ou registros de participação dos servidores;

VII. Disponibilização dos materiais utilizados nas capacitações presenciais e remotas.

5.17.16 Forma de entrega e comprovação:

5.17.16.1 Ao término de cada atividade de capacitação, a CONTRATADA deverá disponibilizar os respectivos materiais e registros de participação à CONTRATANTE.

5.17.16.2 As atividades presenciais deverão ser comprovadas mediante lista de presença ou documento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação dos participantes, data, conteúdo ministrado e identificação do responsável pela capacitação.

5.17.16.3 As atividades realizadas remotamente deverão possuir registro de participação dos servidores e, quando tecnicamente disponível, registro da data, duração e conteúdo abordado.

5.17.16.4 A capacitação deverá abranger os servidores indicados pela CONTRATANTE, observando o quantitativo estimado e as áreas diretamente relacionadas à utilização das soluções implantadas.

6 DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, devendo demonstrar o conhecimento do objeto, a metodologia e o planejamento propostos para a execução dos serviços, a experiência da licitante e a estrutura técnica e operacional disponibilizada para a execução da contratação.

6.2 A Proposta Técnica deverá conter, os seguintes elementos:

a) Conhecimento do Objeto – NT1;

b) Plano de Trabalho e Metodologia – NT2;

c) Experiência da Licitante – NT3;

d) Estrutura Técnica e Capacidade de Execução – NT4;

6.1.1 A Proposta Técnica terá peso 70% (setenta por cento) na composição da Nota Final da licitante, observados os critérios, parâmetros e pontuações estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

6.1.2 A avaliação da **PROPOSTA TÉCNICA** se dará da seguinte forma:

$$NPT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4$$

6.1.3 A Nota da Proposta Técnica (NPT) será obtida pela somatória da pontuação atribuída à licitante nos quatro quesitos de avaliação, podendo alcançar a pontuação máxima de 200 (duzentos) pontos, conforme distribuição demonstrada na tabela a seguir:

PLANO DE TRABALHO		
QUESITOS	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
Conhecimento do Objeto (NT1)	**40**	**80**
Plano de Trabalho e Metodologia (NT2)	**40**	
CAPACIDADE TÉCNICA		
Experiência da Licitante (NT3)	**80**	**120**
Estrutura Técnica e Capacidade de Execução (NT4)	**40**	
Nota Proposta Técnica Máxima (NPT_{max})	**200**	**200**

6.1.4 Será considerada apta na avaliação da Proposta Técnica a licitante que obtiver, no mínimo, 140 (cento e quarenta) pontos, correspondente a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima de 200 (duzentos) pontos, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

6.1.5 A licitante que não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem anterior será desclassificada quanto à Proposta Técnica, não prosseguindo para as demais etapas do julgamento, observadas as disposições do instrumento convocatório.

6.1.6 A pontuação será atribuída exclusivamente com base nos documentos e informações apresentados pela licitante em sua Proposta Técnica, observados os critérios objetivos, parâmetros de avaliação e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.7 As informações apresentadas na Proposta Técnica deverão guardar coerência com as especificações, requisitos, condições e resultados pretendidos estabelecidos neste Termo de Referência, não podendo a licitante propor solução ou metodologia que contrarie os requisitos mínimos definidos pela Administração.

6.1.8 A apresentação da Proposta Técnica não afasta a obrigação da licitante de atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, tecnológicos e demais condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, os quais constituem requisitos obrigatórios para a execução do objeto, independentemente da pontuação obtida nos quesitos técnicos.

6.2 CONHECIMENTO DO OBJETO - NT1

6.2.1 A licitante deverá apresentar texto dissertativo demonstrando conhecimento adequado do objeto, de suas características, particularidades, dificuldades e desafios relacionados à execução integrada dos serviços previstos neste Termo de Referência, evidenciando compreensão da realidade a ser enfrentada e das relações de interdependência existentes entre as diferentes etapas da contratação.

6.2.2 A apresentação deverá demonstrar, de forma clara, objetiva, coerente e tecnicamente fundamentada, a compreensão da licitante acerca das principais questões envolvidas na execução do objeto, podendo ser utilizados, quando necessários à melhor demonstração do conteúdo, elementos complementares, tais como gráficos, fluxogramas, mapas, esquemas, quadros ou outros recursos técnicos pertinentes.

6.2.3 A avaliação do Conhecimento do Objeto – NT1 será realizada mediante a verificação do grau de atendimento aos elementos expressamente descritos nos respectivos itens de avaliação, considerando as informações efetivamente apresentadas pela licitante, sua clareza, coerência, pertinência e compatibilidade com o objeto e com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

CONHECIMENTO DO OBJETO - NT1				
ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO		
		A	B	C
01	Conhecimento geral das dificuldades a serem enfrentadas na execução dos serviços, demonstrando compreensão das características do Município e dos desafios relacionados à execução integrada das atividades, especialmente quanto à atualização e integração das informações territoriais, cadastrais e tributárias; à compatibilização dos diferentes levantamentos e bases de dados; à interdependência entre as etapas da contratação; à implantação e atualização do Cadastro Territorial Multifinalitário – CTM; à elaboração ou revisão da Planta Genérica de Valores – PGV; à integração com os sistemas utilizados pelo Município; à implantação e utilização do Sistema de Informações Geográficas – SIG; à	0	10	20

	transferência de conhecimento aos servidores; e aos riscos técnicos, operacionais e tecnológicos envolvidos na execução da solução.			
02	Conhecimento técnico das atividades que se propõe a executar, demonstrando domínio das metodologias, procedimentos e aspectos técnicos relacionados às principais parcelas do objeto, especialmente levantamento aerofotogramétrico, geodésia, cartografia, geoprocessamento, levantamento e atualização cadastral, Cadastro Territorial Multifinalitário – CTM, cadastro imobiliário e econômico, Cadastro Técnico Rural – CTR, cadastramento de ativos urbanos, estruturação de banco de dados geográfico, Sistema de Informações Geográficas – SIG/WebGIS, avaliação imobiliária, elaboração ou revisão da Planta Genérica de Valores – PGV, estudos e revisão da legislação tributária, integração de bases e sistemas, segurança e interoperabilidade das informações, bem como capacitação e transferência de conhecimento.	**0**	**10**	**20**
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**40 PONTOS**		

6.2.4 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO:

6.2.4.1 Para fins de avaliação da Proposta Técnica, cada item será analisado exclusivamente com base nas informações efetivamente apresentadas pela licitante, observados os critérios, parâmetros e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.4.2 A pontuação de cada item será atribuída mediante enquadramento em um dos seguintes conceitos:

A. Incompatível/ Não Atendido: Será enquadrada neste conceito quando a proposta não apresentar os elementos exigidos no item, apresentar informações incompatíveis com o objeto ou não permitir verificar o atendimento ao critério;

B. Parcialmente compatível: Será enquadrada neste conceito quando a proposta apresentar parte dos elementos exigidos no item, permitindo verificar atendimento parcial ao critério, mas sem contemplá-lo integralmente;

6.2.5 Totalmente compatível: Será enquadrada neste conceito quando a proposta contemplar integralmente os elementos exigidos no item, de forma clara, coerente, pertinente e compatível com o objeto.

6.2.6 A pontuação atribuída em cada item deverá observar exclusivamente o conteúdo efetivamente apresentado pela licitante, sendo vedada a atribuição de pontuação com fundamento em informações não constantes da Proposta Técnica.

6.2.7 Para fins de avaliação, não serão considerados como diferencial técnico a mera reprodução ou transcrição das especificações, requisitos, conceitos ou demais informações constantes deste Termo de Referência, devendo a licitante demonstrar efetiva compreensão do objeto e dos desafios relacionados à sua execução.

6.2.8 A pontuação obtida neste quesito será resultante da soma das pontuações atribuídas aos dois itens de avaliação, podendo alcançar o máximo de **40 (quarenta) pontos**.

6.2.9 **A licitante que obtiver pontuação inferior a 20 (vinte) pontos neste quesito será desclassificada, observado o disposto no instrumento convocatório.**

6.3 PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA – NT2

6.3.1 A licitante deverá apresentar Plano de Trabalho e Metodologia para execução dos serviços, contendo, no mínimo, os elementos estabelecidos nos itens de avaliação abaixo, de forma compatível com as características, etapas, produtos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.2 A avaliação será realizada exclusivamente com base nos elementos expressamente previstos em cada quesito, mediante verificação objetiva de sua apresentação e atendimento, não sendo considerada, para fins de pontuação, avaliação subjetiva quanto ao estilo, redação ou preferência da banca.

6.3.3 O Plano de Trabalho deverá contemplar, no mínimo:

a) Metodologia de execução dos serviços, contendo a identificação e descrição das principais etapas e atividades, respectivas técnicas, procedimentos, instrumentos e processos de execução;

b) Organização e integração da equipe técnica, demonstrando a distribuição das responsabilidades, a coordenação das diferentes áreas, a articulação entre as atividades de campo e escritório e os mecanismos de comunicação e acompanhamento;

c) Cronograma de Execução, contemplando as etapas, produtos, metas intermediárias, marcos de acompanhamento, prazos, dependências entre atividades e mecanismos de controle destinados a assegurar o cumprimento do planejamento.

PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA – NT2				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**		
		A	**B**	**C**
01	Apresentação da metodologia proposta para execução dos serviços, demonstrando a sequência lógica das atividades, a articulação entre as diferentes etapas, os procedimentos de levantamento, processamento, validação, controle de qualidade e integração dos dados, bem como os mecanismos previstos para identificação e correção de inconsistências e para assegurar a qualidade, rastreabilidade, compatibilidade e consistência dos produtos entregues.	**0**	**7,0**	**14**
02	Apresentação da estrutura organizacional proposta para execução do objeto, demonstrando a composição e distribuição das responsabilidades da equipe, a coordenação das diferentes áreas técnicas, a articulação entre as atividades de campo e escritório, os mecanismos de comunicação e acompanhamento e a forma de integração entre os profissionais envolvidos nas diferentes etapas da contratação.	**0**	**6,5**	**13**
03	Apresentação do planejamento temporal das atividades, contemplando as etapas de execução, respectivos produtos, marcos de acompanhamento, prazos, dependências entre atividades e mecanismos de controle destinados a assegurar o cumprimento do cronograma e a adequada sequência dos serviços.	**0**	**6,5**	**13**
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**40 PONTOS**		

6.3.4 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO:

6.3.4.1 Para fins de avaliação da Proposta Técnica, cada item será analisado exclusivamente com base nas informações efetivamente apresentadas pela licitante, observados os critérios, parâmetros e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3.4.2 A pontuação de cada item será atribuída mediante enquadramento em um dos seguintes conceitos:

C. Incompatível/ Não Atendido: Será enquadrada neste conceito quando a proposta não apresentar os elementos exigidos no item, apresentar informações incompatíveis com o objeto ou não permitir verificar o atendimento ao critério;

D. **Parcialmente compatível:** Será enquadrada neste conceito quando a proposta apresentar parte dos elementos exigidos no item, permitindo verificar atendimento parcial ao critério, mas sem contemplá-lo integralmente;

6.3.5 **Totalmente compatível:** Será enquadrada neste conceito quando a proposta contemplar integralmente os elementos exigidos no item, de forma clara, coerente, pertinente e compatível com o objeto.

6.3.6 A pontuação atribuída em cada item deverá observar exclusivamente o conteúdo efetivamente apresentado pela licitante, sendo vedada a atribuição de pontuação com fundamento em informações não constantes da Proposta Técnica.

6.3.7 Para fins de avaliação, não serão considerados como diferencial técnico a mera reprodução ou transcrição das especificações, requisitos, conceitos ou demais informações constantes deste Termo de Referência, devendo a licitante demonstrar efetiva compreensão do objeto e dos desafios relacionados à sua execução.

6.3.8 A pontuação obtida neste quesito será resultante da soma das pontuações atribuídas aos três itens de avaliação, podendo alcançar o máximo de **40 (quarenta) pontos**.

6.3.9 **A licitante que obtiver pontuação inferior a 20 (vinte) pontos neste quesito será desclassificada, observado o disposto no instrumento convocatório.**

6.4 EXPERIÊNCIA DA LICITANTE – NT3

6.4.1 Para este item, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica ou documento(s) equivalente(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência da empresa na execução de serviços compatíveis e similares às parcelas de maior relevância técnica do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.2 A experiência da licitante será avaliada mediante a comprovação de trabalhos anteriormente executados que apresentem compatibilidade técnica com as atividades objeto da contratação, considerando-se a complexidade, abrangência e relevância das experiências comprovadas para a execução da solução pretendida pelo Município.

6.4.3 Para fins de pontuação, será admitido o somatório de experiências distintas, comprovadas por um ou mais atestados, desde que os documentos apresentados permitam identificar de forma clara o objeto executado, a natureza dos serviços realizados e sua compatibilidade com o item de experiência avaliado.

6.4.4 O mesmo atestado poderá ser utilizado para comprovação de mais de um item de avaliação, desde que seu conteúdo demonstre efetivamente a execução das respectivas atividades. Entretanto, para fins de contagem da quantidade de experiências em um mesmo item, não serão consideradas como experiências distintas múltiplos atestados ou documentos relativos ao mesmo contrato, objeto ou experiência, ainda que emitidos separadamente, salvo quando demonstrarem a execução de objetos ou contratos efetivamente distintos e independentes.

EXPERIÊNCIA DA LICITANTE – NT3					
ITEM	EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO			
		NENHUM EXPERIÊNCIA COMPROVADA	01 EXPERIÊNCIA ADICIONAL	02 OU MAIS EXPERIÊNCIAS ADICIONAIS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Execução de serviços de levantamento aerofotogramétrico, cartografia, geodésia e/ou atualização de base cartográfica, compreendendo atividades de	0	04	08	08

	levantamento, processamento e orthomosaico.				
02	Execução de implantação, atualização ou estruturação de Cadastro Territorial Multifinalitário – CTM e/ou cadastro imobiliário municipal, compreendendo levantamento, organização, atualização ou integração de informações territoriais e cadastrais de imóveis.	**0**	**04**	**08**	**08**
03	Execução de levantamento e atualização de cadastros econômicos, incluindo coleta, tratamento, organização e atualização de informações, atividades econômicas ou unidades cadastrais municipais.	**0**	**04**	**08**	**08**
04	Implantação, estruturação ou atualização de Sistema de Informações Geográficas – SIG/WebGIS, incluindo disponibilização, organização, consulta e gerenciamento de informações geoespaciais e alfanuméricas para utilização pela Administração Pública.	**0**	**05**	**10**	**10**
05	Estruturação, implantação ou integração de banco de dados geográfico e/ou integração de bases territoriais, cadastrais e tributárias, contemplando mecanismos de interoperabilidade, importação, exportação, atualização ou integração entre diferentes sistemas e bases de informações.	**0**	**05**	**10**	**10**
06	Execução de serviços relacionados à gestão territorial, geoprocessamento ou cadastramento de ativos urbanos e/ou ambientais, tais como arborização, postes e drenagem compreendendo levantamento, identificação, organização, georreferenciamento ou estruturação de informações destinadas ao planejamento e à gestão municipal.	**0**	**04**	**08**	**08**
07	Execução de estudos, diagnósticos, análises e serviços técnicos voltados à modernização da gestão tributária municipal, abrangendo a elaboração, revisão, atualização, estruturação, adequação e consolidação da legislação, bem como de cadastros, procedimentos e instrumentos de gestão tributária, incluindo serviços e estudos técnicos destinados à adequação das condições cadastrais, territoriais e fiscais do	**0**	**08**	**16**	**16**

	Município e à harmonização dos instrumentos normativos correlatos.				
08	Execução de serviços de Engenharia de Avaliações, pesquisa e tratamento de valores imobiliários e elaboração, revisão ou atualização de Planta Genérica de Valores – PGV, para fins de tributação imobiliária municipal ou finalidade tecnicamente equivalente.	**0**	**06**	**12**	**12**
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**80 PONTOS**			

6.4.5 Para fins de pontuação, serão consideradas apenas experiências adicionais às utilizadas para atender aos requisitos mínimos de habilitação técnica, observada a correspondência entre o conteúdo do atestado e o respectivo item de pontuação.

6.4.6 A experiência exigida no item 04, referente ao Sistema de Informações Geográficas (SIG), será válida para pontuação quando o atestado comprovar implantação, estruturação, atualização ou utilização do sistema para gerenciamento de informações geoespaciais e alfanuméricas, não sendo obrigatória a denominação específica *WebGIS*, salvo quando expressamente comprovada.

6.4.7 Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar contratante, contratada, objeto executado, período de execução e atividades realizadas, podendo ser acompanhados de documentos complementares quando necessários à comprovação da experiência.

6.4.8 A exigência de comprovação de experiência específica justifica-se pela natureza multidisciplinar e pela complexidade técnica do objeto, que envolve atividades integradas de cartografia, geoprocessamento, cadastro territorial, sistemas de informações geográficas, integração de bases de dados, gestão tributária, avaliação imobiliária e elaboração ou revisão da Planta Genérica de Valores. A experiência anterior em atividades diretamente relacionadas às parcelas de maior relevância contribui para reduzir riscos de execução, inconsistências metodológicas, incompatibilidades entre produtos e falhas na integração das informações.

6.4.9 A pontuação será atribuída exclusivamente com base nos documentos apresentados e na experiência efetivamente comprovada, não sendo considerada experiência apenas alegada ou sem comprovação documental.

6.4.10 A pontuação atribuída neste quesito destina-se à avaliação da experiência adicional da licitante, além da experiência mínima exigida para fins de habilitação técnica, considerando-se, para fins de pontuação, os atestados específicos apresentados e aceitos pela Administração, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4.11 Os atestados de capacidade técnica apresentados para habilitação poderão ser utilizados também para pontuação da Proposta Técnica, desde que atendam aos requisitos específicos do respectivo quesito e comprovem experiência adicional.

6.4.12 Para fins de pontuação, não será atribuída pontuação à experiência utilizada exclusivamente para o atendimento do quantitativo ou requisito mínimo exigido para fins de habilitação, sendo considerada, para esse fim, somente a experiência adicional efetivamente comprovada pela licitante.

6.4.13 Um mesmo atestado poderá ser utilizado para comprovar diferentes itens de pontuação, desde que demonstre de forma clara e objetiva a execução de atividades distintas correspondentes a cada item, vedada a dupla contagem da mesma experiência dentro de um mesmo item.

6.5 ESTRUTURA TÉCNICA E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO – NT4

6.5.1 A licitante deverá apresentar a estrutura técnica e operacional que será disponibilizada especificamente para a execução do objeto, demonstrando a organização dos recursos humanos, tecnológicos e operacionais necessários ao desenvolvimento integrado das etapas da contratação.

6.5.2 A estrutura apresentada deverá demonstrar a capacidade da licitante para coordenar e executar, de forma integrada, as diferentes áreas envolvidas na contratação, considerando a natureza multidisciplinar dos serviços e a necessidade de articulação entre as atividades de cartografia, geodésia, aerofotogrametria, cadastro territorial, geoprocessamento, avaliação imobiliária, gestão tributária, tecnologia da informação e demais áreas abrangidas pelo objeto.

6.5.3 Para fins de avaliação, a licitante deverá apresentar a composição da equipe técnica que será disponibilizada para a execução do objeto, indicando, no mínimo:

a) Função ou área de atuação de cada profissional;

b) Formação profissional;

c) Registro no respectivo conselho profissional, quando exigível;

d) Responsabilidade ou atribuição a ser desempenhada no projeto;

e) Forma de participação na execução dos serviços;

f) Estrutura de coordenação e comunicação entre os profissionais envolvidos.

6.5.4 A licitante deverá apresentar organograma ou estrutura equivalente que demonstre a organização da equipe, identificando a coordenação geral do projeto, os responsáveis pelas principais áreas técnicas e a forma de articulação entre as equipes envolvidas na execução.

6.5.5 Deverá ser demonstrada a estrutura destinada ao gerenciamento e acompanhamento da execução contratual, contemplando, conforme a metodologia proposta, mecanismos de planejamento, controle de prazos, acompanhamento das atividades, controle de qualidade, validação dos produtos e tratamento de eventuais inconsistências.

6.5.6 A licitante deverá demonstrar a estrutura operacional e tecnológica que será empregada na execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, recursos destinados ao levantamento de campo, processamento e tratamento de dados, produção cartográfica, geoprocessamento, estruturação de bancos de dados, implantação e disponibilização do SIG/WebGIS, integração das informações e demais atividades previstas no objeto.

6.5.7 A estrutura apresentada deverá ser compatível com o porte, a complexidade e o cronograma da contratação, demonstrando condições de mobilização e disponibilidade dos recursos necessários ao cumprimento das etapas e dos produtos previstos.

6.5.8 A avaliação deste quesito será realizada exclusivamente com base nas informações apresentadas na proposta técnica, considerando a coerência, adequação, suficiência e compatibilidade da estrutura proposta com as características e necessidades da contratação.

ESTRUTURA TÉCNICA E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO – NT4				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CONCEITO/ PONTUAÇÃO**		
01	Organização e composição da equipe técnica, considerando a formação, funções, responsabilidades e distribuição dos profissionais envolvidos na execução das diferentes áreas do projeto.	**0**	**5**	**10**
02	Estrutura de coordenação e gerenciamento do projeto, contemplando a coordenação geral, articulação entre as áreas técnicas, comunicação, acompanhamento e gerenciamento das diferentes etapas da contratação.	**0**	**5**	**10**

03	Estrutura operacional, tecnológica e capacidade de mobilização, considerando os recursos humanos, equipamentos, tecnologias, estrutura de campo e de processamento necessários à execução dos serviços e ao cumprimento do cronograma.	**0**	**5**	**10**
04	Mecanismos de controle e garantia da qualidade, contemplando procedimentos de acompanhamento, validação, conferência, controle de qualidade, identificação e correção de inconsistências e verificação dos produtos entregues.	**0**	**5**	**10**
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**40 PONTOS**		

6.5.9 CONCEITO TABELA 4:

0 Ponto– Incompatível: Serão enquadrados neste conceito os itens de avaliação para os quais a licitante não apresentar as informações mínimas requeridas ou apresentar estrutura incompatível com a natureza, complexidade ou necessidades do objeto, especialmente quando não forem demonstradas condições suficientes para a execução das atividades, coordenação das equipes, mobilização dos recursos ou controle da qualidade dos produtos;

5 Pontos – Parcialmente compatível: Serão enquadrados neste conceito os itens de avaliação para os quais a licitante apresentar informações parcialmente compatíveis com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contendo elementos genéricos, incompletos ou insuficientemente detalhados, mas que permitam identificar condições parciais para o desenvolvimento das atividades previstas.

10 Pontos –Totalmente compatível: Serão enquadrados neste conceito os itens de avaliação para os quais a licitante apresentar informações completas, consistentes e compatíveis com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, demonstrando estrutura adequada e suficiente para a execução integrada das atividades, com definição clara das responsabilidades, capacidade de coordenação, mobilização dos recursos, utilização dos meios tecnológicos necessários e adoção de mecanismos adequados de controle e garantia da qualidade.

7 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 A Proposta Técnica terá peso de 70% (setenta por cento) na composição da Nota Final, enquanto a Proposta de Preço terá peso de 30% (trinta por cento), observada a metodologia de cálculo estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

7.2 A Nota da Proposta Técnica – NPT corresponderá à somatória das pontuações obtidas pela licitante nos quesitos NT1, NT2, NT3 e NT4, podendo alcançar, no máximo, 200 (duzentos) pontos.

7.3 Será desclassificada a licitante que não obtiver, no mínimo, 140 (cento e quarenta) pontos na avaliação da Proposta Técnica, correspondente a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima de 200 (duzentos) pontos.

7.4 Também serão desclassificadas as propostas técnicas que deixarem de apresentar documentos, informações ou elementos expressamente exigidos neste Termo de Referência, quando a ausência não puder ser suprida por diligência e comprometer a avaliação objetiva da proposta.

7.5 Ao final da avaliação, será elaborado documento contendo a pontuação atribuída a cada licitante, a respectiva Nota da Proposta Técnica, bem como, quando for o caso, a indicação fundamentada das propostas desclassificadas.

7.6 Para fins de composição da Nota Final, a pontuação obtida pela licitante na Proposta Técnica será normalizada mediante a seguinte fórmula:

NT = NPT

NPTMAX

NT = Nota Técnica

NPT = Nota Proposta Técnica Licitante

NPTmax = Nota Proposta Técnica Máxima

Exemplo:

NT = 140 / 200

NT = 0,70 pontos

8 DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Proposta de Preço deverá ser apresentada pela licitante em conformidade com as especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos, devendo contemplar todos os custos necessários à completa e adequada execução do objeto.

8.1.1 A Proposta de Preço deverá conter, no mínimo:

a) valor global proposto para a execução integral do objeto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

b) planilha contendo os preços unitários e totais correspondentes aos serviços, produtos, etapas e demais parcelas que compõem o objeto, conforme modelo integrante do instrumento convocatório;

c) composição dos preços, quando exigida no instrumento convocatório ou necessária à verificação da exequibilidade da proposta;

d) prazo de validade da proposta, observado o prazo mínimo estabelecido no instrumento convocatório;

e) cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução, as etapas, os produtos e os marcos previstos neste Termo de Referência;

f) demais informações e documentos exigidos no instrumento convocatório e seus anexos.

8.1.2 Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo, sem se limitar a, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, equipamentos, materiais, softwares, licenças, deslocamentos, transporte, mobilização e desmobilização, levantamentos de campo, processamento e tratamento de dados, tributos, seguros, despesas administrativas, suporte técnico, manutenção, atualização, treinamento, transferência de conhecimento e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.3 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, bem como a assunção integral dos riscos decorrentes da elaboração de sua proposta, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

8.1.4 Os valores apresentados na Proposta de Preço serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe sendo assegurado o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão, insuficiência ou qualquer outro pretexto relacionado à elaboração da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.1.5 A Proposta de Preço deverá respeitar o valor máximo estimado pela Administração para a contratação, conforme estabelecido no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.6 A proposta deverá apresentar os preços de forma clara e precisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua compreensão ou avaliação. Havendo divergência entre os valores unitários e totais apresentados na proposta, serão observados os critérios de correção estabelecidos no instrumento convocatório, preservando-se, sempre que possível, a proposta originalmente apresentada e os critérios objetivos de julgamento.

8.1.7 Nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.1.8 O cronograma físico-financeiro apresentado deverá guardar compatibilidade com a metodologia, as etapas de execução e os produtos previstos na Proposta Técnica, não podendo estabelecer prazos ou condições incompatíveis com as exigências deste Termo de Referência.

8.1.9 Após a análise e, quando cabível, a realização das correções permitidas pela legislação e pelo instrumento convocatório, será calculada a Nota da Proposta de Preço – NP, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

MENOR PREÇO

NP= PREÇO PROPOSTO

Onde:

NP: Nota da Proposta de Preço da licitante

MENOR PREÇO: menor valor global válido entre as propostas classificadas;

PREÇO PROPOSTO: V**alor global da proposta da respectiva licitante.**

8.1.10 A licitante que apresentar o menor preço válido obterá Nota da Proposta de Preço igual a **1,00 (um)**, enquanto as demais receberão nota proporcionalmente inferior, conforme a fórmula estabelecida no item 8.1.9.

8.1.11 Serão desclassificadas as propostas de preço que:

a) apresentarem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, após eventual negociação ou diligência, quando cabível;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.1.12 Administração poderá realizar diligências destinadas a aferir a exequibilidade das propostas de preço ou exigir das licitantes a demonstração da composição dos custos e dos demais elementos que fundamentaram os preços ofertados, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.13 Ao final da avaliação, será elaborado documento contendo a pontuação atribuída a cada licitante, a respectiva Nota da Proposta Técnica, bem como, quando for o caso, a indicação fundamentada das propostas desclassificadas.

8.1.14 Os preços ofertados deverão considerar a data de apresentação das propostas como referência para sua formação, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e os critérios de reajustamento eventualmente previstos para a execução contratual.

8.1.15 A Proposta de Preço deverá permanecer válida pelo prazo estabelecido no instrumento convocatório, contado da data de sua apresentação, obrigando a licitante durante esse período, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

9 DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

9.1 A Nota Final – NF das licitantes será obtida mediante a média ponderada das notas atribuídas à Proposta Técnica e à Proposta de Preço, observados os pesos de 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, conforme a seguinte fórmula:

FÓRMULA DE CÁLCULO DA NOTA FINAL	
$NF = (NT \cdot 0{,}70) + (NP \cdot 0{,}30)$	NF = Nota Final;
	NT = Nota da Proposta Técnica
	NP = Nota da Proposta de Preço

9.1.1 A Nota Final poderá atingir, no máximo, **1,00 (um)** ponto.

9.1.2 Para fins de classificação, as licitantes serão ordenadas em ordem decrescente de Nota Final, sendo declarada vencedora aquela que obtiver a maior Nota Final, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

9.1.3 Somente participarão da classificação final as licitantes que tenham sido consideradas habilitadas e cujas Propostas Técnicas e Propostas de Preço tenham sido classificadas, observados os critérios de desclassificação estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9.1.4 Será desclassificada a licitante que não atingir a pontuação mínima de **140 (cento e quarenta) pontos** na Proposta Técnica, correspondente a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima de 200 (duzentos) pontos, ainda que apresente a proposta de preço mais vantajosa.

9.1.5 Em caso de empate entre duas ou mais licitantes na Nota Final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ordem estabelecida no referido dispositivo legal.

9.1.6 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão adotados os demais procedimentos de desempate previstos na legislação e no instrumento convocatório.

9.1.7 A classificação final será formalizada em documento próprio, contendo, no mínimo:

a) a identificação das licitantes classificadas;
b) a pontuação obtida na Proposta Técnica – NPT;
c) c) a Nota Técnica – NT;
d) a Nota da Proposta de Preço – NP;
e) a Nota Final – NF;
f) a ordem de classificação das licitantes;
g) a indicação da licitante vencedora.

9.1.8 A qualquer tempo, durante as fases de análise das propostas e nos limites estabelecidos pela legislação aplicável, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique alteração da substância das propostas ou violação à isonomia entre as licitantes.

9.1.9 A classificação final não afasta a necessidade de verificação do atendimento às demais condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

9.1.10 A licitante vencedora será aquela que, além de apresentar a maior Nota Final, atender integralmente às condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e em seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 REGISTRO E DA REGULARIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

10.1.1 Para fins de habilitação técnica, a futura licitante deverá comprovar seu registro ou inscrição perante o conselho profissional competente, conforme as atividades abrangidas pelo objeto, mediante apresentação de certidão válida emitida pelo respectivo conselho de classe, da qual constem, quando aplicável, as atividades compatíveis com os serviços a serem executados e os profissionais integrantes de seu quadro técnico.

10.1.2 Caso a empresa esteja registrada em conselho profissional de outra unidade da Federação, deverá observar a necessidade de registro, visto ou procedimento equivalente perante o respectivo conselho profissional no Estado do Paraná, na forma da regulamentação aplicável, inclusive quando exigível para o início da execução contratual.

10.1.3 Considerando a natureza e a abrangência das atividades previstas no objeto, será admitida a comprovação de registro da empresa perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as atribuições profissionais efetivamente relacionadas às parcelas do objeto sob sua responsabilidade.

10.1.4 A empresa deverá comprovar, ainda, sua regular habilitação perante o Ministério da Defesa para execução de serviços de aerolevantamento, na categoria compatível com os serviços previstos no objeto, mediante apresentação do documento oficial vigente que comprove sua condição de entidade executora autorizada, observadas as normas específicas aplicáveis à atividade.

10.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

10.2.1 A capacidade técnico-operacional deverá ser comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em favor da licitante, demonstrando experiência anterior na execução de serviços compatíveis, em características, complexidade e, quando aplicável, quantitativos, com as parcelas de maior relevância técnica do objeto.

10.2.2 Os atestados deverão, sempre que possível, conter:

a) Identificação da entidade ou empresa emitente, com razão social, CNPJ e dados que possibilitem eventual diligência pela Administração;

b) Identificação da licitante, com razão social e CNPJ;

c) Descrição suficientemente detalhada dos serviços executados, permitindo verificar sua compatibilidade com o objeto da contratação;

d) Período de execução dos serviços, com indicação das datas de início e término, quando aplicável;

e) Indicação dos quantitativos efetivamente executados, especialmente nas parcelas em que houver exigência de quantitativo mínimo;

f) Indicação do contrato, instrumento equivalente ou outro documento que tenha dado origem à execução dos serviços, quando existente;

g) Indicação da responsabilidade técnica e, quando aplicável, dos respectivos registros de responsabilidade técnica, tais como ART, RRT ou documento equivalente;

h) Assinatura de representante legal ou responsável devidamente habilitado da entidade ou empresa emitente; e

i) Demais informações necessárias à verificação da autenticidade e da efetiva execução dos serviços.

10.2.3 Os atestados deverão permitir a verificação objetiva da experiência apresentada, não sendo suficientes documentos genéricos que não possibilitem identificar a natureza, as características ou os quantitativos dos serviços executados.

10.2.4 A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade, veracidade e extensão dos serviços declarados nos atestados, inclusive mediante consulta aos contratos, documentos de medição, registros de responsabilidade técnica ou outros documentos pertinentes.

10.2.5 Será admitido o somatório de atestados para atendimento dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com as características técnicas das parcelas correspondentes e permitam a aferição objetiva da experiência da licitante.

10.2.6 Para os serviços de revisão ou elaboração da Planta Genérica de Valores, revisão da numeração predial e revisão ou elaboração de legislação tributária municipal, considerando a natureza específica dessas atividades e sua vinculação direta às competências da Administração Pública Municipal, os atestados destinados à comprovação de experiência nessas parcelas deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público.

10.2.7 Parcelas para comprovação da capacidade técnico-operacional:

10.2.7.1 Cobertura Aerofotogramétrica: deverá ser comprovada experiência anterior na execução de serviços de levantamento aerofotogramétrico compatíveis com as características técnicas do objeto. Para fins de capacidade técnico-operacional, deverá ser comprovada a execução de quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista para contratação, admitido o somatório de atestados.

10.2.7.1.1 Implantação de Rede Geodésica Municipal: deverá ser comprovada experiência anterior na execução de serviços de implantação de rede geodésica municipal ou serviço tecnicamente equivalente e compatível com o objeto, mediante, no mínimo, um atestado, sem exigência de quantitativo mínimo, em razão da natureza predominantemente qualitativa dessa parcela.

10.2.7.2 Cadastro Técnico Multifinalitário – CTM: deverá ser comprovada experiência anterior na execução de serviços de Cadastro Técnico Multifinalitário ou de atividades técnicas que constituam parcelas relevantes de sua estruturação, especialmente:

a) Reestruturação, atualização ou vetorização de base cartográfica urbana georreferenciada; e/ou

b) Levantamento, reestruturação ou atualização do cadastro imobiliário e/ou do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI.

10.2.7.2.1Para as parcelas relativas à reestruturação, atualização e vetorização da base cartográfica e à reestruturação e atualização do BCI, deverá ser comprovada a execução de quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista para contratação, preferencialmente expresso em número de imóveis, admitido o somatório de atestados.

10.2.7.3 Mapeamento Móvel Terrestre 360°: deverá ser comprovada experiência anterior na execução de serviços de mapeamento móvel terrestre, com utilização de tecnologia de captura multidirecional ou solução tecnicamente compatível com as características do objeto. Deverá ser comprovada a execução de quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista para contratação, admitido o somatório de atestados.

10.2.7.4 Mapeamento Cadastral dos Ativos da Arborização Urbana: deverá ser comprovada experiência anterior na execução de serviços de mapeamento ou cadastro georreferenciado de ativos da arborização urbana ou serviço tecnicamente compatível. Será exigido, no mínimo, um atestado compatível, sem quantitativo mínimo, considerando o caráter predominantemente qualitativo da comprovação.

10.2.7.5 Mapeamento Cadastral dos Ativos de Drenagem Urbana: deverá ser comprovada experiência anterior na execução de serviços de mapeamento ou cadastro georreferenciado de ativos de drenagem urbana ou serviço tecnicamente compatível. Será exigido, no mínimo, um atestado compatível, sem quantitativo mínimo.

10.2.7.6 Cadastro Técnico Rural: deverá ser comprovada experiência anterior na elaboração, implantação, estruturação ou atualização de Cadastro Técnico Rural ou serviço tecnicamente compatível. Será exigido, no mínimo, um atestado compatível, sem quantitativo mínimo.

10.2.7.7 Revisão e Reorganização da Numeração Predial: deverá ser comprovada experiência anterior na execução de serviços de revisão, reorganização, padronização ou estruturação de numeração predial urbana. Será exigido, no mínimo, um atestado compatível, sem quantitativo mínimo, considerando a natureza específica da atividade.

10.2.7.8 Elaboração ou Revisão da Planta Genérica de Valores – PGV: deverá ser comprovada experiência anterior na elaboração, revisão ou atualização de Planta Genérica de Valores, inclusive mediante participação em estudos técnicos de avaliação imobiliária, análise de valores venais ou estruturação de metodologia de valoração imobiliária compatível com a finalidade tributária municipal. Será exigido, no mínimo, um atestado compatível, preferencialmente emitido por pessoa jurídica de direito público, sem quantitativo mínimo.

10.2.7.9 Elaboração ou Revisão de Legislação Tributária Municipal: deverá ser comprovada experiência anterior na execução de serviços de elaboração, revisão, atualização ou consolidação de legislação tributária municipal, especialmente Código Tributário Municipal e normas correlatas. Será exigido, no mínimo, um atestado compatível, preferencialmente emitido por pessoa jurídica de direito público, sem quantitativo mínimo.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA EMPRESA

10.3.1 Considerando a natureza multidisciplinar, a complexidade técnica e a relevância das parcelas que compõem o objeto, deverá ser prevista equipe técnica com profissionais legalmente habilitados e com experiência comprovada nas áreas correspondentes às parcelas de maior relevância técnica da contratação.

10.3.2 A qualificação técnico-profissional deverá ser comprovada mediante documentos emitidos ou registrados pelo respectivo conselho profissional, especialmente Certidão de Acervo Técnico – CAT, Registro de Acervo Técnico – RAT, Certidão de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente, conforme o conselho de classe e a profissão do responsável, demonstrando experiência anterior compatível com as atividades que lhe serão atribuídas na execução contratual.

10.3.3 A equipe técnica mínima deverá contemplar, conforme as atribuições profissionais legalmente reconhecidas e a estrutura definitiva do objeto, profissionais nas seguintes áreas:

10.3.3.1 Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil:

10.3.3.1.1 A exigência desse profissional se justifica pela necessidade de atuação técnica nas atividades relacionadas ao Cadastro Territorial Multifinalitário – CTM, à análise e estruturação cadastral, à caracterização física e construtiva dos imóveis, à avaliação imobiliária e à elaboração, revisão ou atualização da Planta Genérica de Valores – PGV. Sua participação visa assegurar suporte técnico qualificado às informações territoriais e construtivas dos imóveis e aos estudos que subsidiarão a valoração imobiliária e o aperfeiçoamento da gestão territorial e tributária do Município.

10.3.3.1.2 Deverá ser indicado profissional legalmente habilitado, com registro regular no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme sua formação e atribuições profissionais, com experiência comprovada em atividades relacionadas ao Cadastro Territorial Multifinalitário – CTM e à Planta Genérica de Valores – PGV.

10.3.3.1.3 Deverá ser comprovada experiência, mediante documento técnico-profissional compatível, em:

a) Cadastro Técnico Multifinalitário – CTM; e

b) Elaboração, revisão ou atualização de Planta Genérica de Valores – PGV ou atividade tecnicamente equivalente.

10.3.3.1.4 A indicação de profissional de Engenharia Civil ou de Arquitetura e Urbanismo será admitida desde que suas atribuições profissionais sejam compatíveis com as atividades efetivamente previstas no objeto.

10.3.3.2 Profissional da área de Cartografia, Agrimensura, Geoprocessamento ou Geodésia:

10.3.3.2.1 A exigência desse profissional se justifica pelo caráter estruturante da cartografia e das geotecnologias no conjunto da contratação. Atividades como levantamento aerofotogramétrico, implantação de rede geodésica, atualização da base cartográfica, estruturação do banco de dados geográfico e integração das informações ao Sistema de Informações Geográficas – SIG dependem de conhecimentos técnicos específicos em cartografia, geodésia, agrimensura, geoprocessamento e áreas correlatas, sendo necessária experiência compatível para assegurar a precisão, consistência, padronização e interoperabilidade das bases produzidas.

10.3.3.2.2 Deverá ser indicado profissional legalmente habilitado, com formação compatível e atribuições reconhecidas pelo respectivo conselho profissional para atuação nas áreas de cartografia, agrimensura, geoprocessamento e/ou geodésia, conforme as atividades que lhe forem atribuídas.

10.3.3.2.3 A experiência deverá ser comprovada mediante documento técnico-profissional emitido ou registrado no respectivo conselho, contemplando, conforme aplicável:

a) Levantamento aerofotogramétrico;

b) Desenvolvimento, implantação, atualização ou execução de base cartográfica para Sistemas de Informação Geográfica – SIG;

c) Desenvolvimento, estruturação ou execução de banco de dados geográfico; e

d) Experiência ou capacitação comprovada em Sistemas de Informação Geográfica – SIG.

10.3.3.2.4 A indicação de profissional de formação diversa das expressamente mencionadas será admitida quando demonstrada, mediante documentação emitida pelo respectivo conselho profissional, a compatibilidade de suas atribuições com as atividades técnicas previstas no objeto.

10.3.3.3 Profissional da área Ambiental:

10.3.3.3.1 A exigência desse profissional decorre da necessidade de qualificação técnica específica para as atividades relacionadas aos ativos ambientais e, especialmente, à arborização urbana. Considerando que a contratação poderá envolver o levantamento, identificação, caracterização e organização de informações ambientais e de arborização urbana, mostra-se necessária a participação de profissional com formação e experiência compatíveis, de modo a assegurar que tais informações sejam produzidas e estruturadas sob adequada orientação técnica.

10.3.3.3.2 Deverá ser indicado profissional legalmente habilitado, com formação em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agronômica, Biologia ou área correlata, desde que possua atribuições compatíveis com as atividades ambientais previstas na contratação.

10.3.3.3.3 O profissional deverá possuir experiência comprovada em execução de planos, estudos, diagnósticos ou serviços técnicos na área ambiental, mediante documentação emitida ou registrada no respectivo conselho profissional, conforme aplicável.

10.3.3.3.4 A exigência justifica-se pela necessidade de suporte técnico especializado às atividades relacionadas ao cadastro e à gestão dos ativos ambientais e da arborização urbana, especialmente quanto à identificação, caracterização, diagnóstico e organização das informações técnicas levantadas.

10.3.3.4 Profissional da área Econômico-Financeira:

10.3.3.4.1 A participação de profissional das áreas de Economia e/ou Contabilidade se justifica pela necessidade de conferir fundamentação técnico-econômica aos estudos relacionados à Planta Genérica de Valores – PGV e à revisão da legislação tributária, especialmente quanto à análise de informações econômicas, avaliação dos impactos das alterações propostas e subsídio à definição dos parâmetros necessários à atualização dos instrumentos tributários municipais. Sua atuação contribuirá para maior consistência técnica dos estudos, adequação dos valores propostos e segurança na implementação das medidas decorrentes da contratação.

10.3.3.4.2 Deverá ser indicado profissional legalmente habilitado nas áreas de Economia e/ou Contabilidade, conforme as atividades efetivamente atribuídas, com registro regular perante o respectivo conselho profissional, quando exigível.

10.3.3.4.3 Deverá possuir experiência comprovada em estudos, diagnósticos ou análises econômico-financeiras relacionadas à Administração Pública Municipal, especialmente em atividades vinculadas à revisão da legislação tributária e/ou à elaboração ou revisão de Planta Genérica de Valores.

10.3.3.5 Profissional da área Jurídica:

10.3.3.5.1 A exigência de profissional da área jurídica se justifica pela necessidade de compatibilizar os estudos e produtos técnicos decorrentes da contratação com a legislação vigente e, quando integrante do escopo contratado, subsidiar a elaboração, revisão, atualização ou consolidação dos instrumentos normativos municipais. Sua atuação é especialmente relevante nos trabalhos relacionados à legislação tributária, à Planta Genérica de Valores – PGV e às normas urbanísticas correlatas, contribuindo para a redução de riscos de ilegalidades, inconsistências normativas e questionamentos quanto à aplicação dos instrumentos elaborados.

10.3.3.5.2 Deverá ser indicado profissional com formação em Direito e inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com experiência comprovada em atividades relacionadas ao Direito Tributário e/ou Direito Urbanístico, conforme a abrangência das atividades previstas no objeto.

10.3.3.5.3 A experiência deverá contemplar, conforme a abrangência definitiva do objeto, participação em serviços de elaboração, revisão, atualização ou consolidação de legislação tributária municipal e/ou normas urbanísticas correlatas.

10.3.3.5.4 A participação do profissional visa assegurar a adequada análise jurídica dos produtos decorrentes dos estudos técnicos, especialmente aqueles relacionados à legislação tributária, à Planta Genérica de Valores e às normas urbanísticas municipais.

10.4 COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO E DA DISPONIBILIDADE DOS PROFISSIONAIS

10.4.1 Os profissionais indicados para compor a equipe técnica deverão possuir vínculo ou disponibilidade para participação na execução contratual, na forma admitida pela legislação aplicável e conforme estabelecido no futuro edital.

10.4.2 A comprovação do vínculo poderá ocorrer, conforme o caso, mediante:

a) Certidão ou documento emitido pelo respectivo conselho profissional que demonstre a vinculação do profissional à empresa;
b) Contrato de trabalho ou registro de vínculo empregatício;
c) Contrato de prestação de serviços;
d) Contrato social ou outro documento que demonstre a condição de sócio ou integrante do quadro societário; ou
e) Outro documento juridicamente hábil a demonstrar a disponibilidade do profissional para a execução do objeto.

10.4.3 Para os profissionais vinculados ao CREA ou ao CAU, poderão ser utilizados, conforme o caso, a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, Certidão de Regularidade ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho, desde que o documento permita identificar o profissional e sua vinculação com a empresa.

10.4.4 Os profissionais indicados deverão efetivamente participar da execução das atividades técnicas para as quais foram apresentados, admitindo-se eventual substituição durante a execução contratual somente por profissional de experiência e qualificação técnica equivalente ou superior, observadas as condições estabelecidas pela Administração e a legislação aplicável.

10.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com a natureza, complexidade e relevância das parcelas do objeto, destinando-se exclusivamente a assegurar que a futura contratada possua capacidade efetiva para executar os serviços com segurança, qualidade e continuidade.

10.5.2 Para fins de elaboração do edital, deverão ser definidos de forma objetiva os documentos necessários à comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, bem como as parcelas de maior relevância técnica e os respectivos quantitativos mínimos, quando tecnicamente justificáveis.

10.5.3 Não serão admitidas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade, devendo ser aceitos documentos e profissionais com formação, atribuições e experiências tecnicamente equivalentes, desde que comprovada sua compatibilidade com as atividades previstas no objeto.

10.5.4 A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, especialmente quanto à autenticidade dos atestados, à responsabilidade técnica, aos quantitativos executados, à vinculação dos profissionais e à compatibilidade das atribuições profissionais com as atividades objeto da contratação.

11. DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1.1 O prazo para execução integral dos serviços será de **18 (dezoito) meses**, contados da emissão do contrato, observando-se o cronograma físico de execução estabelecido neste Termo de Referência.

11.1.2 O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado, formalizado e autorizado pela Administração.

11.2 FORMA DE EXECUÇÃO

11.2.1 **Os serviços serão executados de forma integrada e sequencial**, observando o cronograma físico de execução estabelecido neste Termo de Referência, as especificações técnicas de cada produto, as orientações da fiscalização e as demais condições estabelecidas pela Administração.

11.2.2 A execução deverá observar a interdependência existente entre as diferentes etapas da contratação, de modo que os produtos e bases de dados gerados em uma etapa sejam compatíveis e aproveitáveis nas etapas subsequentes, assegurando a integração das informações territoriais, cadastrais e tributárias.

11.2.3 A Contratada deverá apresentar, no início da execução contratual, o planejamento detalhado dos serviços, contemplando, no mínimo, a metodologia de execução, a sequência das atividades, os responsáveis técnicos, os produtos previstos, os respectivos prazos e os marcos de entrega, em conformidade com o cronograma estabelecido neste Termo de Referência.

11.2.4 A execução dos serviços deverá ser realizada por equipe técnica devidamente habilitada e compatível com as exigências estabelecidas para a contratação, observando-se as atribuições profissionais legalmente reconhecidas e a responsabilidade técnica correspondente a cada atividade.

11.2.5 Os serviços deverão ser executados de maneira coordenada, garantindo a compatibilidade entre os levantamentos, bases cartográficas, dados cadastrais, informações geográficas, produtos técnicos, estudos tributários e demais entregáveis previstos no objeto.

11.2.6 Sempre que uma etapa depender de informações ou produtos resultantes de etapa anterior, sua execução deverá considerar os dados previamente validados pela Administração, evitando-se a geração de produtos incompatíveis, duplicidade de trabalho ou necessidade de retrabalho.

11.3 CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

11.3.1 A execução integral do objeto deverá observar o prazo global de 18 (dezoito) meses, contado na forma estabelecida no instrumento contratual, observando-se o cronograma físico de execução apresentado abaixo.

11.3.2 O cronograma deverá ser compreendido como instrumento de planejamento e acompanhamento da execução contratual, devendo a Contratada cumprir os prazos e marcos de entrega nele estabelecidos.

11.3.3 A distribuição dos serviços ao longo dos meses poderá ser detalhada no planejamento inicial da Contratada, desde que respeitados os prazos máximos, as dependências entre as etapas e os produtos estabelecidos pela Administração.

OBJETO	MESES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Cobertura Aerofotogramétrica	■	■	■															
Levantamento Fotográfico Terrestre Multidirecional	■	■	■	■														
Reestruturação, Atualização e Vetorização da Base Cartográfica	■	■	■	■	■													
Reestruturação e Atualização do BCI	■	■	■	■	■	■												
Reestruturação e atualização do BCE	■	■	■		■	■												
Reorganização da Numeração Predial						■	■											
Cadastro Técnico Rural							■	■										
Cadastro Técnico de Árvores								■	■									
Cadastro Técnico de Postes									■	■								
Cadastro Técnico de Drenagem Urbana										■	■							
Digitalização das Peças Técnicas da Engenharia Municipal	■	■	■	■	■													
Treinamento	■	■	■				■	■	■	■	■	■						
Revisão Legislações Tributárias	■	■	■									■	■	■	■			
Revisão e Atualização Planta Genérica de Valores	■	■	■										■	■	■	■		
Assessoria e Apoio Técnico	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Implantação, configuração e disponibilização da estrutura operacional do sistema de informações geográficas - SIG	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■		

11.4 ORDEM DE EXECUÇÃO E PRIORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

11.4.1 A execução dos serviços deverá observar o planejamento integrado e a sequência lógica compatível com as interdependências técnicas existentes entre as diferentes atividades, priorizando-se, inicialmente, os serviços essenciais à estruturação das bases territoriais, cadastrais e tributárias do Município e ao atendimento das exigências legais e institucionais aplicáveis, especialmente aquelas que possuam prazo de adequação estabelecido pelos órgãos competentes.

11.4.2 Na fase inicial da execução, deverão ser priorizadas as atividades necessárias à formação e consolidação da infraestrutura territorial e cadastral básica do Município, compreendendo, conforme a necessidade e as especificações do objeto:

I. Planejamento e mobilização inicial;

II. Implantação ou adequação da Rede Geodésica Municipal;

III. Execução da cobertura aerofotogramétrica e dos levantamentos essenciais à atualização territorial;

IV. Processamento, controle de qualidade e validação dos dados obtidos;

V. Reestruturação, atualização e vetorização da base cartográfica;

VI. Levantamento, reestruturação e atualização Cadastro Imobiliário e do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI;

VII. Estruturação e atualização do Cadastro Territorial Multifinalitário – CTM;

VIII. Estruturação do Banco de Dados Geográfico organização das informações territoriais e cadastrais;

IX. Elaboração, revisão ou atualização da Planta Genérica de Valores – PGV, quando prevista como etapa prioritária para atendimento das necessidades tributárias do Município;

X. Revisão e atualização das legislações tributárias municipais necessárias à implementação dos produtos decorrentes da contratação;

XI. Implantação, configuração e disponibilização do Sistema de Informações Geográficas – SIG/WebGIS, incluindo as funcionalidades necessárias à utilização das bases produzidas

XII. Realização das integrações necessárias com os sistemas municipais e demais bases de dados previstas no objeto;

XIII. Capacitação dos servidores municipais para utilização e manutenção das soluções implantadas.

11.4.3 Após a conclusão ou consolidação das etapas prioritárias, poderão ser executadas, de forma complementar e conforme a disponibilidade orçamentária, a conveniência e oportunidade administrativa e a manutenção da necessidade identificada, as atividades relacionadas aos levantamentos e cadastros temáticos, incluindo, entre outros:

I. Cadastro e mapeamento dos ativos de arborização urbana;

II. Cadastro e mapeamento de postes e ativos de iluminação pública;

III. Cadastro e mapeamento dos ativos de drenagem urbana;

IV. Demais levantamentos temáticos ou complementares previstos no objeto que não sejam indispensáveis à estruturação inicial das bases territoriais, cadastrais e tributárias;

V. Demais produtos complementares previstos no Termo de Referência.

11.4.4 As atividades classificadas como complementares não deverão comprometer o atendimento das etapas prioritárias, devendo sua execução ser programada de acordo com o cronograma físico-financeiro, a disponibilidade orçamentária e as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

11.4.5 A definição da ordem de execução não impede a realização simultânea de atividades tecnicamente independentes, desde que sejam observadas as respectivas interdependências, os requisitos de qualidade, a compatibilidade entre os produtos e a integridade das bases de dados produzidas.

11.4.6 Os produtos e bases de dados resultantes das etapas prioritárias deverão constituir a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das etapas subsequentes, de modo a evitar retrabalho, duplicidade de levantamentos e incompatibilidade entre as informações produzidas.

11.4.7 A Administração poderá, mediante justificativa técnica e observadas as condições contratuais, ajustar a ordem de execução das atividades, desde que a alteração não prejudique o atendimento das etapas prioritárias, a qualidade dos produtos, o cronograma contratual ou a finalidade da contratação.

11.4.8 Ao final da execução, deverão ser entregues os produtos previstos para as etapas efetivamente executadas, acompanhados das respectivas bases de dados, documentação técnica, metadados, manuais e demais elementos necessários à utilização, manutenção e continuidade das soluções implantadas.

11.5 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.5.1 Os serviços serão executados no território do Município de Califórnia/PR, abrangendo a área urbana e, quando previsto no objeto, as áreas rurais e demais locais necessários à execução das atividades contratadas.

11.5.2 As atividades de campo poderão ser realizadas em vias públicas, imóveis, equipamentos públicos, áreas urbanas e rurais e demais locais necessários à execução do objeto, observadas as normas de segurança, a legislação aplicável e as orientações da fiscalização.

11.5.3 As atividades técnicas e administrativas que não dependam de execução presencial no Município, tais como processamento e tratamento de dados, produção cartográfica, estruturação e modelagem de bancos de dados, elaboração de estudos e relatórios e demais atividades correlatas, poderão ser realizadas nas dependências da CONTRATADA ou em outros locais por ela definidos, permanecendo sob sua integral responsabilidade técnica e operacional.

11.5.4 A CONTRATANTE fornecerá, dentro de suas possibilidades e observadas as disposições legais aplicáveis, as informações, documentos, dados e acessos aos sistemas municipais necessários à execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA utilizar tais informações exclusivamente para os fins relacionados ao objeto contratado.

11.5.5 Quando a execução dos serviços exigir acesso a imóveis, equipamentos ou instalações municipais, a CONTRATANTE, mediante prévio alinhamento com a CONTRATADA, fornecerá o apoio institucional necessário para viabilizar o acesso, observadas as autorizações e restrições legais aplicáveis.

11.5.6 Caberá à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, todos os deslocamentos, transporte de pessoal, equipamentos, materiais, veículos, aeronaves, drones, equipamentos de levantamento, computadores, softwares, licenças e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE em razão desses custos, salvo se expressamente previsto no instrumento contratual.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada a subcontratação total ou parcial, das parcelas que integram o objeto desta contratação.

12.2 A vedação justifica-se pela natureza integrada, multidisciplinar e tecnicamente interdependente do objeto, que compreende, entre outras atividades, levantamento aerofotogramétrico, implantação de rede geodésica, atualização e estruturação de bases cartográficas e cadastrais, Cadastro Territorial Multifinalitário – CTM, levantamentos temáticos, elaboração ou revisão da Planta Genérica de Valores – PGV, revisão da legislação tributária, estruturação de banco de dados geográfico e implantação de solução SIG/WebGIS.

12.3 Os produtos e informações resultantes das diferentes etapas possuem relação de dependência técnica e deverão ser produzidos de forma padronizada, integrada e compatível, de modo que a execução de determinada parcela possa interferir diretamente na qualidade, precisão, consistência e utilidade dos produtos das demais etapas.

12.4 A execução por uma única contratada permitirá a manutenção de metodologia uniforme, padronização dos procedimentos, compatibilidade entre bases de dados, integração dos produtos, centralização da gestão e da responsabilidade técnica e maior controle pela Administração quanto aos prazos, padrões de qualidade e resultados contratados.

12.5 A subcontratação de parcelas do objeto poderia ocasionar fragmentação da execução, dificuldades de coordenação entre diferentes prestadores, incompatibilidade metodológica e tecnológica, duplicidade ou inconsistência de informações, dificuldades na integração das bases de dados, aumento do risco de retrabalho e dificuldade de identificação da responsabilidade por eventuais falhas ou inconformidades nos produtos entregues.

12.6 A vedação também se fundamenta na necessidade de assegurar responsabilidade técnica e operacional unificada sobre os produtos finais, especialmente considerando que as informações produzidas nas etapas iniciais servirão de base para atividades posteriores, como a estruturação do Cadastro Territorial Multifinalitário, a elaboração ou revisão da Planta Genérica de Valores, a modernização tributária e a implantação do SIG/WebGIS.

12.7 A vedação à subcontratação não impede que a CONTRATADA utilize, para apoio à execução, equipamentos, veículos, aeronaves, drones, softwares, licenças, plataformas tecnológicas, serviços de hospedagem, infraestrutura de processamento, materiais ou outros recursos regularmente contratados de terceiros, desde que tais contratações não impliquem a transferência da execução de parcela do objeto ou da responsabilidade técnica e operacional assumida perante a CONTRATANTE.

12.8 A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, pela qualidade, precisão, consistência e compatibilidade dos produtos entregues, pelo cumprimento dos prazos e por todas as obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual, independentemente dos recursos ou fornecedores acessórios utilizados para apoio à execução.

12.9 A vedação estabelecida neste item decorre, portanto, de justificativa técnica relacionada às características específicas do objeto e não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade do certame, mas assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica, operacional e de coordenação suficientes para executar e integrar as diferentes parcelas da solução, preservando a qualidade, a eficiência e a segurança dos resultados pretendidos pela Administração.

13. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, PROVA DE CONCEITO E VISITA TÉCNICA

13.1 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

13.1.1 Não será exigida a apresentação de amostras, considerando a natureza predominantemente técnica e intelectual dos serviços objeto da contratação, cujos produtos e resultados serão avaliados mediante os critérios, especificações, padrões de qualidade e condições de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2 PROVA DE CONCEITO

9.2.2 Não será exigida prova de conceito na fase de licitação, considerando que as características, requisitos e funcionalidades da solução SIG/WebGIS e dos demais produtos previstos no objeto encontram-se suficientemente definidos neste Termo de Referência, sendo sua conformidade verificada durante a execução contratual, mediante acompanhamento, validação dos produtos e observância dos critérios de aceitação estabelecidos pela Administração.

13.3 VISITA TÉCNICA

13.3.1 A realização de visita técnica será facultativa, não constituindo condição para participação no certame ou para habilitação da licitante.

13.3.2 A licitante que optar pela realização da visita técnica poderá conhecer as condições locais, características do território, instalações, sistemas e demais aspectos que entender relevantes para a elaboração de sua proposta e planejamento da execução dos serviços.

13.3.3 A ausência de realização da visita técnica não poderá ser utilizada como fundamento para alegação de desconhecimento das condições locais, características do objeto ou demais circunstâncias que possam influenciar a execução dos serviços e a formação da proposta.

14. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não será exigida garantia de execução contratual, considerando as características do objeto, a forma de execução e os mecanismos de acompanhamento, medição, fiscalização, recebimento e responsabilização previstos neste Termo de Referência.

14.2 A não exigência de garantia contratual será devidamente fundamentada nos autos do processo administrativo, considerando a análise dos riscos da contratação e a proporcionalidade entre os custos e os benefícios decorrentes da exigência de garantia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA RESERVA DE COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 Não será adotada a reserva de cotas prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o objeto consiste em solução técnica integrada e multidisciplinar, composta por serviços especializados e tecnicamente interdependentes, cuja execução demanda coordenação única, compatibilidade metodológica, padronização dos procedimentos, integração entre as diferentes etapas e responsabilidade integral da contratada pelos produtos e resultados entregues.

15.2 O fracionamento da execução para fins de reserva de cotas poderá comprometer a integração das bases de dados e dos produtos técnicos, a compatibilidade entre as diferentes etapas da modernização territorial e tributária, bem como a definição de responsabilidades quanto aos resultados obtidos, não se mostrando adequado ao interesse público e à natureza do objeto.

15.3 A não adoção da reserva de cotas não afasta a aplicação dos demais tratamentos favorecidos assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável.

16. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1.1 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos dos arts. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2 A fiscalização compreenderá o acompanhamento técnico e administrativo da execução, incluindo a verificação do cumprimento do cronograma, da metodologia aprovada, da qualidade dos levantamentos, da consistência dos dados, da conformidade dos produtos e da integração entre as diferentes etapas do objeto.

16.1.3 Compete ao fiscal do contrato registrar as ocorrências relacionadas à execução, solicitar esclarecimentos e correções, acompanhar as medições, verificar os produtos entregues e comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem providências.

16.1.4 Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual de forma global, coordenar as providências administrativas relacionadas ao contrato, acompanhar os resultados e adotar as medidas necessárias à solução das ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização.

16.1.5 Considerando a natureza multidisciplinar do objeto, a Administração poderá designar mais de um fiscal ou comissão de fiscalização, inclusive com apoio de servidores das áreas técnicas envolvidas, conforme a necessidade de acompanhamento das diferentes parcelas do objeto.

16.2 DA COMUNICAÇÃO

16.2.1 As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios admitidos pela legislação.

16.2.2 A contratada deverá manter atualizados, durante toda a vigência da contratação, os seus endereços eletrônico e físico, bem como os demais meios de contato informados à Administração, responsabilizando-se pelo recebimento das comunicações encaminhadas.

17. DAS OBIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

I. Executar integralmente o objeto observando as especificações, requisitos técnicos, metodologia, cronograma e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, observadas as exigências de qualificação estabelecidas neste Termo de Referência;;

III. Disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos, softwares, licenças, veículos, aeronaves, drones, instrumentos, computadores, materiais e demais recursos necessários à execução do objeto;

IV. Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma aprovado pela Administração;

V. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Assegurar a qualidade, precisão, consistência, compatibilidade e integração dos serviços e produtos entregues;

VII. Corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, erros, omissões, inconsistências, incompatibilidades ou demais inconformidades identificadas nos serviços e produtos entregues;

VIII. Emitir e manter válidos os documentos de responsabilidade técnica exigidos pela legislação e pelos respectivos Conselhos Profissionais, tais como ART, RRT ou documento equivalente;

IX. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração, fornecendo as informações, documentos e esclarecimentos solicitados;

X. Apresentar relatórios, documentos, memoriais, bases de dados e demais informações técnicas necessárias ao acompanhamento e à validação dos serviços, sempre que solicitados pela fiscalização;

XI. Substituir, mediante solicitação fundamentada da Administração, profissional cuja atuação seja inadequada ou incompatível com as atividades que lhe forem atribuídas, por outro que possua qualificação e experiência equivalente ou superior, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

XII. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de atos ou omissões relacionados à execução dos serviços, na forma da legislação aplicável;

XIII. Manter sigilo sobre informações, documentos, dados e demais conteúdos a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

XIV. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais encargos decorrentes da execução contratual;

XV. Assegurar a compatibilidade técnica e a integração entre os produtos, bases de dados, sistemas e demais soluções desenvolvidas ou implantadas no âmbito da contratação;

XVI. Disponibilizar suporte técnico relacionado às soluções tecnológicas implantadas, durante o período e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

XVII. Entregar à Administração os dados, bases cartográficas, bancos de dados, documentos, estudos, relatórios, arquivos digitais, configurações e demais produtos resultantes da execução contratual, nos formatos e padrões técnicos estabelecidos neste Termo de Referência;

XVIII. Assegurar que os dados e produtos entregues sejam disponibilizados em formatos que permitam sua utilização, consulta, manutenção e interoperabilidade com os sistemas municipais, sempre que tecnicamente aplicável;

XIX. Fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização, informações e esclarecimentos relativos à execução dos serviços e aos produtos entregues;

XX. Observar as normas técnicas, profissionais, ambientais, de segurança e demais disposições legais aplicáveis às atividades executadas;

XXI. Manter, durante toda a execução contratual, a responsabilidade técnica e operacional pelos serviços e produtos entregues, ainda que utilize recursos, equipamentos, softwares ou serviços acessórios de terceiros, nos limites admitidos neste Termo de Referência;

XXII. Comunicar previamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do cronograma, a qualidade dos serviços ou a entrega dos produtos, apresentando, quando cabível, as medidas corretivas propostas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente:

I. Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da execução contratual;

II. Fornecer à CONTRATADA, quando disponíveis e necessários à execução do objeto, os documentos, dados, informações e orientações de responsabilidade da Administração;

III. Disponibilizar, quando necessário e observadas as condições legais de acesso, os locais, instalações, sistemas, cadastros, documentos e demais informações municipais indispensáveis à execução dos serviços;

IV. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações, etapas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

V. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços;

VI. Solicitar, quando necessário, a correção, adequação ou complementação dos serviços e produtos que apresentem desconformidades em relação às especificações estabelecidas;

VII. Analisar e validar os produtos entregues, observados os critérios técnicos e as condições de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência;

VIII. Prestar o apoio institucional necessário à execução dos serviços, quando solicitado e desde que compatível com as atribuições e possibilidades da Administração;

IX. Efetuar os pagamentos devidos, após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

X. Aplicar as medidas e sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observado o devido processo legal;

XI. Emitir os documentos de recebimento dos serviços e produtos, após a verificação de sua conformidade, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS PRODUTOS

19.1 Os serviços e produtos serão submetidos à análise e verificação da fiscalização à medida que forem concluídas as respectivas etapas previstas no cronograma físico de execução.

19.2 Analisados e verificados pela fiscalização à medida que forem concluídas as respectivas etapas previstas no cronograma físico de execução.

19.3 O recebimento ou aceite de cada etapa ou produto ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, requisitos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.4 Identificadas falhas, inconsistências, omissões, incompatibilidades ou outras desconformidades de responsabilidade da CONTRATADA, esta será notificada para realizar as correções ou complementações necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

19.5 Somente após a aprovação da etapa ou produto pela fiscalização será considerada concluída a respectiva parcela para fins de medição e pagamento, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

19.6 Ao final da execução, será realizada a conferência dos produtos, bases de dados, sistemas, integrações, documentação técnica, manuais, treinamentos e demais entregáveis previstos no objeto, para fins de recebimento definitivo.

19.7 O recebimento de determinada etapa ou produto não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela compatibilidade, consistência e integração com as demais etapas da contratação, nem impede a exigência de correção de desconformidades posteriormente identificadas que sejam de sua responsabilidade.

19.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade e adequação dos serviços e produtos entregues, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável e pelo instrumento contratual.

20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, PRODUTOS E SOLUÇÕES IMPLANTADAS

20.1 A Contratada será responsável pela qualidade, integridade, consistência e conformidade dos serviços executados e dos produtos entregues, incluindo bases cartográficas, bancos de dados, sistemas, integrações, estudos técnicos, cadastros, levantamentos, imagens e demais produtos previstos neste Termo de Referência.

20.2 A Contratada deverá assegurar, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo da respectiva contratação, a correção, sem ônus adicional para a Administração, de erros, falhas, inconsistências ou desconformidades decorrentes da execução dos serviços ou dos produtos entregues.

20.3 Durante o período de garantia, deverão ser corrigidos, quando decorrentes de falhas ou inconsistências imputáveis à Contratada, especialmente:

I. Erros ou inconsistências cartográficas;

II. Inconsistências cadastrais;

III. Falhas de integração entre bases de dados e sistemas;

IV. Falhas de funcionamento do Sistema de Informações Geográficas – SIG/WebGIS;

V. Inconsistências ou falhas no Banco de Dados Geográfico;

VI. Inconsistências na Planta Genérica de Valores decorrentes de erros técnicos ou de processamento; e

VII. Demais falhas ou defeitos técnicos identificados nos produtos e serviços executados.

20.4 As correções deverão ser iniciadas pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, devendo ser concluídas em prazo compatível com a complexidade da ocorrência, definido de comum acordo com a fiscalização.

20.5 Quando constatado que determinado produto ou etapa não atende às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, a correção, complementação, substituição ou refazimento necessário, conforme a natureza da desconformidade.

20.6 A garantia prevista neste item não afasta as demais responsabilidades legais e contratuais da Contratada decorrentes da execução do objeto.

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 Os serviços serão medidos por etapa efetivamente executada, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração e com os produtos e resultados previstos para cada etapa.

21.2 Para fins de medição, a etapa deverá estar efetivamente concluída e acompanhada da entrega dos respectivos produtos, quando previstos, devendo ser submetida à conferência e aprovação da fiscalização.

21.3 Não serão consideradas para fins de medição e pagamento:

I. Atividades executadas em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

II. Produtos rejeitados ou pendentes de correção pela fiscalização;

III. Serviços executados sem autorização da Administração, quando esta for exigível;

IV. Atividades ou produtos parcialmente executados, salvo quando o cronograma físico-financeiro expressamente estabelecer a possibilidade de medição parcial.

21.4 Constatadas falhas, inconsistências, omissões ou desconformidades, a Contratada deverá promover as correções ou complementações determinadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, não sendo a respectiva etapa considerada concluída para fins de medição enquanto não sanadas as pendências.

21.5 A medição será formalizada pela fiscalização, mediante registro das atividades executadas e dos produtos entregues e aprovados, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

21.6 A aprovação da medição não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade, integridade, compatibilidade e adequação dos serviços e produtos entregues, nem impede a posterior exigência de correção de falhas ou inconsistências identificadas no âmbito da garantia ou da responsabilidade contratual.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme o cronograma físico-financeiro da contratação e de acordo com os serviços e produtos efetivamente executados e aceitos pela Administração. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme o cronograma físico-financeiro da contratação e de acordo com os serviços e produtos efetivamente executados e aceitos pela Administração.

22.2 As parcelas não serão necessariamente iguais, considerando que os serviços possuem diferentes etapas, prazos de execução, níveis de complexidade e produtos associados.

22.3 Cada pagamento ficará condicionado à correspondente medição, verificação e aceite dos serviços ou produtos executados no período, conforme as etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

22.4 Não será realizado pagamento por serviços não iniciados, não executados ou que não tenham sido devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

22.5 Os serviços ou produtos que apresentarem desconformidades não serão considerados para fins de pagamento até que sejam devidamente corrigidos e aceitos pela fiscalização.

22.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

22.7 A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer após a conclusão da etapa correspondente e sua aprovação pela Administração, observados os procedimentos de medição e recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

22.8 O pagamento observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as demais condições previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias do caso e o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2 Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3 A aplicação de qualquer das sanções previstas na legislação não afasta a obrigação da CONTRATADA de corrigir as falhas identificadas, cumprir as obrigações contratuais pendentes e reparar os danos eventualmente causados à Administração, nos termos da legislação aplicável.

24. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

24.1 O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura, ou de outro marco inicial definido no instrumento contratual, período correspondente ao prazo previsto para execução integral dos serviços, produtos e demais entregáveis estabelecidos neste Termo de Referência.

24.2 A execução dos serviços observará o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, devendo as etapas ser realizadas de forma sequencial ou simultânea, conforme a interdependência técnica existente entre elas e as prioridades estabelecidas pela Administração.

24.3 O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa e formalização nos autos do processo, nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando necessária a conclusão do objeto contratado ou quando houver ocorrência de fatos que impeçam ou retardem sua execução, desde que devidamente caracterizados e não decorrentes de culpa da Contratada.

24.4 Eventuais ajustes no cronograma físico de execução poderão ser realizados pela Administração, mediante justificativa técnica, sem alteração do objeto contratado e observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

25. DO REAJUSTE

25.1 Os preços contratados serão reajustados, quando cabível, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da **data-base do orçamento estimado da contratação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2 O reajuste será realizado mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

25.3 O reajuste será aplicado exclusivamente aos valores correspondentes às parcelas dos serviços ainda não executadas após o período de 12 (doze) meses, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

25.4 O reajuste deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo e será aplicado a partir da data em que se completar o interregno previsto no item 21.1, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

26. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

26.1 A Contratada deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias à proteção dos dados e informações a que tiver acesso em razão da execução do objeto.

26.2 Os dados cadastrais, territoriais, cartográficos, tributários, imagens, documentos, arquivos, bancos de dados e demais informações obtidas ou produzidas em razão da contratação deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

26.3 A Contratada deverá manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, não podendo divulgá-las, reproduzi-las, comercializá-las, compartilhá-las ou disponibilizá-las a terceiros, salvo quando necessário à execução do objeto, mediante autorização da Administração ou por determinação legal.

26.4 A Contratada deverá restringir o acesso às informações aos profissionais que efetivamente necessitem delas para a execução dos serviços, adotando medidas destinadas a evitar acesso, uso, alteração, divulgação ou tratamento não autorizado.

26.5 Ao término da contratação, a Contratada deverá entregar à Administração todos os dados, arquivos, documentos, bases e demais informações produzidas ou obtidas em decorrência da execução do objeto, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

26.6 As obrigações de sigilo e confidencialidade permanecerão vigentes após o encerramento do contrato, pelo período em que as informações permanecerem protegidas pela legislação ou enquanto perdurar a necessidade de preservação de seu caráter sigiloso.

27. DA PROPRIEDADE DOS PRODUTOS GERADOS

27.1 Todos os levantamentos, bases cartográficas, bancos de dados, ortofotos, modelos digitais, arquivos vetoriais, relatórios técnicos, estudos, memoriais, imagens, documentos, parametrizações, integrações, códigos e demais produtos desenvolvidos especificamente para a execução do objeto serão entregues à Administração e poderão ser utilizados, atualizados, reproduzidos e mantidos pelo Município de Califórnia/PR, observados os direitos de terceiros eventualmente incidentes.

27.2 A Contratada deverá entregar os produtos em formatos abertos, editáveis e amplamente utilizados no mercado, sempre que tecnicamente aplicável, de modo a permitir sua utilização, atualização, integração e manutenção futura pela Administração, sem dependência indevida da Contratada.

27.3 A Contratada não poderá utilizar mecanismos técnicos ou contratuais que impeçam ou restrinjam injustificadamente o acesso da Administração aos dados, arquivos e produtos desenvolvidos especificamente para a contratação.

27.4 Os softwares, bibliotecas, plataformas e demais componentes de terceiros eventualmente utilizados na execução da solução permanecerão sujeitos aos respectivos direitos de propriedade intelectual e condições de licenciamento, cabendo à Contratada assegurar as licenças necessárias à plena utilização da solução pelo Município, sem transferência de obrigações ou custos não previstos na contratação.

27.5 Ao término da contratação, a Contratada deverá entregar à Administração todos os dados, arquivos, bases, documentos, códigos e demais produtos produzidos especificamente para o objeto, em condições que permitam sua utilização e continuidade operacional, observados os direitos de propriedade intelectual de terceiros.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 A indicação da dotação orçamentária específica para suportar as despesas decorrentes da presente contratação deverá constar dos autos previamente à celebração do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Todos os serviços deverão observar as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como a legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas técnicas da ABNT, CONFEA/CREA, CAU, INCRA, Receita Federal do Brasil, Ministério da Defesa e demais órgãos competentes, quando pertinentes.

29.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

29.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

29.4 Integram este Termo de Referência todos os anexos, planilhas, cronogramas, especificações técnicas e demais documentos que instruem o processo administrativo.

MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026
CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATO nº/.....

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de execução de serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua 17 de dezembro, n°149, Centro, Califórnia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 75.771.279/0001-06, neste ato representado pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr.° **PAULOSERGIO CHILEIDE,** a seguir denominado **CONTRATANTE.** De outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, n.º, Município de, Estado, CEP....., telefone, neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA.**
As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da obedecendo integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 053/2023, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade de Concorrência n.º 15/2026, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos integrados de diagnóstico, estruturação, atualização e consolidação de bases e instrumentos de gestão territorial, cadastral e tributária, destinados à modernização da gestão municipal, incluindo a implantação do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) e de soluções tecnológicas de apoio à gestão territorial e tributária, conforme condições e especificações a serem definidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, conforme estabelecido em Edital e Anexos.

1.2 Trata-se de serviço em que o Regime de execução será POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

A. Os termos do Edital da concorrência Eletrônica nº **15/2026**;

B. Os termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** constante do Processo Administrativo nº **129/2026.**

C. As disposições da Lei nº 14.133/21 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;

D. Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/21, combinado com o inciso II do art. 90 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total máximo de R$_____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:

LOTE	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, de qualquer natureza, incluindo despesas diretas e indiretas, encargos sociais e fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras, inclusive o lucro, incidente sobre o produto, bem como, os demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4 O prazo de execução é de18 (dezoito meses), contados da assinatura do contrato, permitido prorrogação perante ofício e apresentação justificativa, no qual será avaliado a pertinência pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia – PR,

§1º - Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, marca, quantidade e qualidade dos produtos/serviços oferecidos.

§2º - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar o fornecimento realizado em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecimento para atender ao pedido da Secretaria Solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Califórnia, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

Manutenção do Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização
03.003.04.123.0003.2008 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 47
Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
03.004.04.122.0002.2005 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 67

R$ 911.872,41 (novecentos e onze mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 18 (dezoito) meses, cuja eficácia dar-se-á à partir da data de sua assinatura e convalidada pela efetiva publicação do extrato contratual, podendo o mesmo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

7.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).

7.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Constituem direitos do **CONTRATANTE,** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

A. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

B. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

C. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

D. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

E.Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

F.Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

G. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.

H. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

I. Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado.

J. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.

II - Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

A. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento ora contratado;

B. Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, às seguintes penalidades:

A. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitado a 10% do valor da parte inadimplida.

B. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do mesmo, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a e b" acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.
§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:
A. Advertência;

B. Multa;

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de extinção administrativa, conforme previsão contida no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR

11.1 O gestor(a) da contratação será o(a) servidor(a) designado(a) por Portaria publicada pela Administração, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTAMENTO, ADITIVO E REGISTRO POR APOSTILA

12.1Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 Unilateralmente pela Administração:

12.1.1.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

12.1.1.2 Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

12.1.1.3 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

12.1.2 Unilateralmente pela Administração:

12.1.2.1 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.1.2.2 Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

12.1.2.3 Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;

12.1.2.4 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

12.1.3 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de serviços ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

12.2 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

12.3 A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

12.4 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.6 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas Autoridade Competente que será auxiliada pelo Departamento Jurídico e Controladoria Interna Municipal.

12.6.1 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.6.2 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.6.3 Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.7 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

12.7.1 Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

12.7.2 Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

12.7.3 Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

12.7.4 Empenho de dotações orçamentárias.

12.8O prazo para resposta dos pedidos é de 15 (quinze) dias úteis;

12.9A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A existência do FISCAL não exime a responsabilidade da CONTRATADA, podendo inclusive questionar detalhes construtivos dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MEDIÇÕES

14.1 Os serviços/materiais serão medidos mensalmente, conforme executados no serviço, de acordo com os preços unitários da planilha contratual e com o cronograma físico financeiro contratual. Serviços/materiais não aceitos pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não serão objeto de medição.

14.2 Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços ou medição de serviços sem a devida cobertura contratual.

14.3 As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia 01 31 de cada mês, pelo CONTRATADA, com a participação da FISCAL, e será formalizada e datada no último dia de cada mês.

14.4 O prazo para pagamento da medição será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas.

14.5 Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

14.6 A CONTRATADA deverá apresentar junto à medição, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, a documentação de fornecimento de EPI, análise do PCMSO e PPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 **-** É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS (LGPD)

13.1 Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Aplicam-se nos casos omissos as disposições previstas na Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 049/2023, Decreto Municipal nº 053/2023, disposições em casos análogos, e, não os havendo, os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 Deverá ser adotada práticas de antifraude e anticorrupção, devendo:

15.1.1 Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

15.1.2 Impor sanções para a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade, na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação. Para propósito deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

A. **Prática Corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

B. **Prática Fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar execução dos recursos;

C. **Prática Colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

D. **Prática Coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

E. **Prática Obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso;

15.1.3 Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta cláusula visa atender o disposto na Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Califórnia, de de 2026.

_____ _____

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME/RG **NOME/RG**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026
CONCORRÊNCIA Nº 15/2026

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso 07XIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ___ de _____ de ___

Assinatura e Carimbo da Empresa
Assinatura do proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026
CONCORRÊNCIA Nº 15/2026

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação,cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, ___ de _____ de ___

Assinatura e Carimbo da Empresa
Assinatura do proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026
CONCORRÊNCIA Nº 15/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União,dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades compersonalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ___ de _____ de ___

Assinatura e Carimbo da Empresa
Assinatura do proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026
CONCORRÊNCIA Nº 15/2026

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_(denominação dapessoa jurídica), CNPJ nº_____, é microempresa ou empresade pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3ºda Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela lei :

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementarnº 123, de 14/12/2006.

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

_____, ___ de _____ de ___

Assinatura e Carimbo da Empresa
Assinatura do proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS AOS DEFICIENTES E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026
CONCORRÊNCIA Nº 15/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante),

inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada (endereço completo), DECLARA, para os devidos fins, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa comdeficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ___ de _____ de ___

Assinatura e Carimbo da Empresa
Assinatura do proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026
CONCORRÊNCIA Nº 15/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada (endereçocompleto). , declara, para todos os fins legais para todos os fins legais, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ___ de _____ de ___

Assinatura e Carimbo da Empresa
Assinatura do proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Ao Município de CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ

Senhor Agente de Contratações,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

Eu, _____, portador do RG nº_____, CPF nº_____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e do CPF do Declarante)

OBS.:
1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao Município de CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ

Senhor Agente de Contratações,

[Nome da empresa ou proponente], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], representada neste ato por [nome do representante legal], portador(a) do RG nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], declara, sob as penas da lei e na melhor forma de direito, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

1. A proposta apresentada no âmbito do processo licitatório [indicar o número/identificação do processo] foi elaborada de forma independente e sem a ocorrência de qualquer conduta que possa ser considerada como prática anticoncorrencial, conforme os princípios estabelecidos na referida legislação.
2. Não houve qualquer comunicação, ajuste ou acordo com outros participantes ou potenciais participantes do certame, seja verbal, por escrito ou por qualquer outro meio, com o objetivo de:
 a) Fixar preços artificiais;
 b) Dividir mercado ou clientes;
 c) Combinar condições de propostas ou qualquer outra prática prejudicial à competição.
3. Assumimos integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas nesta declaração e estamos cientes de que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá implicar nas sanções previstas em lei, incluindo a desclassificação da proposta, aplicação de penalidades e, se cabível, responsabilização penal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

[Local], [Data].

[Nome e assinatura do representante legal]
[Cargo do representante legal]
[Nome da empresa ou proponente]

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM AS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Ao Município de CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ

Senhor Agente de contratação,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026
CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 15/2026

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], por meio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, para fins de habilitação na Concorrência nº [número do edital], que se compromete a cumprir rigorosamente todas as normas ambientais, de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à execução do objeto contratual.
Declara, ainda, que adotará todas as medidas necessárias para prevenir impactos ambientais e garantir a segurança dos trabalhadores, conforme previsto na legislação vigente e nas exigências do edital.
[Local e data]

[Nome do Representante Legal]
[Cargo]
[Nome da Empresa]

ANEXO XII

MODELO DE DDECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Ao Município de CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ

Senhor Agente de contratação,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], por meio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA que tomou conhecimento de todas as condições estabelecidas no edital da Concorrência nº [número do edital], aceitando integralmente seus termos e se comprometendo a cumpri-los caso seja vencedora do certame.
Declara, ainda, que não possui qualquer impedimento para contratar com a Administração Pública e que está ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.
[Local e data]

[Nome do Representante Legal]
[Cargo]
[Nome da Empresa]

ANEXO XIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ

Senhor Agente de Contratações,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026
CONCORRÊNCIA Nº 15/2026

1. CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução do serviço de que trata a Concorrência n° 15/2026, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

2. DOS PRAZOS

Os prazos por nós indicados são os que seguem:

a) Prazo de validade da proposta:
b) Prazo de execução dos serviços:
c) Prazo de garantia dos serviços:

Obs.: Atentar-se aos prazos previstos no edital.

3. DO VALOR

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R$_____.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
CIDADE/ESTADO/ENDEREÇO/CEP:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:

5. DOS ENCARGOS

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o objeto, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

_____, ___ de _____ de ___

Assinatura e Carimbo da Empresa
Assinatura do proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).
Obs. 2: Apresentar a proposta de preços juntamente com a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro